

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DA DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA SÉRIES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “Partes” e individualmente e indistintamente como “Parte”);

As Partes firmam o presente termo de securitização de acordo com o artigo 40 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, bem como em consonância com o Estatuto Social da Emissora, para formalizar a securitização de créditos do agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo do presente:

“Agência de Classificação de Risco”:

Standard & Poor’s Ratings Services Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 201, conjuntos 181 e 182, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.295.585/0001-40;

<u>“Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança”</u> :	o Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança I e o Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança II, considerados em conjunto;
<u>“Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança I”</u> :	a Luchesi Advogados, sociedade de advogados com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, 16º andar, torre Nova York, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.873.308/0001-30;
<u>“Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança II”</u> :	a Afort Serviços e Soluções Financeiras Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 1589, conjunto 1107, Bloco Palatino - Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.966.363/0001-16;
<u>“Agente Escriturador”</u> , <u>“Agente Registrador”</u> , <u>“Agente Digitador”</u> , <u>“Agente de Conta”</u> , <u>“Agente de Pagamento”</u> , <u>“BNY Mellon”</u> ou <u>“Custodiante”</u> , conforme o caso:	o BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, n.º 231, 4º (parte), 11º, 13º e 17º (parte) andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.501/0001-61;
<u>“Agente Fiduciário”</u> :	a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Amortização Extraordinária”</u> :	a amortização extraordinária, de forma parcial, dos CRA, na ocorrência dos Eventos de Amortização Extraordinária;
<u>“ANBIMA”</u> :	a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 230, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.271.171/0001-77;
<u>“Anexos”</u> :	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos

termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;

“Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais”:

a aquisição dos Créditos do Agronegócio Adicionais como consequência do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, sendo que a referida aquisição ocorrerá na seguinte ordem de prioridade: (i) primeiramente com Direitos de Crédito Inadimplidos, ou seja, com a entrega à Cedente de Direitos de Crédito Inadimplidos em pagamento pela aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais; e (ii) posteriormente com os recursos oriundos do pagamento dos Créditos do Agronegócio Quitados, que tornarem-se disponíveis até a Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado e está condicionado à verificação de uma inadimplência igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do valor nominal dos Créditos do Agronegócio com vencimento em abril ou maio de 2014;

“Aviso de Recebimento”:

o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento das Notificações de Cessão e de Condições Negociais, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;

“Assembleia de Titulares de CRA”:

a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma da Cláusula Quatorze deste Termo de Securitização;

“BACEN”:

o Banco Central do Brasil;

“Boletos Bancários”

os boletos bancários a serem emitidos aos Devedores, pelo Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança II, para pagamento das respectivas Operações de Compra e Venda, nos termos do Contrato de Cobrança Bancária;

“Bradesco”:

o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo

administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12; responsável pela prestação dos serviços de cobrança bancária dos Créditos do Agronegócio, nos termos do Contrato de Cobrança Bancária;

“Brasil” ou “País”:

a República Federativa do Brasil;

“Carta de Fiança”:

a carta de fiança, celebrada em 26 de dezembro de 2013, por meio da qual a Garantidora se obriga como fiadora e principal pagadora dos Direitos de Crédito Inadimplidos, nos termos do artigo 818 do Código Civil, sendo responsável pelo pagamento dos Direitos de Crédito Inadimplidos vinculados aos CRA que excederem o montante correspondente ao CRA Subordinado, observando-se, ainda, o valor limite em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor de face da totalidade dos CRA Sênior subscritos e integralizados, acrescido da Taxa de Remuneração devida aos detentores dos CRA Sênior, calculada em regime de capitalização composta, pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento. Nos termos da Carta de Fiança, a fiança poderá ser exercida após a data de 30 de setembro de 2014 e a partir do momento em que o montante dos Direitos de Crédito Inadimplidos exceder o montante correspondente ao CRA Subordinado;

“CETIP”:

a CETIP S.A. – Mercados Organizados, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91;

“Cedente” ou “CCAB”:

a CCAB Agro S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Teixeira da Silva, n.º 660, conjuntos 133 e 134, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.938.255/0001-01, originadora e cedente dos Créditos do Agronegócio;

“Clientes Elegíveis”:

os Devedores de Direitos de Créditos que atendam às

Condições de Cessão. A lista de códigos de Clientes Elegíveis que consta no Anexo II deste Termo de Securitização e no Anexo III do Contrato de Cessão refere-se à carteira de clientes elegíveis da Cedente cujos recebíveis decorrentes das Operações de Compra e Venda foram e podem vir a ser objeto de cessão por conta de Créditos do Agronegócio, Novos Créditos do Agronegócio e Créditos do Agronegócio Adicionais;

- “CMN”: o Conselho Monetário Nacional;
- “CNPJ/MF”: o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- “Código Civil”: a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- “Colocação Privada”: a colocação privada do CRA Subordinado para a Cedente, o qual é equivalente a, no mínimo, 26% (vinte e seis por cento) do Valor Atualizado da Emissão;
- “Condições de Cessão”: as condições descritas no item 2.2. do Contrato de Cessão e do item 4.6 deste Termo de Securitização;
- “Conta Vinculada”: a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco (banco nº 237), sob o nº 117845-8 e agência 0895-8, movimentada exclusivamente pelo Agente de Conta, de acordo com as instruções da Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, na qual serão depositados os recursos do Fundo de Reserva, enquanto não investidos em Outros Ativos, os pagamentos relativos aos Créditos do Agronegócio até o pagamento integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA e os valores referentes à integralização dos CRA;
- “Contrato de Adesão”: o Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Décima Série da Primeira

Emissão da Octante Securitizadora S.A., a ser celebrado entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, com interveniência e anuência da Emissora;

“Contrato de Cessão”:

o Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças, celebrado em 26 de dezembro de 2013, entre a Emissora, a Cedente e, como intervenientes anuentes, os Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança, por meio do qual a Cedente cedeu os Créditos do Agronegócio à Emissora;

“Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos”:

o Contrato de Prestação de Serviços de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos e Outras Avenças, celebrado em 26 de dezembro de 2013, entre a Emissora, a Cedente, o Agente Fiduciário e os Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança, por meio do qual os Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança são contratados para prestação de serviços de verificação da formalização da cessão e cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, sendo o Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança II responsável pela cobrança extrajudicial, e o Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança I responsável pela cobrança judicial;

“Contrato de Cobrança Bancária”:

o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança, celebrado entre a Emissora e o Bradesco, por meio do qual o Bradesco foi contratado para a prestação dos serviços de cobrança bancária dos Créditos do Agronegócio, o que compreenderá, dentre outras atribuições, a disponibilização do acesso ao Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança II ao sistema que contém todas as informações relativas aos Boletos Bancários, para que o Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança II encaminhe, em nome da Cedente, os Boletos Bancários aos respectivos Devedores, bem como o envio das vias eletrônicas dos

Boletos Bancários aos Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança, à Emissora, à Cedente e ao Custodiante;

“Contrato de Distribuição”: o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Décima Série da Primeira Emissão da Octante Securitizadora S.A., celebrado em 12 de dezembro de 2013, entre a Emissora e o Coordenador Líder, com interveniência e anuência da Cedente;

“Contrato de Prestação de Serviços”: o Contrato de Prestação de Serviços de Agente Escriturador, Agente Registrador, Agente Digitador, Agente de Conta, Agente de Pagamento, Custodiante e Outras Avenças”, celebrado em 26 de dezembro de 2013 entre a Emissora e o BNY Mellon, por meio do qual o BNY Mellon ficará responsável, entre outras atribuições, pela digitação dos CRA Sênior, pela escrituração dos CRA, pelo registro dos CRA Sênior na CETIP, pela abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta Vinculada, de acordo com as instruções recebidas pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, pelo recebimento dos valores relativos à liquidação financeira da subscrição e integralização dos CRA Sênior, pela realização dos pagamentos atinentes aos CRA Sênior, pela guarda e custódia física dos Documentos Comprobatórios e pela verificação do atendimento (pelos Direitos Creditórios) aos Critérios de Elegibilidade. O Contrato de Prestação de Serviços estabelece todas as obrigações e responsabilidades do BNY Mellon no contexto da Emissão;

“Contrato de Serviços de Agenciamento Bancário”: o Contrato de Serviços de Agenciamento Bancário, celebrado em 14 de agosto de 2007 entre o Bradesco e o BNY Mellon, por meio do qual o BNY Mellon efetua com exclusividade a abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta Vinculada;

“Coordenador Líder”: o Banco Votorantim S.A., instituição financeira integrante

do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Av. das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 18º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.588.111/0001-03;

“CRA”: os CRA Sênior e o CRA Subordinado, quando referidos em conjunto;

“CRA Sênior”: os certificados de recebíveis do agronegócio da 10ª (décima) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;

“CRA Subordinado”: o certificado de recebíveis do agronegócio da 11ª (décima primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Securitizadora;

“CRA em Circulação”: a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos aqueles de titularidade da Cedente e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Cedente ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Cedente, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges;

“Créditos do Agronegócio”: os Direitos de Crédito identificados no Anexo I deste Termo de Securitização e no Anexo I do Contrato de Cessão, os quais foram cedidos pela Cedente à Securitizadora e compõem o lastro dos CRA;

“Créditos do Agronegócio Adicionais”: Direitos de Crédito que (i) atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; (ii) tenham vencimento em agosto/setembro de 2014; e (iii) sejam devidos por Clientes Elegíveis que não estejam com saldo em aberto junto à Cedente e/ou à Emissora e/ou ao Coordenador Líder na data de ocorrência do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado e sejam adquiridos pela Cessionária em razão de um Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, nos termos dos itens 5.1.13.1 e

5.1.13.2. abaixo. Uma vez adquiridos, os Créditos do Agronegócio Adicionais serão inseridos na definição de Créditos do Agronegócio;

“Créditos do Agronegócio Quitados”:

são os Créditos do Agronegócio que tenham sido devidamente pagos por seus Devedores até a Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado;

“Critérios de Elegibilidade”:

os critérios de elegibilidade utilizados para seleção dos Créditos do Agronegócio, os quais serão verificados pelo BNY Mellon nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão, da Cláusula IV do Contrato de Prestação de Serviços e do item 4.5 deste Termo de Securitização;

“Custos da Oferta”:

significam (a) com relação à oferta de distribuição pública dos CRA Sênior: (i) despesas da Emissora com a CVM, a CETIP e a ANBIMA; (ii) comissões de estruturação, emissão, coordenação e colocação dos CRA Sênior, por ocasião de sua distribuição pública, e demais valores devidos nos termos dos Documentos da Operação, incluindo, conforme aplicável, aquelas relativas à realização de *road show* e marketing; (iii) despesas com confecção de prospecto; (iv) despesas com a publicação de avisos ao mercado, anúncios de início e encerramento da oferta de distribuição pública dos CRA Sênior, na forma da regulamentação aplicável; (v) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidos à Agência de Classificação de Risco, ao Bradesco, ao BNY Mellon e ao Agente Fiduciário; (vi) honorários e demais verbas e despesas devidos a advogados e consultores, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, de processo de diligência legal, bem como da emissão de opinião legal relacionada à oferta de distribuição pública dos CRA Sênior; (vii) despesas com registros junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos; (viii) honorários referentes à gestão, realização e administração do Patrimônio Separado; e (ix) despesas com o Fundo de Reserva; e (b) com relação à Colocação Privada do CRA Subordinado: (i) honorários e demais verbas e despesas iniciais devidos ao Bradesco,

ao BNY Mellon e ao Agente Fiduciário; (ii) honorários e demais verbas e despesas devidos a advogados e consultores, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação; (iii) despesas com registros junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos; e (iv) honorários referentes à gestão, realização e administração do Patrimônio Separado;

“CVM”:

a Comissão de Valores Mobiliários;

“Data de Emissão”:

a data de emissão dos CRA, qual seja, 21 de janeiro de 2014;

“Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado”

Significa 12 de junho de 2014, data em que a Securitizadora verificará quais Créditos do Agronegócio foram devidamente quitados ou inadimplidos, e o montante disponível em caixa.

“Data de Vencimento”:

a data de vencimento efetiva dos CRA, qual seja, 30 de abril de 2015;

“Despesas”:

quaisquer despesas descritas na Cláusula Quinze deste Termo de Securitização;

“Devedores”:

Sócios e/ou seus acionistas, quotistas e/ou cooperados e/ou clientes da Cedente, na qualidade de revendedores, indústrias, distribuidores e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas adquirentes dos Insumos comercializados pela Cedente, devedores dos Direitos de Crédito;

“Dia Útil”:

qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na praça em que a Emissora é sediada ou em âmbito nacional, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.

Exclusivamente para o cálculo da Taxa de Remuneração, será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional;

“Direitos de Crédito Inadimplidos”:

são os Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores nas respectivas datas de vencimento;

“Direitos de Crédito”:

os recebíveis originados pela Cedente em razão da realização das Operações de Compra e Venda com os Devedores;

“Documentos Comprobatórios”:

os documentos que evidenciam a existência, validade e exequibilidade das Operações de Compra e Venda, quais sejam: (i) as Duplicatas; e (ii) os Avisos de Recebimento relativos à entrega aos Devedores das Notificações de Cessão e de Condições Negociais;

“Documentos da Operação”:

os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) o Contrato de Cessão; (ii) os Documentos Comprobatórios; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Cobrança Bancária; (v) o Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos; (vi) Contrato de Prestação de Serviços; (vii) o Boletim de Subscrição dos CRA Sênior; (viii) o Contrato de Distribuição; (ix) o Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição; (x) a Carta de Fiança; e (xi) Instrumento Particular de Outorga de Opção de Venda de Direitos de Créditos Inadimplidos;

“Duplicatas”:

as duplicatas com o aceite dos Devedores, por meio das quais as obrigações decorrentes das Operações de Compra e Venda são estabelecidas;

“Emissão”:

a presente emissão dos CRA da 10ª (décima) e 11ª (décima primeira) séries da 1ª (primeira) emissão da Emissora;

“Emissora”, “Securitizadora” ou “Cessionária”:

a Octante Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;

<u>“Empresa de Auditoria”:</u>	a KPMG Auditores Independentes, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29;
<u>“Eventos de Amortização Extraordinária”:</u>	os eventos de Amortização Extraordinária dos CRA, conforme descritos nos item 5.1.13 deste Termo de Securitização, quais sejam: (i) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores correspondentes ao pagamento dos Créditos do Agronegócio e/ou Créditos do Agronegócio Adicionais, se for o caso, observado o disposto no item 5.1.13.5 abaixo; (ii) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores correspondentes ao pagamento da Multa Indenizatória pela Cedente; (iii) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores correspondentes ao pagamento do Valor de Recompra pela Cedente; (iv) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial, de Direitos de Crédito Inadimplidos; e/ou (v) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores em decorrência do pagamento da Fiança;
<u>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”:</u>	os eventos que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado, conforme definidos na Cláusula Décima deste Termo de Securitização;
<u>“Evento de Liquidez do Patrimônio Separado”:</u>	pagamento total ou parcial dos Créditos do Agronegócio até a Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, que resultará em disponibilidade de caixa para a Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais e/ou Amortização Extraordinária;
<u>“Fiança” ou “Garantia”:</u>	a garantia fidejussória prestada pela Garantidora, nos termos da Carta de Fiança, por meio da qual a Garantidora se obriga como fiadora e principal pagadora dos Direitos de Crédito Inadimplidos, nos termos do artigo

818 do Código Civil, sendo responsável pelo pagamento do montante dos Direitos de Crédito Inadimplidos que excederem o montante correspondente ao CRA Subordinado, observando-se, ainda, o valor limite em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor de face da totalidade dos CRA Sênior subscritos e integralizados, acrescido da Taxa de Remuneração devida aos detentores dos CRA Sênior, calculada em regime de capitalização composta, *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (“Valor Limite da Fiança”). A fiança poderá ser exercida após a data de 30 de setembro de 2014 e a partir do momento em que o montante de Direitos de Crédito Inadimplidos exceder o montante correspondente ao CRA Subordinado;

“Fundo de Reserva”:

composto por R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que tal montante será utilizado para provisão de pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado e deverá ser investido em Outros Ativos;

“Garantidora” ou
“Syngenta”:

a SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 18.001, 3º andar, CEP 04795-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.744.463/0001-90;

“IGP-M”:

o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

“Instituição Autorizada”:

a) em relação a investimentos em quotas de fundos de investimento, qualquer uma das seguintes instituições: (i) BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; e (ii) ARX Capital Management Ltda.; e b) em relação a investimentos em Certificados de Depósito Bancário e/ou operações compromissadas, qualquer uma das seguintes instituições: (i) Banco Bradesco S.A.; (ii) Itaú Unibanco S.A.; (iii) Banco Santander Brasil S.A.; (iv) Banco Citibank S.A.; (v) Banco do Brasil S.A.; (vi) HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo; (vii) Banco Votorantim S.A.; e/ou (viii)

qualquer instituição integrante do mesmo grupo econômico das instituições financeiras acima referidas;

“Instrução CVM n.º 400”: a Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 414”: a Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 480”: a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, que dispõe sobre o registro de emissoras de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários;

“Insumos”: os defensivos agrícolas, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes e outros insumos agrícolas comercializados pela Cedente;

“Investidores Qualificados”: os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 109 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, incluindo, mas não se limitando, a pessoas físicas e jurídicas que subscrevam CRA Sênior na Oferta, cujas ordens específicas de investimento representem valores que excedam o limite de aplicação de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros, registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada;

“Lei das Sociedades por Ações”: a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;

“Lei n.º 4.728”: a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada;

<u>“Lei n.º 8.929”:</u>	a Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 9.514”:</u>	a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 10.931”:</u>	a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 11.076”:</u>	a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“Montante Mínimo”:</u>	o montante mínimo de 100 (cem) CRA Sênior no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
<u>“Montante Retido”</u>	a parcela do Valor de Cessão que será parcialmente retida na Conta Vinculada no montante equivalente ao Valor de Cessão dos Créditos do Agronegócio e/ou ao Valor de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais cujas Duplicatas não tenham sido apresentadas até a data do pagamento do Valor de Cessão ou do pagamento do Valor de Cessão Adicional, respectivamente. Enquanto retido, tal montante deverá ser investido em Outros Ativos;
<u>“Multa Indenizatória”:</u>	o valor da indenização devida pela Cedente à Emissora na hipótese de resolução da cessão de qualquer Crédito do Agronegócio, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Cessão;
<u>“Notas Fiscais”:</u>	as notas fiscais eletrônicas emitidas pela Cedente para formalização das Operações de Compra e Venda;
<u>“Notificações de Cessão e de Condições Negociais”:</u>	a “Notificação de Cessão e de Termos e Condições Negociais da Venda de Insumos” a ser enviada pela Cedente a cada um dos Devedores dos Créditos do Agronegócio, com respectivo Aviso de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II do Contrato de Cessão;

“Novos Créditos do Agronegócio”:

novos Créditos do Agronegócio cedidos antes da Data de Emissão visando assegurar a integralidade do lastro até a Data de Pagamento do Valor de Cessão, em decorrência da fixação da Remuneração dos CRA;

“Oferta”:

a distribuição pública de CRA Sênior da Emissão, realizada nos termos da Instrução CVM n.º 400, a qual (i) é destinada a Investidores Qualificados; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinado. A quantidade de CRA Sênior não foi aumentada mediante exercício da Opção de Quantidade Adicional de CRA Sênior e Opção de Lote Suplementar, conforme disposto nos itens 5.1.2.2 abaixo;

“Opção de Recompra”:

a opção da Cedente recomprar Direitos de Crédito Inadimplidos em observância aos termos, condições e procedimentos previstos na Cláusula Oitava do Contrato de Cessão;

“Operações de Compra e Venda”:

as operações de compra e venda a prazo realizadas entre a Cedente e os Devedores, tendo como objeto a comercialização dos Insumos;

“Outros Ativos”:

os títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e/ou quotas de fundo(s) de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenha(m) seu(s) patrimônio(s) alocado(s) preponderantemente em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados pelas Instituições Autorizadas indicadas no item “a” subitens “i” e “ii” da definição de “Instituições Autorizadas” acima; e Certificados de Depósito Bancário emitidos ou operações compromissadas contratadas com as demais Instituições Autorizadas indicadas no item “b” subitens “i” a “viii” da definição de “Instituições Autorizadas” acima, e, em qualquer caso, com liquidez diária;

“Participantes Especiais”:

as instituições integrantes do sistema de distribuição de

valores mobiliários, que venham a ser convidadas pelo Coordenador Líder para participarem da Oferta apenas para o recebimento de ordens;

- “Patrimônio Separado”: o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, composto pelos (i) Créditos do Agronegócio; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Montante Retido; (iv) os valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e (v) Fiança. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA das 10^a (décima) e 11^a (décima primeira) séries da 1^a (primeira) emissão da Emissora, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
- “Período de Capitalização”: o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão dos CRA, inclusive, e termina na Data de Vencimento;
- “Preço de Subscrição”: significa o preço de subscrição dos CRA Sênior, no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA Sênior, de acordo com o presente Termo de Securitização, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA Sênior. O CRA Subordinado será subscrito e integralizado na Data de Emissão por seu Valor Nominal;
- “Procedimento de *Bookbuilding*”: o procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM n.º 400, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definiu a Taxa de Remuneração dos CRA Sênior;
- “Regime Fiduciário”: o regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, o Fundo de Reserva, o Montante Retido, os valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada e a Fiança, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Agronegócio, o

Fundo de Reserva, o Montante Retido, os valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada e a Fiança do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRA, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário e o valor correspondente à Remuneração dos CRA Sênior e eventual Remuneração do CRA Subordinado;

“Remuneração dos CRA Sênior”:

a remuneração que será paga aos Titulares de CRA Sênior, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, conforme o caso, desde a Data de Emissão, composta por juros equivalentes à Taxa de Remuneração dos CRA Sênior, calculados de acordo com a fórmula descrita no item 5.1.11.1 deste Termo de Securitização;

“Remuneração do CRA Subordinado”:

o Titular do CRA Subordinado terá remuneração alvo equivalente à Remuneração dos CRA Sênior e fará jus ao montante que restar disponível após o resgate dos CRA Sênior, conforme estabelecido no item 5.1.11.2 deste Termo de Securitização;

“Resgate Antecipado”:

o resgate antecipado dos CRA que será realizado na hipótese do item 5.1.13 abaixo;

“Séries”:

A 10ª Série da Emissão, composta por CRA Sênior, e a 11ª Série da Emissão, composta por CRA Subordinado, quando referidos em conjunto;

“Sócios”:

Sócios da acionista controladora da Cedente;

“Taxa de Remuneração”:

significa, para o período entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento, a taxa de juros pré-fixada equivalente a 100% (cem por cento) da taxa DI Out 14 de fechamento do 2º (segundo) Dia Útil anterior à Data de Emissão (excluindo-se a Data de Emissão no cômputo de dias), divulgada pela BM&FBOVESPA, acrescida de spread ou sobretaxa 1% (um por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa pré-fixada será calculada em regime de capitalização

composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

- “Termo de Securitização”: o presente Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das Décima e Décima Primeira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.;
- “Titulares de CRA”: os Titulares de CRA Sênior e o Titular do CRA Subordinado, quando referidos em conjunto;
- “Titulares de CRA Sênior”: os Investidores Qualificados titulares de CRA Sênior;
- “Titular de CRA Subordinado”: a Cedente;
- “Valor Atualizado da Emissão”: o Valor Total da Emissão acrescido da Remuneração dos CRA, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, deduzidas parcelas eventualmente amortizadas na ocorrência de Amortização Extraordinária;
- “Valor de Cessão”: o preço pago pela Securitizadora à Cedente ou a quem ela indicar pela aquisição da totalidade dos Créditos do Agronegócio, conforme definido no Contrato de Cessão;
- “Valor de Cessão Adicional”: o preço pago pela Securitizadora à Cedente ou a quem ela indicar pela aquisição da totalidade dos Créditos do Agronegócio Adicionais, conforme definido no Contrato de Cessão;
- “Valor de Recompra”: o valor devido pela Cedente à Emissora na hipótese de exercício da Opção de Recompra, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão;
- “Valor Nominal Unitário”: o Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior e o Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, quando referidos individual e indistintamente ou em conjunto;
- “Valor Nominal Unitário dos na Data de Emissão, correspondente a R\$ 300.000,00

<u>CRA Sênior</u> ”:	(trezentos mil reais);
“ <u>Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado</u> ”:	na Data de Emissão, correspondente a R\$ 30.258.210,06 (trinta milhões duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e seis centavos);e
“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”:	o valor total da Emissão na Data da Emissão, será de R\$ 116.058.210,06 (cento e dezesseis milhões cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e seis centavos), conforme definido no item 5.1.4 do presente Termo de Securitização.
“ <u>Valor Total da Oferta</u> ”:	o valor total da Oferta na Data da Emissão, correspondente a R\$ 85.800.000,00 (oitenta e cinco milhões e oitocentos mil reais), que corresponde ao montante dos CRA Sênior, observada a necessidade de colocação do Montante Mínimo e a proporção de CRA equivalente a, no máximo, 74% (setenta e quatro por cento) de CRA Sênior e, no mínimo, 26% (vinte e seis por cento) de CRA Subordinado. Não foi exercida a Opção de CRA Sênior Adicionais e a Opção de Lote Suplementar.

1.2. Todas as definições estabelecidas nesta Cláusula Primeira que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A EMISSÃO, A OFERTA E A COLOCAÇÃO PRIVADA

2.1. A Emissora está autorizada a realizar a Emissão, a Oferta e a Colocação Privada, nos termos do artigo 12, inciso II, de seu Estatuto Social. A realização da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, bem como seus termos e condições, foram objeto de deliberação e aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 22 de novembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

3.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vinculará, na Data de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos do Agronegócio,

incluindo seus respectivos acessórios, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas na Cláusula Quinta abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. O valor total dos Créditos do Agronegócio a serem vinculados à presente Emissão é de R\$132.412.865,50 (cento e trinta e dois milhões quatrocentos e doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2. Os Créditos do Agronegócio a serem vinculados aos CRA na Data de Emissão foram originados pela Cedente e decorrem das Operações de Compra e Venda realizadas entre os Devedores e a Cedente.

4.3. Os Documentos Comprobatórios representam e comprovam a origem e a existência dos Créditos do Agronegócio. As vias originais dos Documentos Comprobatórios referentes aos Créditos do Agronegócio serão mantidas pelo Custodiante, observados os termos e as condições do Contrato de Prestação de Serviços.

4.3.1. As vias originais dos Documentos Comprobatórios referentes aos Créditos do Agronegócio, inclusive arquivos eletrônicos, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, ficarão sob a guarda e custódia física do Custodiante até a liquidação da totalidade dos Créditos do Agronegócio.

4.4. As características dos Créditos do Agronegócio a serem vinculados à presente Emissão encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização.

4.5. Os Créditos do Agronegócio atenderão na Data de Emissão e na data de assinatura do Termo de Cessão de Novos Créditos do Agronegócio e do Termo de Cessão de Créditos do Agronegócio Adicionais, conforme o caso, aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”), cuja verificação ficará a cargo do BNY Mellon:

(a) os Créditos do Agronegócio e os Novos Créditos do Agronegócio têm data de vencimento nos meses de abril, maio, agosto ou setembro de 2014, bem como os Créditos do Agronegócio Adicionais têm data de vencimento nos meses de agosto ou setembro de 2014;

(b) os Créditos do Agronegócio devidos exclusivamente por Devedores identificados com os códigos de cliente constantes da coluna “Código do Cliente” no Anexo III do Contrato de Cessão, sendo que o BNY Mellon apenas verifica que os códigos de cliente listados no Anexo VIII do Contrato de Prestação de Serviços correspondem aos mesmos códigos de cliente listados na coluna “Código do Cliente” no Anexo III do Contrato de Cessão;

(c) concentração de Devedores: (i) para os 10 (dez) maiores grupos econômicos de Devedores, o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio devidos pelos Devedores de um mesmo grupo econômico, identificados pelo mesmo “Código do Cliente” constante do Anexo III do Contrato de Cessão e no Anexo VIII do Contrato de Prestação de Serviços, não deve ser superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e (ii) o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio devidos pelos Devedores de um mesmo grupo econômico não abrangido no item (i) acima, identificados pelo mesmo “Código do Cliente” constante também do Anexo III do Contrato de Cessão e no Anexo VIII do Contrato de Prestação de Serviços, não deve ser superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo que, em ambos os casos, serão reduzidos no caso de distribuição parcial, de modo a manter sua proporção em relação ao Valor Total da Emissão;

(d) concentração de Devedores novos: o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio adquiridos cujos Devedores de um mesmo grupo econômico são clientes da Cedente há menos de 12 meses não deve ser superior a 15% (quinze por cento) do somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio adquiridos, sendo que serão reduzidos no caso de distribuição parcial, de modo a manter sua proporção em relação ao Valor Total da Emissão, desde que tais Devedores novos não correspondam aos 10 (dez) maiores grupos econômicos de Devedores mencionados acima; e

(e) todos os Devedores identificados com os códigos de cliente constantes do Anexo III do Contrato de Cessão foram aprovados pela Syngenta.

4.6. Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos acima, a Cedente verificará, na Data de Emissão e nas datas de assinatura do Termo de Cessão de Novos Créditos do Agronegócio e do Termo de Cessão de Créditos do Agronegócio Adicionais, conforme o caso, que os Créditos do Agronegócio atenderão às seguintes condições, cumulativamente (“Condições de Cessão”):

- (a) todos os Créditos do Agronegócio estão amparados pelos Documentos Comprobatórios, observado o disposto no item 2.3. (b) do Contrato de Cessão;
- (b) todos os Créditos do Agronegócio foram devida e legalmente constituídos, são certos e válidos, e são ou serão exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos;
- (c) todos os Créditos do Agronegócio foram originados pela Cedente em observância à política de cadastro e concessão de crédito da Cedente vigente nesta data;
- (d) todos os Créditos do Agronegócio são de legítima e única titularidade da Cedente e se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impeçam sua cessão a partir da Data de Emissão (inclusive) nos termos do Contrato de Cessão;
- (e) a Cedente tem autorização societária para cedê-los à Cessionária na forma do Contrato de Cessão;
- (f) nenhum dos Créditos do Agronegócio é objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, de qualquer natureza;
- (g) as vias originais dos Documentos Comprobatórios dos Créditos do Agronegócio estão ou estarão, nas respectivas datas de pagamento do Valor de Cessão, sob a guarda e custódia física do Custodiante;
- (h) cada Devedor de Créditos do Agronegócio não está inadimplente com a Cedente, com a Cessionária e/ou com o Coordenador Líder nas datas de celebração do Contrato de Cessão, do Termo de Cessão de Novos Créditos do Agronegócio e do Termo de Cessão de Créditos do Agronegócio Adicionais, conforme o caso; e
- (i) o somatório do valor dos Créditos do Agronegócio devidos por um mesmo Devedor não corresponde a percentual superior a 80% (oitenta por cento) do saldo em aberto com vencimento a partir de abril de 2014, perante a Cedente, das Operações de Compra e Venda realizadas por esse Devedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. Os CRA apresentam as seguintes características:

5.1.1. Séries

5.1.1.1. Serão emitidas 2 (duas) séries de CRA, sendo a 10^a (décima) série composta por CRA Sênior e a 11^a (décima primeira) série composta por CRA Subordinado.

5.1.2. Quantidade de CRA

5.1.2.1. Serão emitidos 287 (duzentos e oitenta e sete) CRA no âmbito da Emissão, sendo 286 (duzentos e oitenta e seis) CRA Sênior e 1 (um) CRA Subordinado. A quantidade de CRA Sênior não foi aumentada mediante exercício da Opção de CRA Sênior Adicionais e não foi aumentada mediante exercício da Opção de Lote Suplementar, conforme disposto nos itens 5.1.2.2 abaixo.

5.1.2.2. Exclusivamente em relação aos CRA Sênior, a Emissora, com a prévia concordância do Coordenador Líder e da Cedente, optou por não aumentar a quantidade de CRA Sênior originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento) (“CRA Sênior Adicionais”), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº. 400 (“Opção de CRA Sênior Adicionais”). O Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Cedente, com o propósito exclusivo de atender ao excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº. 400, optou por não distribuir um lote suplementar de CRA de até 15% (quinze por cento) da quantidade de CRA originalmente ofertada (“Opção de Lote Suplementar” e “CRA Sênior do Lote Suplementar”).

5.1.3. Valor Nominal Unitário

5.1.3.1. Os CRA Sênior têm Valor Nominal Unitário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Data de Emissão.

5.1.3.2. O CRA Subordinado tem Valor Nominal Unitário de R\$ 30.258.210,06 (trinta milhões duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e seis centavos).

5.1.3.3. Após a Data de Emissão, cada CRA Sênior terá seu valor de integralização, amortização, saldo devedor ou, nas hipóteses definidas neste

Termo de Securitização, resgate, calculado pela Emissora e conferido pelo Agente Fiduciário, em cada Dia Útil, sendo que o mesmo será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior acrescido da Remuneração dos CRA Sênior, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, amortização ou resgate.

5.1.3.4. Após a Data de Emissão, o valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, resgate, do CRA Subordinado, calculado pela Emissora e conferido pelo Agente Fiduciário para a abertura de cada Dia Útil, será equivalente ao valor total do Patrimônio Separado deduzido do valor total dos CRA Sênior conforme item 5.1.3.3. acima.

5.1.4. Valor Total da Emissão

5.1.4.1 O Valor Total da Emissão é de R\$116.058.210,06 (cento e dezesseis milhões cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e seis centavos) na Data de Emissão.

5.1.5. Valor Global das Séries

5.1.5.1. O valor global dos CRA Sênior é de R\$ 85.800.000,00 (oitenta e cinco milhões e oitocentos mil reais)], e o valor global do CRA Subordinado é de R\$ 30.258.210,06 (trinta milhões duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e seis centavos), que corresponde a, no mínimo, 26% (vinte e seis por cento) do Valor Atualizado da Emissão.

5.1.6. Data e Local de Emissão

5.1.6.1. Para todos os efeitos e fins legais, a Data de Emissão dos CRA é 21 de janeiro de 2014. O local de emissão é a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.1.7. Forma e Comprovação de Titularidade

5.1.7.1 Os CRA são emitidos sob a forma escritural. Para todos os fins de direito, será conhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato da conta de depósito emitido pelo Agente Escriturador. Adicionalmente, para os ativos depositados eletronicamente na CETIP esta expedirá relatório de posição de ativos acompanhado de extrato emitido pela instituição financeira responsável

pela custódia dos CRA, que será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA.

5.1.8. Data de Vencimento

5.1.8.1. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado, previstas neste Termo de Securitização, os CRA vencerão em 30 de abril de 2015.

5.1.8.2. Caso os Créditos do Agronegócio sejam objeto de pagamento pelos respectivos Devedores até agosto/setembro de 2014, os CRA serão objeto de Resgate Antecipado de forma que os valores devidos aos Titulares de CRA serão integralmente pagos pela Emissora anteriormente à Data de Vencimento, por meio de procedimento adotado pela CETIP para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP.

5.1.9. Distribuição e Negociação

5.1.9.1. A distribuição pública de CRA Sênior será realizada nos termos da Instrução CVM n.º 400, a qual (i) será destinada a Investidores Qualificados; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder, o qual poderá contratar os Participantes Especiais para o recebimento de ordens, sendo que os mesmos atuarão sob a coordenação do Coordenador Líder e celebrarão com os mesmos contratos de adesão ao Contrato de Distribuição; (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM; e (iv) dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinado.

5.1.9.2. A colocação do CRA Subordinado será realizada por meio de Colocação Privada junto à Cedente.

5.1.9.3. Os CRA Sênior serão registrados para distribuição e negociação em sistema administrado e operacionalizado pela CETIP, e serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação, sendo que o CRA Subordinado não será registrado para distribuição e negociação no ambiente da CETIP.

5.1.10. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

5.1.10.1. O Preço de Subscrição e integralização dos CRA Sênior será correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior acrescido da

Remuneração dos CRA Sênior, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA Sênior.

5.1.10.2. A integralização dos CRA em moeda corrente nacional será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP.

5.1.10.3. O CRA Subordinado poderá ser integralizado em moeda corrente nacional ou com parte dos Créditos do Agronegócio na Data de Emissão.

5.1.11. Remuneração

5.1.11.1. Remuneração dos CRA Sênior. O Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior ou o saldo do Valor Nominal Unitário não será corrigido monetariamente. Os CRA Sênior farão jus à Taxa de Remuneração paga na Data de Vencimento e/ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária e/ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado, conforme definido no item 5.1.13 abaixo.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

- J valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;
- VNa Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorJuros Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais com arredondamento;

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa equivalente à Taxa de Remuneração;

DP É o número de Dias Úteis entre a Data de Emissão e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

5.1.11.2. Remuneração do CRA Subordinado. O Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado não será atualizado monetariamente. O CRA Subordinado terá remuneração alvo equivalente à Remuneração dos CRA Sênior, e fará jus ao montante que restar disponível após o resgate dos CRA Sênior.

5.1.11.2.1. A Remuneração do CRA Subordinado, bem como a amortização de seu Valor Nominal Unitário, conforme calculado nos termos do item 5.1.3.4., poderão ser pagos em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Direitos de Crédito Inadimplidos, a exclusivo critério da Emissora, observado que o pagamento da Remuneração do CRA Subordinado e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado mediante a entrega de Direitos de Crédito Inadimplidos será realizado fora do sistema da CETIP, e deverá ser comunicado à CETIP com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis do efetivo pagamento.

5.1.11.3. Exceto nas hipóteses de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado previstas no item 5.1.13 abaixo, a remuneração dos CRA será devida integralmente na Data de Vencimento, observada a preferência dos Titulares de CRA Sênior no recebimento da Remuneração dos CRA Sênior, conforme a ordem de alocação de recursos disposto no item 13.3 abaixo.

5.1.12. Amortização Programada

5.1.12.1 Não haverá amortização programada dos CRA. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado descritas no item 5.1.13 abaixo, o Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente amortizado na Data de Vencimento, observada a preferência dos titulares de CRA Sênior no recebimento de todos e quaisquer pagamentos de amortização, conforme a Ordem de Alocação de Recursos disposta na Cláusula Treze abaixo.

5.1.13. Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais

5.1.13.1. Na hipótese de um Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, a Securitizadora poderá, em conformidade com o item 1.1.2 do Contrato de Cessão, utilizar os recursos do Patrimônio Separado para a Aquisição de Créditos do

Agronegócio Adicionais, os quais substituirão os Créditos do Agronegócio Quitados e serão vinculados aos CRA objeto da Emissão, passando a integrar o Patrimônio Separado, por meio de aditamento a este Termo de Securitização, desde que: (a) atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, nos termos dos itens 4.5 e 4.6 acima, (b) tenham vencimento em agosto ou setembro de 2014 e (c) sejam devidos por Clientes Elegíveis que não estejam com saldo em aberto junto à Cedente e/ou à Emissora e/ou ao Coordenador Líder na Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado. A Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais será realizada na seguinte ordem de prioridade: (i) primeiramente com Direitos de Crédito Inadimplidos, ou seja, com a entrega à Cedente de Direitos de Crédito Inadimplidos em pagamento pela aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais; e (ii) posteriormente com os recursos dos Créditos do Agronegócio Quitados, que tornarem-se disponíveis até a Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, estando tal aquisição condicionada à verificação de uma inadimplência igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do valor nominal dos Créditos do Agronegócio com vencimento em abril ou maio de 2014, sendo certo que se restarem recursos oriundos do pagamento dos Créditos do Agronegócio Quitados após a Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, estes serão utilizados na Amortização Extraordinária, conforme definido abaixo. Uma vez adquiridos, os Créditos do Agronegócio Adicionais serão inseridos na definição de Créditos do Agronegócio.

5.1.13.2 A Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais não ocorrerá ou ocorrerá de modo parcial, caso, na Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, a Securitizadora tenha verificado que (i) a inadimplência dos Créditos do Agronegócio foi superior a 20% (vinte por cento) dos Créditos do Agronegócio com vencimento em abril e maio de 2014, hipótese na qual não haverá aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais e a Securitizadora realizará a Amortização Extraordinária de CRA em montante equivalente ao valor nominal dos Créditos do Agronegócio Quitados; ou (ii) a inadimplência dos Créditos do Agronegócio com vencimento em abril e maio de 2014 foi igual ou inferior a 20% (vinte por cento), mas não há Créditos do Agronegócio Adicionais suficientes para substituir todos os Créditos do Agronegócio Quitados, hipótese na qual a Securitizadora realizará a Amortização Extraordinária de CRA no montante equivalente ao valor nominal dos Créditos do Agronegócio Quitados que não tenham sido substituídos.

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

5.1.13.3. Os CRA serão amortizados extraordinariamente, de forma parcial, ou resgatados antecipadamente, de forma total, nas seguintes hipóteses:

- (a) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores correspondentes ao pagamento dos Créditos do Agronegócio e/ou Créditos do Agronegócio Adicionais, se for o caso, observado o disposto no item 5.1.13.5 abaixo;
- (b) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores correspondentes ao pagamento da Multa Indenizatória pela Cedente;
- (c) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores correspondentes ao pagamento do Valor de Recompra pela Cedente, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão;
- (d) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de Direitos de Crédito Inadimplidos, respectivamente, nos termos do Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos; e/ou
- (e) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada, de valores em decorrência do pagamento da Fiança.

5.1.13.4. Os valores recebidos na Conta Vinculada em razão dos pagamentos descritos nos itens (a) a (d) acima deverão ser investidos em Outros Ativos até que haja a Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado.

5.1.13.5. A amortização extraordinária prevista no item 5.1.13.3 acima será realizada pela Emissora da seguinte forma:

(i) na Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, a totalidade dos recursos recebidos na Conta Vinculada até a referida data e/ou aplicados em Outros Ativos que não tiverem sido utilizados para Aquisição de Crédito do Agronegócio Adicionais, nos termos dos itens 5.1.13.1 e 5.1.13.2 acima;

(ii) no período entre a Data do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado e o dia 31 de julho de 2014, haverá Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior em circulação, sempre que se atingir na Conta Vinculada e/ou em Outros Ativos o montante correspondente a, pelo menos, 10% (dez por cento) do

Valor Total da Oferta, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que referido percentual foi atingido na Conta Vinculada. Caso exista saldo inferior a 10% (dez por cento) do somatório do Valor Total da Oferta na Conta Vinculada em 31 de julho de 2014, a totalidade dos recursos existentes na Conta Vinculada será utilizada na Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior em circulação em cinco Dias Úteis;

(iii) no período entre o dia 01 de agosto de 2014 e o dia 30 de setembro de 2014, a totalidade dos recursos recebidos na Conta Vinculada será utilizada na Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior em circulação, mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, independentemente do valor; e

(iv) a partir de 01 de outubro de 2014 até a Data de Vencimento, haverá Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior em circulação, mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, ou sempre que se atingir na Conta Vinculada (i) o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), caso o saldo devedor seja maior que referido montante, ou (ii) recursos suficientes para quitação do saldo devedor, quando este for menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que ocorrer primeiro.

5.1.13.6. O Resgate Antecipado será realizado quando o somatório dos recebimentos perfizer um montante suficiente para amortizar integralmente os CRA Sênior.

5.1.13.7. A Emissora comunicará aos Titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado nos termos da Cláusula Dezesseis deste Termo de Securitização, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à CETIP, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com relação ao respectivo pagamento, informando: (a) o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior e/ou do CRA Subordinado que será objeto de Amortização Extraordinária; e (b) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.

5.1.13.8. Os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos no item 5.1.13.3. acima serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, ou Resgate Antecipado total, conforme o caso, devendo o respectivo pagamento ser realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA Sênior e alcançar,

indistintamente, todos os CRA Sênior, por meio de procedimento adotado pela CETIP para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP.

5.1.13.9. Caso existam recursos disponíveis após pagamento do Resgate Antecipado dos CRA Sênior, tais recursos serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária, total ou parcial, do CRA Subordinado.

5.1.14. Novos Créditos do Agronegócio

5.1.14.1. No caso de ser necessária a cessão Novos Créditos do Agronegócio para assegurar a integralidade do lastro, até a Data de Pagamento do Valor de Cessão, em decorrência da fixação da Remuneração dos CRA, a Cessionária deverá adquirir Novos Créditos do Agronegócio, os quais serão vinculados aos CRA objeto da Emissão antes da Data de Emissão, passando a integrar o Patrimônio Separado, por meio de aditamento a este Termo de Securitização, desde que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, nos termos do item 4.5. e 4.6 acima.

5.1.15. Prioridade e Subordinação

5.1.15.1. Os CRA Sênior terão prioridade sobre o CRA Subordinado (i) nos pagamentos de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado; (ii) nos pagamentos de remuneração e Valor Nominal Unitário dos CRA na Data de Vencimento; e (iii) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado.

5.1.15.2. Os CRA Sênior encontram-se em igualdade de condições entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares de CRA Sênior.

5.1.16. Regime Fiduciário

5.1.16.1. Fica instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como seus respectivos acessórios e Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula Sétima deste Termo de Securitização.

5.1.17. Multa e Juros Moratórios

5.17.1. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de

mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

5.1.18. Local de Pagamentos

5.1.18.1 Os pagamentos dos CRA realizados em moeda corrente nacional serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na CETIP, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

5.1.19. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

5.1.19.1. Sem prejuízo no disposto no item 5.1.17. acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.1.20. Prorrogação dos Prazos

5.1.20.1 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.

5.1.21. Destinação de Recursos

5.1.21.1. Os recursos obtidos (a) com a subscrição e integralização dos CRA e (b) decorrentes do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado serão utilizados pela Emissora para a compra de Créditos do Agronegócio, Novos Créditos do

Agronegócio e Créditos do Agronegócio Adicionais, conforme o caso, da Cedente, a qual utilizará os recursos obtidos com a cessão dos Créditos do Agronegócio para (i) o pagamento de empréstimo ponte obtido junto ao Coordenador Líder contraído para pagamento de Insumos devidos pela Cedente à Syngenta no valor de até R\$ 72.600.000,00 (setenta e dois milhões e seiscentos mil reais) com vencimento em setembro de 2014, e (ii) para o pagamento de Insumos à Syngenta, após quitação do empréstimo ponte junto ao Coordenador Líder.

5.1.22. Classificação de Risco

5.1.22.1. Os CRA Sênior serão objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco.

5.1.22.2. A nota de classificação de risco mencionada será objeto de revisão a cada período de três meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º da Instrução CVM n.º 414, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário e dos Titulares de CRA no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

5.1.22.3. Não será atribuída nota de classificação de risco ao CRA Subordinado.

5.1.23. Fiança

5.1.23.1. A garantia fidejussória prestada pela Garantidora, nos termos da Carta de Fiança, por meio da qual a Garantidora se obriga como fiadora e principal pagadora dos Direitos de Crédito Inadimplidos, nos termos do artigo 818 do Código Civil, sendo responsável pelo pagamento dos Direitos de Crédito Inadimplidos vinculados aos CRA que excederem o montante correspondente ao CRA Subordinado, observando-se, ainda, o valor limite em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor de face da totalidade dos CRA Sênior subscritos e integralizados, acrescido da Taxa de Remuneração devida aos detentores dos CRA Sênior, calculada em regime de capitalização composta, *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (“Valor Limite da Fiança”). Nos termos da Carta de Fiança, a fiança poderá ser exercida após a data de 30 de setembro de 2014 e a partir do momento em que o montante de Direitos de Crédito Inadimplidos exceder o montante correspondente ao CRA Subordinado. A Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos de credor referentes aos Direitos de Crédito Inadimplidos pagos, podendo a Garantidora, nos termos da Carta de Fiança, escolher a seu exclusivo critério os Direitos de Crédito Inadimplidos que serão pagos no contexto da Fiança. Caso a Garantidora consiga

recuperar os Direitos de Crédito Inadimplidos anteriormente à liquidação dos CRA Sênior, a Securitizadora deverá exercer opção de venda de Direitos de Crédito Inadimplidos e a Garantidora deverá adquiri-los pelo valor recuperado, sendo certo que Garantidora poderá escolher a seu exclusivo critério os Direitos de Crédito Inadimplidos que desejar adquirir.

5.1.23.2. Com a integral liquidação dos CRA Sênior, extinguir-se-á opção de venda de Direitos de Créditos Inadimplidos da Securitizadora contra a Garantidora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

6.1. Os CRA Sênior serão objeto de Oferta nos termos do Contrato de Distribuição e da regulamentação aplicável, e o CRA Subordinado será objeto de Colocação Privada.

Distribuição do CRA Sênior

6.2. A Oferta terá início a partir da (i) obtenção do registro da Oferta; (ii) da publicação do anúncio de início da Oferta; (iii) da disponibilização do Prospecto Definitivo; e (iv) da prévia subscrição e integralização do CRA Subordinado.

6.3. Os CRA Sênior serão distribuídos publicamente a Investidores Qualificados, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos, exceto conforme disposto no item 6.3.1 abaixo. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA Sênior perante aos investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

6.3.1. No âmbito da Oferta, qualquer pessoa vinculada, qual seja: (i) administrador ou acionista controlador da Emissora, da Cedente e/ou de outras sociedades sob controle comum; (ii) administrador ou controlador do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais; (iii) fundo de investimento administrado por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora ou que tenha sua carteira de investimentos gerida por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora; (iv) os empregados da Emissora, da Cedente, do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais; ou (v) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i) a (iv), realizou a sua oferta firme de compra de CRA

Sênior junto ao Coordenador Líder, até o Dia Útil que precedeu em 7 (sete) Dias Úteis a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

6.4. O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação do anúncio de início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

6.4.1. É condição precedente à subscrição e integralização dos CRA Sênior a subscrição e integralização do CRA Subordinado.

6.5. A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA Sênior, desde que haja colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo, sendo que os CRA Sênior que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Emissora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por reduzir o Valor Total da Oferta até um montante equivalente ao Montante Mínimo e cancelar os demais CRA Sênior observando, inclusive, que seja mantida a proporção do Valor Unitário do CRA Subordinado de, no mínimo, 26% (vinte e seis por cento) em relação ao Valor Atualizado da Emissão.

6.5.1. Os interessados em adquirir CRA Sênior no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de CRA Sênior, condicionar sua adesão à Oferta, à distribuição (i) da totalidade dos CRA Sênior ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA Sênior em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM n.º 400.

6.5.2. Na hipótese de não atendimento das condições referidas nas alíneas (i) ou (ii) do item 6.5.1. acima, ou na hipótese de não colocação do Montante Mínimo supra referido, conforme o caso, os Investidores Qualificados que já tiverem subscrito e integralizado CRA Sênior no âmbito da Oferta receberão do Coordenador Líder os montantes utilizados na integralização dos CRA Sênior, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de liquidação, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos investidores.

6.5.3. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Qualificados, conforme previsto no item 6.5.2. acima, os Investidores Qualificados deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição dos CRA Sênior cujos valores tenham sido restituídos.

Distribuição do CRA Subordinado

6.6. O CRA Subordinado será subscrito exclusivamente pela Cedente no âmbito da Colocação Privada e poderá ser integralizado em moeda corrente nacional ou com parte dos Créditos do Agronegócio.

6.7. Nos termos do item 6.6. acima, o CRA Subordinado será subscrito e integralizado pela Cedente, sendo que a mesma fornecerá por escrito, por ocasião da subscrição, declaração atestando que está ciente de que:

(a) a Colocação Privada não foi registrada na CVM ou na ANBIMA; e

(b) o CRA Subordinado não foi registrado para negociação em mercados regulamentados.

6.8. O CRA Subordinado da presente Emissão, ofertado nos termos da Colocação Privada não será registrado para negociação em mercados regulamentados e não será objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros, exceto se houver uma alteração relevante dos termos e condições dos CRA deliberada em Assembleia de Titulares de CRA, inclusive, sem limitação, modificações nas condições de remuneração, na Data de Vencimento, na Amortização e nas demais características do CRA Subordinado.

6.9. Na hipótese de não colocação do Montante Mínimo, a Cedente receberá do Coordenador Líder os montantes e/ou créditos utilizados na integralização do CRA Subordinado, no prazo de 5 (cinco) dias contados da não colocação do Montante Mínimo, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos investidores.

6.10. Para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, seguem como Anexos III, IV e V ao presente Termo de Securitização declaração emitida pelo Coordenador Líder, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

6.10.1. Em caso de aditamento do presente Termo de Securitização devido à cessão de Créditos do Agronegócio Adicionais ou Novos Créditos do Agronegócio, conforme previsto no item 5.1.13 e 5.1.14 deste Termo de Securitização, as

declarações acima mencionadas deverão ser renovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

7.1. Em observância à faculdade prevista no artigo 39 da Lei n.º 11.076 e nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei n.º 9.514, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como ao Fundo de Reserva.

7.2. Os Créditos do Agronegócio, o Fundo de Reserva, o Montante Retido, os valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada e a Fiança, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir Patrimônio Separado distinto, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 9.514.

7.3. Os Créditos do Agronegócio, o Fundo de Reserva, o Montante Retido, os valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada e a Fiança, sujeitos ao Regime Fiduciário, responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo de Securitização, estando isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDO DE RESERVA

8.3. O montante equivalente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) irá compor o Fundo de Reserva e será utilizado para a provisão de pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado e deverá estar investido em Outros Ativos.

8.3.1. No curso ordinário da Emissão a Emissora manterá o montante que compõe o Fundo de Reserva depositado na Conta Vinculada e/ou aplicado em Outros Ativos.

8.3.2. Em cada 15º (décimo quinto) Dia Útil de cada mês calendário e sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, a Emissora deverá informar ao Agente

Fiduciário o valor de mercado dos bens e direitos vinculados ao Fundo de Reserva.

8.3.3. Caso após a liquidação dos CRA Sênior e pagamento de todas as despesas relacionadas ao Patrimônio Separado sobre recursos no Fundo de Reserva, os recursos remanescentes serão destinados ao Titular do CRA Subordinado.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DO FUNDO DE RESERVA

9.1. Observado o disposto no item 10.1. abaixo, a Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábil independente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 9.514.

9.1.1. O Agente de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança II será responsável pelo controle dos Créditos do Agronegócio efetivamente pagos, bem como por iniciar os procedimentos de cobrança, conforme procedimentos previstos no Contrato de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos.

9.2. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

- (a) pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

- (b) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (c) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (d) não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos eventuais Titulares de CRA nas datas previstas neste Termo de Securitização, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido os pagamentos efetuados pelos Devedores na Conta Vinculada; e
- (e) falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização, não sanada em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário.

10.2. Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir imediatamente a administração do Patrimônio Separado e convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, Assembleia de Titulares de CRA para deliberarem sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado.

10.2.1. Tal Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação por meio de aviso no jornal “O Estado de S. Paulo”, sendo que a segunda convocação da Assembleia Titulares de CRA poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. A Assembleia Titulares de CRA em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Titulares de CRA em primeira convocação.

10.2.2. A Assembleia de Titulares de CRA mencionada no item 10.2. acima instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

10.3. Na Assembleia de Titulares de CRA, mencionada no item 10.2. acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a continuidade da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

10.3.1. A deliberação pela não declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação.

10.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos recursos depositados na Conta Vinculada, dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA), na qualidade de representante dos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA), conforme deliberação dos Titulares de CRA: (a) administrar os Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos e observado o disposto neste Termo de Securitização com relação à senioridade dos CRA Sênior, e (d) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

10.5. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei n.º 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada pela Emissora.

CLÁUSULA ONZE – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

11.1. A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão dos CRA e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) é legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio, observado o disposto no Contrato de Cessão;
- (e) é responsável pela existência dos Créditos do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão;
- (f) os Créditos do Agronegócio encontrar-se-ão na Data de Emissão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;
- (g) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Cedente ou qualquer Devedor ou a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos do Agronegócio ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;
- (h) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (i) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

11.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (a) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (b) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito;
- (c) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - (i) cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (ii) cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente e mantidos junto ao Custodiante, nos termos do Contrato de Cessão;
 - (iii) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - (iv) na mesma data em que forem publicados, cópias das atas de assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;
 - (v) a cada período de 3 (três) meses, a revisão e avaliação de risco dos CRA Sênior realizadas pela Agência de Classificação de Risco, colocando à disposição cópia dos relatórios que vierem a ser emitidos

no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento; e

- (vi) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.
- (d) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pela Empresa de Auditoria;
- (e) informar ao Agente Fiduciário, tempestivamente, qualquer descumprimento pela Cedente, pelos Devedores e/ou pelos prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (f) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
 - (i) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (ii) extração de certidões;
 - (iii) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
 - (iv) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (g) providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Titulares de CRA, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;

- (h) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (i) não realizar negócios e/ou operações (i) alheios ao objeto social definido em seu Estatuto Social; (ii) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu Estatuto Social; ou (iii) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu Estatuto Social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (j) não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (k) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, aos Titulares de CRA, mediante publicação de aviso, observado o disposto na Cláusula Dezesseis, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (l) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (m) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;
- (n) manter:
 - (i) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

- (ii) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
 - (iii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e
 - (iv) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que não estejam vinculados aos sistemas administrados e operacionalizados pela CETIP.
- (o) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;
 - (p) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA; e
 - (q) fazer constar, nos contratos celebrados com a Empresa de Auditoria, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

11.3. Sem prejuízo das demais obrigações legais, é obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, devidamente auditadas, de informações que abranjam, no mínimo, os seguintes aspectos:

- (a) descrição das despesas incorridas no respectivo período;
- (b) custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA; e
- (c) valores de custo e, caso aplicável, de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

11.4. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário, ao BNY Mellon e aos investidores,

ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA DOZE – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. A Emissora nomeia e constitui a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. como Agente Fiduciário da Emissão que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e do presente Termo de Securitização, representar perante a Emissora, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

12.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (b) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (c) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (d) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (e) verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Créditos do Agronegócio;
- (f) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedade por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

- (g) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 9º e 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada;
- (h) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções; e
- (i) conforme exigência do artigo 12, XVII, alínea “k” da Instrução CVM n.º 28, na data de celebração deste Termo de Securitização, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões:

Emissora:	Octante Securitizadora S.A.
Valor da emissão:	R\$ 93.055.555,00
Séries:	7ª, 8ª e 9ª
Data de emissão	26/09/2013
Quantidade de CRA emitidos:	9.308.905 (nove milhões trezentos e oito mil novecentos e cinco)
Prazo de vencimento:	30/12/2015
Garantias:	CPR físicas, Contratos de Compra e Venda Futura de Produto, Duplicatas, Notas Promissórias e fiança
Eventos de resgate:	Total ou parcial
Amortização:	Não há amortização programada
Inadimplemento:	Não
Repactuação	Não há

Emissora:	Octante Securitizadora S.A.
Valor da emissão:	R\$ 64.745.400,19
Séries:	12ª, 13ª e 14ª
Data de emissão	18/12/2013
Quantidade de CRA emitidos:	151 CRA sênior, 60 CRA mezanino e um CRA subordinado
Prazo de vencimento:	31/07/2015
Garantias:	Fiança
Eventos de resgate:	Total ou parcial
Amortização:	Não há amortização programada
Inadimplemento:	Não
Repactuação	Não há

- (j) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

12.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até (i) a Data de Vencimento ou (ii) sua efetiva substituição.

12.4. São obrigações do Agente Fiduciário:

- (a) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (b) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- (c) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (d) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- (e) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (f) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (g) conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (h) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;

- (i) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (j) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (k) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- (l) convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa nos quais costumam ser publicados os atos da Emissão;
- (m) comparecer à Assembleia de Titulares de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (n) manter atualizados os contatos dos Titulares de CRA;
- (o) manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse;
- (p) convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA no caso de qualquer inadimplência das obrigações deste Termo de Securitização e na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante;
- (q) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer; e
- (r) acompanhar junto à Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, por meio da central de atendimento do Agente Fiduciário, telefones (11) 2172-2628 e/ou do *website* www.fiduciario.com.br.

12.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, uma parcela única de R\$10.000,00 (dez mil reais),

para o prazo de 12 (doze) meses, devida 3 (três) Dias Úteis após a assinatura do presente Termo de Securitização. Caso o prazo da emissão seja superior a 12 (doze) meses, serão devidas parcelas anuais de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, cobrada *pro rata temporis*, se for o caso, e devidas no mesmo dia dos anos subsequentes.

12.5.1. A remuneração definida no item 12.5 acima continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

12.5.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

12.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), excetuando-se o imposto de renda, de responsabilidade da fonte pagadora.

12.5.4. Caso a Emissora não esteja adimplente com todas as obrigações assumidas por ela no presente Termo de Securitização ou em caso de repactuação das condições contratuais após a subscrição dos CRA, será devido ao Agente Fiduciário, uma remuneração adicional correspondente a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado (a) a assessoria aos titulares dos CRA, (b) ao comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com os titulares dos CRA, (c) a implementação das consequentes decisões dos titulares dos CRA e da Emissora, e para (d) a execução das garantias. A remuneração adicional deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado à execução de tais serviços.

12.6. O Patrimônio Separado ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral (entre as quais: edital de convocação de

Assembleia de Titulares de CRA, ata da Assembleia de Titulares de CRA, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição etc.), transportes, alimentação, viagens e estadias, desde que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos detentores de CRA ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere este item 12.6. será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

12.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia de Titulares de CRA vinculados ao presente Termo de Securitização, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

12.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto:

- (a) a qualquer tempo, pelo voto favorável dos Titulares de CRA Sênior que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia de Titulares de CRA; ou
- (b) na hipótese de descumprimento pelo Agente Fiduciário de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização, por deliberação em Assembleia de Titulares de CRA unificada com relação às duas Séries da Emissão para fins de deliberação, observado o quórum de maioria simples descrito no item 14.10. abaixo.

12.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

12.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA TREZE – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

13.1. A partir da Data de Emissão até a amortização integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes de quaisquer pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio, observada,

obrigatoriamente, a seguinte ordem de alocação (“Ordem de Alocação de Recursos”):

- (a) pagamento das despesas do Patrimônio Separado;
- (b) pagamento da Remuneração dos CRA Sênior;
- (c) pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior; e
- (d) após o pagamento integral dos CRA Sênior, caso existam recursos disponíveis, pagamento da remuneração e amortização do Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, exceto pela hipótese prevista no item 5.1.13.6, podendo tal pagamento ser realizado pela Securitizadora em moeda nacional corrente e/ou em Direitos de Crédito Inadimplidos.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA

14.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

14.2. A Assembleia de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em circulação, conforme abaixo definido, ou pela CVM.

14.2.1. A convocação se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo.

14.2.2. Sem prejuízo do disposto item 10.2.1. acima, as Assembleias de Titulares de CRA serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação por meio de aviso no jornal “O Estado de S. Paulo”, sendo que a segunda convocação da Assembleia Titulares de CRA poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

14.2.3. A Assembleia Titulares de CRA em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Titulares de CRA em primeira convocação.

14.2.4. Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Termo, será considerada regular a Assembleia Titulares de CRA a que comparecerem a totalidade dos Titulares de CRA em circulação.

14.3. Aplicar-se-á à Assembleia de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei n.º 9.514, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

14.4. Sem prejuízo do disposto item 10.2.2 acima, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.5. Observado o item 14.6. abaixo, cada CRA corresponderá a um voto nas Assembleia de Titulares de CRA, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRA ou não.

14.6. Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula Quatorze, serão considerados apenas os titulares dos "CRA em Circulação". Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

14.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora e de prestadores de serviço da Emissão nas Assembleias de Titulares de CRA.

14.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.9. Observado o item 14.6. acima, a presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais ou àquele que for designado pela CVM.

14.10. Exceto conforme estabelecido neste Termo de Securitização, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, pelos votos favoráveis dos titulares da maioria dos CRA em Circulação presentes à reunião.

14.11. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Quatorze, qualquer termo ou condição deste Termo de Securitização somente poderá ser modificado caso a alteração seja aprovada pelos titulares de, no mínimo, a maioria dos CRA Sênior em circulação presentes na Assembleia de Titulares de CRA convocada especificamente para este fim.

14.12. O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia de Titulares de CRA, sempre que tal procedimento decorra exclusivamente da necessidade (i) de atendimento às exigências das autoridades competentes, de normas legais ou regulamentares, já se encontre expressamente previsto nos respectivos instrumentos ou, desde que as mesmas não afetem, negativamente, o equilíbrio econômico financeiro dos CRA e do Patrimônio Separado; (ii) de realização de ajustes formais aos procedimentos da Emissão; e (iii) com base em autorização prévia obtida quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, da necessidade de vincular os Créditos do Agronegócio Adicionais aos CRA da presente Emissão e incluí-los no Patrimônio Separado, em virtude do disposto no item 5.1.13.1.

14.13. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão tanto os Titulares dos CRA Sênior quanto o Titular do CRA Subordinado, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se abtido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DESPESAS

15.1. As seguintes Despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- a) as despesas com honorários e demais verbas e despesas devidas aos consultores e assessores especializados em agronegócio;
- b) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes vinculadas ao Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação o Bradesco e/ou ao BNY Mellon. As despesas

relacionadas à contratação, pelo Bradesco e/ou pelo BNY Mellon, de consultores, contadores e outros profissionais para o esclarecimento de qualquer questão relacionada à prestação dos serviços relacionados à Conta Vinculada e ao Agente de Pagamento, a exclusivo critério do Bradesco e/ou do BNY Mellon, também constituirão despesas do Patrimônio Separado;

- c) despesas necessárias à realização de Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias de Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- d) as despesas com o pagamento de taxas e emolumentos perante a CVM, a ANBIMA e a CETIP;
- e) a comissão de estruturação, a comissão de emissão, bem como as comissões de coordenação e colocação dos CRA;
- f) custos e despesas relativos à realização de apresentações a investidores (*road show*) e marketing;
- g) despesas com confecção de prospecto no âmbito da Oferta;
- h) despesas com registros junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos que venham a ser suportados pela Emissora, sem prejuízo da obrigação da Cedente continuar obrigada ao pagamento de tais custos e despesas;
- i) honorários e demais verbas e despesas devidos ao prestador de serviços de Agente Escriturador, Agente Registrador, Agente Digitador, Agente de Conta, Agente de Pagamento, Custodiante, Agente Administrativo e Agente Fiduciário;
- j) honorários e demais verbas e despesas devidos a advogados e consultores, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, realização de diligência legal e emissão de opinião legal;
- k) honorários referentes à gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, as despesas com cobrança;
- l) honorários e demais verbas e despesas devidos à Agência de Classificação de Risco;

- m) despesas com a publicação de aviso ao mercado, anúncio de início e anúncio de encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;
- n) tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA, que sejam devidos pelos Titulares dos CRA como responsáveis tributários;
- o) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de seus eventuais aditamentos, na forma da regulamentação aplicável;
- p) eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- q) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- r) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- s) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Emissora; e
- t) quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado.

15.2. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos titulares de CRA estão descritos no Anexo VI a este Termo de Securitização.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA serão comunicados sempre por escrito, por meio de aviso publicado no jornal “O Estado

de S. Paulo” ou por meio de correspondência ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA com aviso de recebimento expedido pelo correio, em até 2 (dois) Dias Úteis à data em que for verificada a ocorrência dos referidos fatos ou atos relevantes.

16.2. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes conforme disposições deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os endereços constantes abaixo, ou para outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Se para a Emissora

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros

São Paulo, SP

CEP: 05445-040

At.: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

Sra. Martha de Sá

Telefone: (11) 3060-5250

Fac-símile: (11) 3060-5259

Correio eletrônico: fernanda@octante.com.br

martha@octante.com.br

Se para o Agente Fiduciário

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar

São Paulo, SP

CEP: 04538-132

At.: Sra. Viviane Rodrigues

Telefone: (11) 2172-2628

Fac-símile: (11) 3078-7264

Correio Eletrônico: vrodrigues@planner.com.br

Se para a CETIP

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1663, 4º andar

São Paulo, SP

CEP: 01452-002,

At.: Gerência de Valores Mobiliários

Telefone: (11) 3111-1596

Fac-símile: (11) 3111-1564

Correio Eletrônico: valores.mobiliarios@cetip.com.br

17.2. As comunicações referentes a este Termo de Securitização serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

18.3. Todas as alterações do presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares

de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e (ii) pela Emissora.

18.4. Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

18.5. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.2. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O presente Termo de Securitização é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2013

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Página de assinaturas 1/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Décima e Décima Primeira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

Página de assinaturas 2/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Décima e Décima Primeira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:

Página de assinaturas 3/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Décima e Décima Primeira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG n.º:

CPF/MF n.º:

Nome:

RG n.º:

CPF/MF n.º:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Cliente	CNPJ / CPF	Nome do Cliente	Título	Vencimento	Valor de Face (R\$)	Valor Considerado
11	05001815000109	COOP AGRONEGOCIOS S GABRIEL OESTE MS	11329	15/08/14	52.328,53	52.328,53
11	05001815000109	COOP AGRONEGOCIOS S GABRIEL OESTE MS	11400	15/08/14	8.695,95	8.695,95
15	38161648620	ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA JUNIOR	10021	15/08/14	3.721,67	3.721,67
16	37850660072	ADEMIR JOSE PICCININ	10054	15/09/14	8.072,10	8.072,10
16	37850660072	ADEMIR JOSE PICCININ	10248	15/09/14	57.784,32	57.784,32
16	37850660072	ADEMIR JOSE PICCININ	10349	15/09/14	12.325,50	12.325,50
17	39611531168	ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO	9913	15/08/14	183.745,76	183.745,76
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	8720	30/09/14	18.078,65	18.078,65
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	8721	01/09/14	9.766,63	9.766,63
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	8872	01/09/14	19.451,85	19.451,85
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	8891	30/09/14	9.336,89	9.336,89
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	8893	30/09/14	74.695,10	74.695,10
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	9001	01/09/14	75.343,62	75.343,62
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	9002	30/09/14	80.201,78	80.201,78
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	9215	01/09/14	49.336,73	49.336,73
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	9516	30/09/14	4.288,49	4.288,49
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	9600	30/09/14	30.197,90	30.197,90
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	4012	15/09/14	8.268,80	8.268,80
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	4013	15/09/14	14.760,92	14.760,92
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	6907	15/09/14	110.658,49	110.658,49
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	6908	15/09/14	4.307,17	4.307,17
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	6909	15/09/14	30.464,00	30.464,00
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	9909	30/09/14	26.191,20	26.191,20
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10018	30/09/14	3.652,65	3.652,65
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10020	01/09/14	7.471,33	7.471,33
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10166	30/09/14	17.443,20	17.443,20
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10167	15/09/14	8.721,60	8.721,60
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10125	01/09/14	10.792,98	10.792,98
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10223	30/09/14	140.477,18	140.477,18
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10231	15/09/14	58.528,52	58.528,52

18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10232	01/09/14	144.898,55	144.898,55
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10233	15/09/14	76.608,00	76.608,00
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	4062	15/09/14	33.908,11	33.908,11
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	7275	15/09/14	32.016,27	32.016,27
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	7310	15/09/14	16.874,06	16.874,06
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10686	30/09/14	22.455,73	22.455,73
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10687	30/09/14	18.269,06	18.269,06
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10680	01/09/14	26.642,39	26.642,39
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	7567	15/09/14	211.762,72	211.762,72
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	7658	15/09/14	33.496,11	33.496,11
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10955	30/09/14	40.938,91	40.938,91
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10960	01/09/14	24.368,40	24.368,40
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	7704	15/09/14	26.714,77	26.714,77
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	7705	15/09/14	17.904,08	17.904,08
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	10999	15/09/14	59.648,86	59.648,86
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	11000	30/09/14	101.770,56	101.770,56
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	11001	01/09/14	41.273,62	41.273,62
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	11002	30/09/14	206.745,01	206.745,01
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	11003	15/09/14	337.915,95	337.915,95
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	4156	15/09/14	69.795,60	69.795,60
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	11196	01/09/14	41.290,05	41.290,05
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	11235	01/09/14	12.371,66	12.371,66
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	11236	30/09/14	8.836,90	8.836,90
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	4197	15/09/14	15.883,16	15.883,16
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	7998	15/09/14	12.003,77	12.003,77
18	38476576153	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	8057	15/09/14	23.817,00	23.817,00
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	10055	15/09/14	24.388,62	24.388,62
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	10056	15/09/14	33.468,07	33.468,07
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	10168	15/09/14	41.985,78	41.985,78
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	10181	15/09/14	17.533,12	17.533,12
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	10266	15/09/14	28.366,85	28.366,85
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	10633	15/09/14	69.835,86	69.835,86
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	10983	15/09/14	8.718,33	8.718,33
21	24560065004	ANTONIO CARLOS DESORDI	11139	15/09/14	25.122,96	25.122,96
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	9822	15/09/14	6.123,82	6.123,82
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	10216	15/09/14	83.218,18	83.218,18
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	10793	15/09/14	47.001,60	47.001,60
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	10849	15/09/14	58.797,90	58.797,90

22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	10901	15/09/14	150.387,84	150.387,84
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	11082	15/09/14	16.760,32	16.760,32
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	11083	15/09/14	17.605,25	17.605,25
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	11260	15/09/14	25.580,50	25.580,50
22	01089092636	ANDRE ANGELO BOTTAN	11457	15/09/14	52.506,44	52.506,44
28	53596463149	FERNANDO CIMADON	10028	15/08/14	1.895,56	1.895,56
28	53596463149	FERNANDO CIMADON	10029	15/09/14	38.448,96	38.448,96
28	53596463149	FERNANDO CIMADON	10773	15/08/14	100.300,92	100.300,92
33	33854416091	CLOVIS ROTILI	10026	15/08/14	13.880,25	13.880,25
33	33854416091	CLOVIS ROTILI	10255	15/08/14	9.387,22	9.387,22
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	10134	15/09/14	218.737,73	218.737,73
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	10135	15/09/14	293.569,06	293.569,06
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	10136	15/09/14	389.506,66	389.506,66
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	10590	15/09/14	24.203,19	24.203,19
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	10860	15/09/14	49.920,57	49.920,57
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11087	15/08/14	9.986,75	9.986,75
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11088	15/09/14	16.489,76	16.489,76
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11104	15/09/14	197.691,20	197.691,20
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11144	15/09/14	52.106,88	52.106,88
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11167	15/09/14	53.431,88	53.431,88
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11212	15/09/14	21.168,42	21.168,42
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11273	15/09/14	50.347,08	50.347,08
37	15761029804	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	11366	15/09/14	151.164,63	151.164,63
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	9660	15/09/14	37.398,50	37.398,50
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	9747	15/09/14	158.529,59	158.529,59
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	9809	15/09/14	45.108,58	45.108,58
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	10169	15/09/14	34.546,26	34.546,26
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	10170	15/09/14	51.021,36	51.021,36
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	10182	15/09/14	17.578,09	17.578,09
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	10273	15/09/14	39.398,40	39.398,40
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	10634	15/09/14	73.644,06	73.644,06
38	37556665020	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	10787	15/09/14	76.480,62	76.480,62
39	32901143172	IRINEU STEIN	10058	15/09/14	28.386,69	28.386,69
39	32901143172	IRINEU STEIN	11012	15/09/14	3.368,79	3.368,79
39	32901143172	IRINEU STEIN	11049	15/09/14	37.045,32	37.045,32
40	32561334953	MARCOS HERRERO DE MORAIS	10043	15/08/14	12.249,36	12.249,36
40	32561334953	MARCOS HERRERO DE MORAIS	10336	15/08/14	2.538,14	2.538,14
40	32561334953	MARCOS HERRERO DE MORAIS	10337	15/08/14	3.363,97	3.363,97

40	32561334953	MARCOS HERRERO DE MORAIS	10775	15/08/14	522,24	522,24
40	32561334953	MARCOS HERRERO DE MORAIS	10896	15/08/14	7.372,81	7.372,81
40	32561334953	MARCOS HERRERO DE MORAIS	11118	15/08/14	14.586,60	14.586,60
40	32561334953	MARCOS HERRERO DE MORAIS	11395	15/08/14	7.422,37	7.422,37
42	02537770978	LEONIR RUGERI	9616	15/09/14	7.167,86	7.167,86
42	02537770978	LEONIR RUGERI	9617	15/09/14	60.970,99	60.970,99
42	02537770978	LEONIR RUGERI	10037	15/09/14	13.400,34	13.400,34
42	02537770978	LEONIR RUGERI	10038	15/09/14	29.229,95	29.229,95
42	02537770978	LEONIR RUGERI	10039	15/09/14	41.522,68	41.522,68
42	02537770978	LEONIR RUGERI	10040	15/09/14	45.395,99	45.395,99
42	02537770978	LEONIR RUGERI	10580	15/09/14	13.448,18	13.448,18
42	02537770978	LEONIR RUGERI	10777	15/09/14	8.619,85	8.619,85
42	02537770978	LEONIR RUGERI	11382	15/09/14	3.764,48	3.764,48
46	59267119915	JOSE NEY LAZARINI	11032	15/09/14	3.769,03	3.769,03
46	59267119915	JOSE NEY LAZARINI	11050	15/09/14	12.823,38	12.823,38
49	36859591900	ITACIR JOSE PICININ	9687	30/04/14	156.023,2 5	156.023,25
49	36859591900	ITACIR JOSE PICININ E OUTRO	10144	15/08/14	46.743,41	46.743,41
49	36859591900	ITACIR JOSE PICININ E OUTRO	10649	30/04/14	102.039,7 4	102.039,74
49	36859591900	ITACIR JOSE PICININ E OUTRO	10650	30/04/14	33.673,11	33.673,11
49	36859591900	ITACIR JOSE PICININ E OUTRO	10651	15/08/14	54.674,67	54.674,67
49	36859591900	ITACIR JOSE PICININ E OUTRO	10806	15/08/14	73.175,04	73.175,04
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10149	15/09/14	28.260,16	28.260,16
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10661	15/09/14	185.671,4 3	185.671,43
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10662	15/09/14	70.396,06	70.396,06
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10663	15/09/14	115.520,8 1	115.520,81
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10664	15/09/14	66.205,39	66.205,39
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10710	15/09/14	29.697,54	29.697,54
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10843	15/09/14	65.438,60	65.438,60
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10844	15/09/14	61.472,63	61.472,63
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10845	15/09/14	57.506,65	57.506,65
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10934	15/09/14	43.111,18	43.111,18
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10935	15/09/14	40.103,42	40.103,42
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10936	15/09/14	23.059,47	23.059,47
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	10937	15/09/14	37.429,86	37.429,86
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11040	15/09/14	108.634,2 4	108.634,24
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11041	15/09/14	64.762,72	64.762,72
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11042	15/09/14	101.227,3 6	101.227,36
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11111	15/09/14	5.544,48	5.544,48
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11112	15/09/14	5.174,85	5.174,85
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11113	15/09/14	4.805,22	4.805,22

51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11257	15/09/14	24.334,03	24.334,03
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11258	15/09/14	16.743,60	16.743,60
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11259	15/09/14	4.018,46	4.018,46
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11300	15/09/14	30.096,74	30.096,74
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11320	15/09/14	10.403,01	10.403,01
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11321	15/09/14	9.659,94	9.659,94
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11343	15/09/14	8.916,86	8.916,86
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11358	15/09/14	9.309,60	9.309,60
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11359	15/09/14	14.895,36	14.895,36
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11454	15/09/14	68.735,86	68.735,86
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11461	15/09/14	63.162,68	63.162,68
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	11462	15/09/14	59.447,23	59.447,23
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	8267	15/09/14	222.282,03	222.282,03
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	8275	15/09/14	40.414,92	40.414,92
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	8447	30/04/14	30.303,46	30.303,46
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	8448	30/04/14	40.404,62	40.404,62
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	8449	30/04/14	40.404,61	40.404,61
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	9312	30/04/14	19.785,63	19.785,63
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	9313	30/04/14	34.624,86	34.624,86
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	9314	30/04/14	34.624,86	34.624,86
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	9531	15/09/14	4.911,45	4.911,45
51	34646353172	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	8366	30/04/14	96.629,29	96.629,29
53	35678003968	HELIO TAKACHI KITAYAMA	10032	15/08/14	1.197,20	1.197,20
53	35678003968	HELIO TAKACHI KITAYAMA	11133	15/08/14	29.929,48	29.929,48
53	35678003968	HELIO TAKACHI KITAYAMA	11399	15/08/14	29.344,24	29.344,24
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	9618	15/09/14	56.280,91	56.280,91
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	10047	15/09/14	96.340,86	96.340,86
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	10197	15/09/14	31.397,76	31.397,76
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	10198	15/09/14	13.605,70	13.605,70
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	10338	15/09/14	38.346,00	38.346,00
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	10778	15/09/14	44.765,41	44.765,41
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	10779	15/09/14	51.626,98	51.626,98
54	00312649991	ONOFRE PEDRO BOTAN	10780	15/09/14	6.929,68	6.929,68
57	15250849091	JOAO ERNESTO SEGABINAZZI TROJAN	9989	15/09/14	45.361,04	45.361,04
57	15250849091	JOAO ERNESTO SEGABINAZZI TROJAN	9990	15/09/14	65.261,99	65.261,99
57	15250849091	JOAO ERNESTO SEGABINAZZI TROJAN	10322	15/09/14	77.970,20	77.970,20
57	15250849091	JOAO ERNESTO SEGABINAZZI TROJAN	10377	15/09/14	134.795,27	134.795,27
57	15250849091	JOAO ERNESTO SEGABINAZZI TROJAN	10713	15/09/14	11.879,93	11.879,93
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	9624	15/09/14	24.998,99	24.998,99
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	9892	15/09/14	49.127,88	49.127,88
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	9917	15/09/14	147.980,2	147.980,28

					8	
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10083	15/09/14	159.694,26	159.694,26
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10108	15/09/14	187.875,60	187.875,60
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10214	15/09/14	159.344,64	159.344,64
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10215	15/09/14	5.734,66	5.734,66
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10656	15/09/14	47.270,08	47.270,08
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10695	15/09/14	53.146,37	53.146,37
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10696	15/09/14	71.969,04	71.969,04
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10697	15/09/14	4.982,47	4.982,47
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10802	15/09/14	11.980,80	11.980,80
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10861	15/09/14	31.266,65	31.266,65
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10863	15/09/14	64.539,34	64.539,34
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10864	15/09/14	37.289,39	37.289,39
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10918	15/09/14	23.456,33	23.456,33
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10919	15/09/14	34.210,87	34.210,87
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10924	15/09/14	18.243,81	18.243,81
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	10925	15/09/14	160.135,20	160.135,20
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11151	15/09/14	132.360,78	132.360,78
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11152	15/09/14	214.010,40	214.010,40
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11162	15/09/14	298.684,08	298.684,08
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11247	15/09/14	24.393,56	24.393,56
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11248	15/09/14	279.990,20	279.990,20
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11249	15/09/14	15.245,98	15.245,98
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11274	15/09/14	131.390,75	131.390,75
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11275	15/09/14	42.045,04	42.045,04
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11285	15/09/14	57.811,93	57.811,93
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11287	15/09/14	63.067,56	63.067,56
60	11997583968	JOAO LOPES GUERREIRO	11367	15/09/14	294.555,75	294.555,75
61	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE	9614	15/09/14	23.450,38	23.450,38
61	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE	10217	15/09/14	34.907,86	34.907,86
61	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE	10218	15/09/14	23.901,70	23.901,70
61	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE	10781	15/09/14	14.129,70	14.129,70
61	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE	11056	15/09/14	39.704,98	39.704,98
61	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE	11117	15/09/14	10.164,88	10.164,88
61	53560019168	HERLAN ROGERIO MEINKE	11353	15/09/14	10.240,56	10.240,56
62	24368431049	LUIZ CARLOS SCHNEIDER	9953	15/09/14	2.973,13	2.973,13
62	24368431049	LUIZ CARLOS SCHNEIDER	9954	15/09/14	28.436,05	28.436,05
62	24368431049	LUIZ CARLOS SCHNEIDER	10350	15/09/14	10.956,00	10.956,00
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	9360	15/09/14	7.689,26	7.689,26
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	9361	15/09/14	5.492,33	5.492,33

69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	9985	15/09/14	7.261,61	7.261,61
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	9986	15/09/14	7.261,61	7.261,61
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	9987	15/09/14	7.261,61	7.261,61
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	10599	15/09/14	108.539,38	108.539,38
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	10600	15/09/14	59.996,64	59.996,64
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	10601	15/09/14	55.315,08	55.315,08
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	10602	15/09/14	35.861,63	35.861,63
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	11153	15/09/14	70.623,43	70.623,43
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	11154	15/09/14	14.980,73	14.980,73
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	11155	15/09/14	21.401,04	21.401,04
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	11339	15/09/14	113.643,57	113.643,57
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	11340	15/09/14	82.434,55	82.434,55
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	11341	15/09/14	29.955,09	29.955,09
69	23412224049	CELSO GRIESANG E OUTROS	11342	15/09/14	19.970,06	19.970,06
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	8289	04/04/14	317.275,20	317.275,20
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	9664	15/09/14	9.374,32	9.374,32
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	9785	15/09/14	36.769,30	36.769,30
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	9786	15/09/14	14.707,72	14.707,72
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10003	15/09/14	176.227,48	176.227,48
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10004	15/09/14	92.675,19	92.675,19
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10005	15/09/14	73.053,02	73.053,02
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10006	15/09/14	32.681,62	32.681,62
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10007	15/09/14	37.138,20	37.138,20
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10008	15/09/14	18.569,10	18.569,10
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10162	15/09/14	79.134,57	79.134,57
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10163	15/09/14	28.262,34	28.262,34
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10189	15/09/14	106.774,19	106.774,19
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10190	15/09/14	83.618,34	83.618,34
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10592	15/09/14	24.203,19	24.203,19
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10622	15/09/14	141.920,69	141.920,69
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10623	15/09/14	77.268,40	77.268,40
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10624	15/09/14	203.909,04	203.909,04
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10625	15/09/14	77.268,40	77.268,40
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10716	15/09/14	59.399,66	59.399,66
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10719	15/09/14	29.699,83	29.699,83
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10833	15/09/14	1.146.628,23	1.146.628,23
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	10834	15/09/14	454.519,29	454.519,29
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	11245	15/09/14	43.486,85	43.486,85

70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	11326	15/09/14	90.297,18	90.297,18
70	44480300910	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO	11327	15/09/14	30.099,06	30.099,06
71	36226440104	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	10024	15/09/14	15.314,75	15.314,75
71	36226440104	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	10025	15/09/14	63.993,71	63.993,71
71	36226440104	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	10339	15/09/14	30.129,00	30.129,00
71	36226440104	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER	10581	15/09/14	4.920,07	4.920,07
73	88875148104	JULIANO BISCO PANICE	11141	15/08/14	18.290,24	18.290,24
75	71535578904	JOSE CARLOS DOLPHINE	10062	15/09/14	56.672,90	56.672,90
75	71535578904	JOSE CARLOS DOLPHINE	10351	15/09/14	6.847,50	6.847,50
75	71535578904	JOSE CARLOS DOLPHINE	11033	15/09/14	38.735,23	38.735,23
75	71535578904	JOSE CARLOS DOLPHINE	11034	15/09/14	177.575,20	177.575,20
75	71535578904	JOSE CARLOS DOLPHINE	11408	15/09/14	15.126,86	15.126,86
79	12847429972	WALDEMAR DE SA	11030	15/09/14	2.489,03	2.489,03
79	12847429972	WALDEMAR DE SA	11031	15/09/14	2.912,42	2.912,42
79	12847429972	WALDEMAR DE SA	11048	15/09/14	5.556,80	5.556,80
79	12847429972	WALDEMAR DE SA	11242	15/09/14	2.120,86	2.120,86
79	12847429972	WALDEMAR DE SA	11362	15/09/14	5.278,64	5.278,64
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10095	15/09/14	155.929,97	155.929,97
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10224	15/09/14	25.814,29	25.814,29
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10225	15/09/14	56.908,80	56.908,80
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10735	15/09/14	19.114,57	19.114,57
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10784	15/09/14	5.909,87	5.909,87
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10842	15/09/14	57.110,05	57.110,05
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10846	15/09/14	25.382,25	25.382,25
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10904	15/09/14	59.876,64	59.876,64
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	10920	15/09/14	175.638,14	175.638,14
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	11190	15/09/14	34.595,25	34.595,25
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	11198	15/09/14	16.748,64	16.748,64
80	41059131072	PAULO ANDREIS E OUTRO	11206	15/09/14	25.122,96	25.122,96
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	9810	15/09/14	13.532,57	13.532,57
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	10063	15/09/14	10.949,21	10.949,21
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	10184	15/09/14	14.931,38	14.931,38
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	10352	15/09/14	9.586,50	9.586,50
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	10635	15/09/14	1.546,30	1.546,30
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	10636	15/09/14	55.391,23	55.391,23
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	11205	15/09/14	6.699,46	6.699,46
81	42959748034	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO	11243	15/09/14	1.767,38	1.767,38
83	09037799000	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	10064	15/09/14	7.497,55	7.497,55
83	09037799000	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	10065	15/09/14	2.972,86	2.972,86

83	09037799000	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	10220	15/09/14	13.132,80	13.132,80
83	09037799000	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	10699	15/09/14	78.705,69	78.705,69
83	09037799000	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ	10912	15/09/14	49.015,30	49.015,30
85	29084075072	JORGE PICCININ E OUTRO	9545	15/09/14	43.787,74	43.410,87
85	29084075072	JORGE PICCININ E OUTRO	9955	15/09/14	30.930,00	30.930,00
85	29084075072	JORGE PICCININ E OUTRO	9956	15/09/14	7.515,71	7.515,71
85	29084075072	JORGE PICCININ E OUTRO	10173	15/09/14	55.992,67	55.992,67
85	29084075072	JORGE PICCININ E OUTRO	10354	15/09/14	6.847,50	6.847,50
85	29084075072	JORGE PICCININ E OUTRO	10355	15/09/14	4.108,50	4.108,50
86	03178285920	RENE EUGENIO MIGLIAVACCA	10079	15/08/14	110.948,79	110.948,79
86	03178285920	RENE EUGENIO MIGLIAVACCA	10536	15/08/14	78.680,43	78.680,43
86	03178285920	RENE EUGENIO MIGLIAVACCA	10647	15/08/14	36.098,43	36.098,43
86	03178285920	RENE EUGENIO MIGLIAVACCA	10835	15/09/14	21.798,53	21.798,53
86	03178285920	RENE EUGENIO MIGLIAVACCA	11054	15/09/14	62.692,08	62.692,08
86	03178285920	RENE EUGENIO MIGLIAVACCA	11161	15/09/14	64.508,09	64.508,09
89	01262432049	MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO	10045	15/08/14	29.478,15	29.478,15
90	72955228168	RENATA FARIA ZANDONADI	10067	15/09/14	118.501,45	118.501,45
90	72955228168	RENATA FARIA ZANDONADI	10122	15/09/14	38.448,96	38.448,96
90	72955228168	RENATA FARIA ZANDONADI	10241	15/09/14	15.102,72	15.102,72
90	72955228168	RENATA FARIA ZANDONADI	10249	15/09/14	86.676,48	86.676,48
90	72955228168	RENATA FARIA ZANDONADI	10356	15/09/14	30.129,00	30.129,00
90	72955228168	RENATA FARIA ZANDONADI	10471	15/09/14	5.445,50	5.445,50
90	72955228168	RENATA FARIA ZANDONADI	10867	15/09/14	2.780,79	2.780,79
91	12780006900	ADAO JACOBOWSKI	10207	15/09/14	70.972,02	70.972,02
114	06984163846	JOAO BOSCO ZANDONADE E OUTROS	10137	15/09/14	55.643,81	55.643,81
115	17263174987	JOSE BENEDITO DO VALE E OUTROS	9787	15/09/14	4.412,32	4.412,32
115	17263174987	JOSE BENEDITO DO VALE E OUTROS	10002	15/09/14	36.045,90	36.045,90
115	17263174987	JOSE BENEDITO DO VALE E OUTROS	10829	15/09/14	258.249,60	258.249,60
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	9961	30/04/14	130.695,89	130.695,89
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	9962	30/04/14	493.782,95	493.782,95
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	9963	30/04/14	245.265,04	245.265,04
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	9965	30/04/14	163.845,00	163.845,00
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	9966	30/04/14	139.268,25	139.268,25
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	10853	30/04/14	84.853,44	84.853,44
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	10879	30/04/14	127.971,90	127.971,90
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	10880	30/04/14	25.594,38	25.594,38
117	14709953015	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	11264	30/04/14	37.440,55	37.440,55
118	56156235000	LEANDRO ANTONIO CADORE	10036	15/08/14	18.271,14	18.271,14

120	76928454849	JOSE PUPIN	9556	15/09/14	365.587,0 0	365.587,00
120	76928454849	JOSE PUPIN	9557	15/09/14	17.018,53	17.018,53
120	76928454849	JOSE PUPIN	9558	15/09/14	189.167,5 5	189.167,55
120	76928454849	JOSE PUPIN	9559	15/09/14	235.415,5 3	235.415,53
120	76928454849	JOSE PUPIN	9588	15/09/14	185.985,0 4	185.985,04
120	76928454849	JOSE PUPIN	9594	15/09/14	16.251,12	16.251,12
120	76928454849	JOSE PUPIN	9620	15/09/14	86.014,22	86.014,22
120	76928454849	JOSE PUPIN	9621	15/09/14	95.571,36	95.571,36
120	76928454849	JOSE PUPIN	9622	15/09/14	71.678,52	71.678,52
120	76928454849	JOSE PUPIN	9623	15/09/14	95.571,36	95.571,36
120	76928454849	JOSE PUPIN	9661	15/09/14	47.630,16	47.630,16
120	76928454849	JOSE PUPIN	9675	15/09/14	5.380,39	5.380,39
120	76928454849	JOSE PUPIN	9774	15/09/14	136.307,9 5	136.307,95
120	76928454849	JOSE PUPIN	9842	15/09/14	17.548,13	17.548,13
120	76928454849	JOSE PUPIN	9843	15/09/14	32.589,39	32.589,39
120	76928454849	JOSE PUPIN	9844	15/09/14	16.294,69	16.294,69
120	76928454849	JOSE PUPIN	9850	15/09/14	312.754,3 9	312.754,39
120	76928454849	JOSE PUPIN	9851	15/09/14	116.699,4 0	116.699,40
120	76928454849	JOSE PUPIN	9852	15/09/14	256.738,6 8	256.738,68
120	76928454849	JOSE PUPIN	9853	15/09/14	233.398,8 0	233.398,80
120	76928454849	JOSE PUPIN	10230	15/09/14	136.745,2 8	136.745,28
120	76928454849	JOSE PUPIN	10235	15/09/14	532.913,7 1	532.913,71
120	76928454849	JOSE PUPIN	10236	15/09/14	447.171,8 4	447.171,84
120	76928454849	JOSE PUPIN	10237	15/09/14	152.778,2 4	152.778,24
120	76928454849	JOSE PUPIN	10340	15/09/14	141.257,0 8	141.257,08
120	76928454849	JOSE PUPIN	10589	15/09/14	32.270,92	32.270,92
120	76928454849	JOSE PUPIN	10984	15/09/14	22.980,02	22.980,02
133	20026358034	VALMOR ALEXANDRE CECHIM	11225	15/08/14	48.076,28	48.076,28
147	03247902953	SERGIO MARIO LINCK	10150	30/04/14	11.338,08	11.338,08
147	03247902953	SERGIO MARIO LINCK	10712	30/04/14	5.957,38	5.957,38
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	9753	15/09/14	61.963,12	61.963,12
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	10009	15/09/14	64.445,70	64.445,70
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	10011	15/09/14	230.693,7 6	230.693,76
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	10593	15/09/14	40.338,65	40.338,65
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	10594	15/09/14	23.880,48	23.880,48
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	10626	15/09/14	159.864,6 9	159.864,69
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	10837	15/09/14	309.899,5 2	309.899,52
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	10971	15/09/14	399.251,8 7	399.251,87

149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	11020	15/09/14	168.180,56	168.180,56
149	04925661000	WILSON DALTROZO E OUTROS	11089	15/09/14	32.979,50	32.979,50
155	38777290968	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	10013	15/09/14	381.448,16	381.448,16
155	38777290968	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	10014	15/09/14	124.959,12	124.959,12
155	38777290968	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	10642	15/09/14	360.099,83	360.099,83
155	38777290968	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	10643	15/09/14	17.271,76	17.271,76
155	38777290968	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	10838	15/09/14	361.549,44	361.549,44
155	38777290968	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	10946	15/09/14	50.547,02	50.547,02
155	38777290968	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	10972	15/09/14	478.270,46	478.270,46
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	6663	15/09/14	30.574,68	30.574,68
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	6671	15/09/14	112.506,60	112.506,60
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	6794	15/09/14	86.727,47	86.727,47
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	6805	15/09/14	75.773,92	75.773,92
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	6821	15/09/14	4.239,28	4.239,28
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	6889	15/09/14	240.357,07	240.357,07
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	6904	15/09/14	32.484,40	32.484,40
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7003	15/09/14	186.392,25	186.392,25
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7004	15/09/14	73.507,43	73.507,43
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7005	15/09/14	34.443,71	34.443,71
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7006	15/09/14	58.767,06	58.767,06
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7016	15/09/14	17.302,03	17.302,03
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7111	15/09/14	8.128,92	8.128,92
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7201	15/09/14	42.681,72	42.681,72
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7202	15/09/14	120.569,82	120.569,82
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7203	15/09/14	120.569,82	120.569,82
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7213	15/09/14	13.461,18	13.461,18
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7214	15/09/14	36.422,29	36.422,29
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7216	15/09/14	94.849,72	94.849,72
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7217	15/09/14	359.844,89	359.844,89
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7234	15/09/14	31.300,42	31.300,42
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7283	15/09/14	92.517,31	92.517,31
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7403	15/09/14	61.086,06	61.086,06
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7404	15/09/14	27.587,25	27.587,25
156	05918723820	SERGIO NOGUEIRA	7713	15/09/14	21.543,28	21.543,28
160	49476068949	NATALINO BIGOLIN E OUTRO	9665	30/04/14	117.090,81	117.090,81
160	49476068949	NATALINO BIGOLIN E OUTRO	9736	30/04/14	31.983,72	31.983,72
160	49476068949	NATALINO BIGOLIN E OUTRO	9946	30/04/14	4.806,56	4.806,56
160	49476068949	NATALINO BIGOLIN E OUTRO	10715	30/04/14	5.957,38	5.957,38
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	3949	15/09/14	16.566,00	16.566,00

163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	10146	15/09/14	31.397,76	31.397,76
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	10147	15/09/14	56.515,97	56.515,97
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	10563	15/09/14	186.444,10	186.444,10
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	10564	15/09/14	43.633,92	43.633,92
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	11106	15/09/14	37.160,00	37.160,00
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	11237	15/09/14	18.604,00	18.604,00
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	11385	15/09/14	67.195,96	67.195,96
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	11391	15/09/14	34.256,77	34.256,77
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	11401	15/09/14	57.784,77	57.784,77
163	18609767000	NADIR SUCOLOTTI	11402	15/09/14	32.503,93	32.503,93
169	07908083072	INACIO CAMILO RUARO	10320	15/08/14	185.067,98	185.067,98
169	07908083072	INACIO CAMILO RUARO	11100	15/08/14	16.397,08	16.397,08
182	27338525820	JOSE LAERTE CARDOSO GODOI	10126	30/04/14	8.896,03	8.896,03
182	27338525820	JOSE LAERTE CARDOSO GODOI	10678	30/04/14	18.822,67	18.822,67
183	30818125934	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER E OUTROS	10717	15/09/14	77.219,56	77.219,56
184	14524554068	JOAO ALBERTO MORATELLI	9836	30/04/14	2.380,67	2.380,67
184	14524554068	JOAO ALBERTO MORATELLI	10151	30/04/14	22.676,16	22.676,16
184	14524554068	JOAO ALBERTO MORATELLI	10718	30/04/14	11.914,76	11.914,76
185	25721798149	ALMIR DALPASQUALE	11172	15/08/14	12.001,33	12.001,33
185	25721798149	ALMIR DALPASQUALE	11173	15/08/14	15.315,24	15.315,24
185	25721798149	ALMIR DALPASQUALE	11336	15/08/14	8.131,99	8.131,99
185	25721798149	ALMIR DALPASQUALE	11337	15/08/14	11.002,11	11.002,11
185	25721798149	ALMIR DALPASQUALE	11415	15/08/14	20.958,96	20.958,96
185	25721798149	ALMIR DALPASQUALE	11416	15/08/14	14.252,09	14.252,09
185	25721798149	ALMIR DALPASQUALE	11421	15/08/14	18.024,71	18.024,71
190	48351822949	MARCOS GENTILIN & OUTRO	8603	15/09/14	1.501,35	1.501,35
190	48351822949	MARCOS GENTILIN E OUTRO	9754	15/09/14	20.468,45	20.468,45
190	48351822949	MARCOS GENTILIN E OUTRO	10042	15/09/14	611,69	611,69
190	48351822949	MARCOS GENTILIN E OUTRO	10739	15/09/14	9.165,20	9.165,20
190	48351822949	MARCOS GENTILIN E OUTRO	10847	15/09/14	9.684,36	9.684,36
190	48351822949	MARCOS GENTILIN E OUTRO	10966	15/09/14	110.284,42	110.284,42
190	48351822949	MARCOS GENTILIN E OUTRO	11363	15/09/14	9.501,55	9.501,55
192	18897339034	JOAO VICENTE DE BONA E OUTRO	10127	30/04/14	12.454,44	12.454,44
192	18897339034	JOAO VICENTE DE BONA E OUTRO	10679	30/04/14	10.352,47	10.352,47
195	52471381987	AMARILDO JORGE MILANI	9824	30/04/14	2.581,20	2.581,20
210	06465307987	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	9971	15/09/14	3.794,21	3.794,21
210	06465307987	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	9972	15/09/14	3.794,21	3.794,21
210	06465307987	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	10645	15/09/14	986,76	986,76
210	06465307987	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	10646	15/09/14	986,76	986,76
210	06465307987	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	10721	15/09/14	5.939,97	5.939,97

210	06465307987	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	10755	15/09/14	11.858,16	11.858,16
210	06465307987	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI	11330	15/09/14	6.019,81	6.019,81
219	06130089015	WALDEMAR RAITER	9977	15/09/14	52.670,71	52.670,71
219	06130089015	WALDEMAR RAITER	10576	15/09/14	54.201,52	54.201,52
224	24261521091	LUIZ TADEU GARCIA TATIM	9818	15/09/14	1.226,36	1.226,36
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	8675	15/09/14	133.183,4 4	133.183,44
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	8684	15/09/14	165.342,3 8	165.342,38
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	9815	15/09/14	26.980,01	26.980,01
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	9816	15/09/14	175,19	175,19
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	9846	30/04/14	28.483,30	28.483,30
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	9881	30/04/14	28.489,89	28.489,89
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	9882	15/09/14	11.731,00	11.731,00
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	10887	30/04/14	236.777,9 9	236.777,99
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	10888	15/09/14	177.823,3 0	177.823,30
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	10891	30/04/14	29.153,89	29.153,89
230	15820606817	LEANDRO MUSSI	10899	30/04/14	61.176,29	61.176,29
238	41338022920	JOSE ROBERTO MACHADO	9783	15/09/14	32.443,50	32.443,50
238	41338022920	JOSE ROBERTO MACHADO	10082	15/09/14	24.773,80	24.773,80
240	39091740191	EDILSON ANTONIO PIAIA	9970	15/09/14	38.230,50	38.230,50
240	39091740191	EDILSON ANTONIO PIAIA	10164	15/09/14	17.007,12	17.007,12
240	39091740191	EDILSON ANTONIO PIAIA	7712	15/09/14	7.356,46	7.356,46
240	39091740191	EDILSON ANTONIO PIAIA	11325	15/09/14	18.112,38	18.112,38
247	62147528900	HERCIO CIMADOM E OUTRA	10034	15/09/14	19.093,40	19.093,40
247	62147528900	HERCIO CIMADOM E OUTRA	10068	15/09/14	1.507,37	1.507,37
247	62147528900	HERCIO CIMADOM E OUTRA	10187	15/09/14	9.593,76	9.593,76
247	62147528900	HERCIO CIMADOM E OUTRA	10188	15/09/14	8.721,60	8.721,60
247	62147528900	HERCIO CIMADOM E OUTRA	11165	15/09/14	40.941,12	40.941,12
248	78206715134	CRISTIANO BOTAN	9928	30/04/14	49.055,23	49.055,23
251	09038884087	GILBERTO FLAVIO GOELLNER	10159	15/09/14	248.565,6 0	248.565,60
255	87862816153	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	10051	15/09/14	18.263,26	18.263,26
255	87862816153	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	10693	15/09/14	26.158,44	26.158,44
255	87862816153	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	10694	15/09/14	26.158,44	26.158,44
255	87862816153	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	10782	15/09/14	28.901,85	28.901,85
255	87862816153	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	11028	15/09/14	18.992,00	18.992,00
260	10590250191	ADROALDO GUZZELA	10754	15/09/14	18.738,84	18.738,84
260	10590250191	ADROALDO GUZZELA	11356	15/09/14	12.712,69	12.712,69
264	02396998072	OTAVIO CYRO BOFF E OUTROS	10756	30/04/14	18.091,63	18.091,63
264	02396998072	OTAVIO CYRO BOFF E OUTROS	11357	30/04/14	18.410,41	18.410,41
285	31553354834	EDSON KAMEO TAKAZONO	9607	30/04/14	24.582,81	24.582,81
285	31553354834	EDSON KAMEO TAKAZONO	9940	30/04/14	48.850,10	48.850,10

285	31553354834	EDSON KAMEO TAKAZONO	10396	30/04/14	5.796,26	5.796,26
285	31553354834	EDSON KAMEO TAKAZONO	10883	30/04/14	3.020,14	3.020,14
285	31553354834	EDSON KAMEO TAKAZONO	11017	30/04/14	14.340,65	14.340,65
288	36548499972	JUNIOR MASANOBU UTIDA E OUTROS	9943	15/08/14	195.013,46	195.013,46
288	36548499972	JUNIOR MASANOBU UTIDA E OUTROS	11456	15/08/14	133.320,42	133.320,42
326	12899437968	ADECRESO PEDRO DE AGUIAR	9992	30/04/14	85.448,01	85.448,01
326	12899437968	ADECRESO PEDRO DE AGUIAR	9993	30/04/14	4.162,70	4.162,70
326	12899437968	ADECRESO PEDRO DE AGUIAR	10823	30/04/14	37.430,07	37.430,07
326	12899437968	ADECRESO PEDRO DE AGUIAR	11293	30/04/14	78.530,64	78.530,64
342	41131746104	NEDIO RISIERI GERMINIANI	11360	15/09/14	26.066,88	26.066,88
364	15648575904	ELIO DOMINGOS PETRY E OUTROS	9737	30/04/14	8.726,80	8.726,80
383	59922494000	ALCIR EIBEL	9819	15/09/14	1.401,56	1.401,56
385	48900710168	CLAUDIO ROBERTO RAITER	11175	15/08/14	8.839,56	8.839,56
385	48900710168	CLAUDIO ROBERTO RAITER	11435	15/08/14	16.138,40	16.138,40
406	09565426972	HUMBERTO VIGNOLI	6741	15/09/14	8.204,09	8.204,09
423	01136917934	SERGIO BONATO KUMMEL E OUTROS	8473	15/09/14	44.687,72	44.687,72
423	01136917934	SERGIO BONATO KUMMEL E OUTROS	9019	15/09/14	16.029,95	16.029,95
423	01136917934	SERGIO BONATO KUMMEL E OUTROS	9248	15/09/14	4.317,89	4.317,89
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	9714	15/09/14	47.133,36	47.133,36
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	9758	15/09/14	32.508,82	32.508,82
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	9848	15/09/14	104.465,41	104.465,41
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10292	15/09/14	148.895,76	148.895,76
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10293	15/09/14	321.271,24	321.271,24
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10419	15/09/14	226.745,32	226.745,32
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10432	15/09/14	59.312,95	59.312,95
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10665	15/09/14	48.060,95	48.060,95
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10666	15/09/14	56.683,20	56.683,20
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10723	15/09/14	17.819,90	17.819,90
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10785	15/09/14	111.633,36	111.633,36
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10807	15/09/14	102.850,56	102.850,56
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10854	15/09/14	49.805,28	49.805,28
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10945	15/09/14	48.272,64	48.272,64
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10969	15/09/14	55.745,62	55.745,62
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10970	15/09/14	46.416,00	46.416,00
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	10988	15/09/14	73.864,36	73.864,36
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	11184	15/09/14	16.050,78	16.050,78
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	11266	15/09/14	65.300,04	65.300,04
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	11305	15/09/14	215.676,6	215.676,6

		OUTRO			4	
428	10227725034	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	11351	15/09/14	10.706,04	10.706,04
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	9710	15/09/14	30.985,82	30.985,82
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	9902	15/09/14	36.461,06	36.461,06
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO E OUTROS	9903	15/09/14	50.983,68	50.983,68
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	10141	15/09/14	138.411,78	138.411,78
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	10326	15/09/14	42.993,17	42.993,17
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO E OUTROS	10447	15/09/14	6.766,72	6.766,72
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	10747	15/09/14	169.403,60	169.403,60
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	10973	15/09/14	511.541,45	511.541,45
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	11090	15/09/14	32.979,50	32.979,50
435	45924589153	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO E OUTROS	11091	15/09/14	65.959,00	65.959,00
437	95840826987	ANTONIO CARLOS MANCINI JUNIOR	10023	15/08/14	53.454,05	53.454,05
437	95840826987	ANTONIO CARLOS MANCINI JUNIOR	10253	15/08/14	31.290,73	31.290,73
466	53499662949	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRA	9929	15/09/14	4.392,13	4.392,13
466	53499662949	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRA	9930	15/09/14	45.756,48	45.756,48
466	53499662949	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRA	9931	15/09/14	69.389,24	69.389,24
466	53499662949	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRA	9932	15/09/14	13.696,07	13.696,07
466	53499662949	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRA	10318	15/09/14	15.064,50	15.064,50
466	53499662949	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRA	11086	15/09/14	8.380,16	8.380,16
467	19592965900	JOAO OSVALDO MARSARO	10053	15/09/14	8.738,40	8.738,40
467	19592965900	JOAO OSVALDO MARSARO	10186	15/09/14	11.992,20	11.992,20
467	19592965900	JOAO OSVALDO MARSARO	10637	15/09/14	2.015,34	2.015,34
467	19592965900	JOAO OSVALDO MARSARO	10638	15/09/14	11.152,10	11.152,10
467	19592965900	JOAO OSVALDO MARSARO	11052	15/09/14	7.124,10	7.124,10
468	32579438149	DILETA MARIA DENTI	10121	15/09/14	82.918,68	82.918,68
468	32579438149	DILETA MARIA DENTI	10185	15/09/14	22.253,55	22.253,55
468	32579438149	DILETA MARIA DENTI	10246	15/09/14	58.082,00	58.082,00
468	32579438149	DILETA MARIA DENTI	10639	15/09/14	96.060,76	96.060,76
468	32579438149	DILETA MARIA DENTI	10939	15/09/14	102.115,20	102.115,20
473	19881851068	OLAVO LAURIANO ANTONIOLLI	10770	15/08/14	26.679,10	26.679,10
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	9651	30/04/14	49.791,99	49.791,99
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	9727	15/09/14	19.325,50	19.325,50
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	9840	30/04/14	52.600,91	52.600,91
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	9841	30/04/14	33.619,44	33.619,44
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	9854	30/04/14	53.248,43	53.248,43
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	10242	30/04/14	37.535,93	37.535,93
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	10279	15/09/14	57.784,32	57.784,32

478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	10333	30/04/14	27.903,63	27.903,63
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	10334	15/09/14	60.258,00	60.258,00
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	10908	30/04/14	9.678,54	9.678,54
478	33770280059	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS	11189	30/04/14	44.953,82	44.953,82
482	91102618853	SEBASTIAO PANICE	9951	15/08/14	13.784,76	13.784,76
482	91102618853	SEBASTIAO PANICE	10265	15/08/14	39.113,42	39.113,42
484	93035233187	ANDRE PICCININ	7198	15/08/14	59.907,62	59.907,62
484	93035233187	ANDRE PICCININ	7199	15/08/14	1.607,71	1.607,71
484	93035233187	ANDRE PICCININ	7200	15/08/14	5.228,17	5.228,17
484	93035233187	ANDRE PICCININ	7362	15/08/14	40.572,91	40.572,91
484	93035233187	ANDRE PICCININ	7766	15/08/14	28.938,33	28.938,33
484	93035233187	ANDRE PICCININ	7827	15/08/14	9.637,61	9.637,61
484	93035233187	ANDRE PICCININ	7828	15/08/14	8.566,76	8.566,76
494	79298354134	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	9721	15/09/14	24.548,63	24.548,63
494	79298354134	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	9728	15/09/14	30.140,19	30.140,19
494	79298354134	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	9759	15/09/14	24.545,25	24.545,25
494	79298354134	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	10080	15/09/14	24.467,52	24.467,52
494	79298354134	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	10567	15/09/14	46.542,85	46.542,85
494	79298354134	FERNANDO MAZIERO POZZOBON	11238	15/09/14	35.696,43	35.696,43
497	08130632802	ADILSON HEIDE SUJUKI	6936	30/05/14	11.034,50	11.034,50
497	08130632802	ADILSON HEIDE SUJUKI	7276	30/05/14	7.304,96	7.304,96
497	08130632802	ADILSON HEIDE SUJUKI	7830	30/05/14	18.203,64	18.203,64
497	08130632802	ADILSON HEIDE SUJUKI	8023	30/05/14	12.384,84	12.384,84
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6720	30/05/14	166.535,98	166.535,98
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6743	30/05/14	110.270,00	110.270,00
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6775	30/05/14	23.814,32	23.814,32
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6893	30/05/14	14.303,60	14.303,60
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6894	30/05/14	14.303,60	14.303,60
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6937	30/05/14	19.637,68	19.637,68
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6938	30/05/14	17.909,56	17.909,56
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6959	30/05/14	4.939,83	4.939,83
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6995	30/05/14	109.230,00	109.230,00
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6996	30/05/14	10.420,54	10.420,54
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	6997	30/05/14	7.085,97	7.085,97
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7039	30/05/14	14.870,33	14.870,33
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7153	30/05/14	8.901,29	8.901,29
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7194	30/05/14	49.558,59	49.558,59
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7204	30/05/14	58.873,25	58.873,25
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7215	30/05/14	29.297,82	29.297,82
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7222	30/05/14	13.916,28	13.916,28

500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7284	30/05/14	6.224,28	6.224,28
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7432	30/05/14	23.316,48	23.316,48
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7907	30/05/14	61.467,73	61.467,73
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7924	30/05/14	44.317,05	44.317,05
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	7925	30/05/14	13.994,86	13.994,86
500	24564320025	ALCEU ADEMAR VICENZI	8062	30/05/14	11.170,17	11.170,17
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	6715	30/05/14	86.139,30	86.139,30
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	6779	30/05/14	34.086,00	34.086,00
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	6854	30/05/14	15.153,68	15.153,68
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	6895	30/05/14	61.170,73	61.170,73
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	6932	30/05/14	18.300,33	18.300,33
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7091	30/05/14	137.446,13	137.446,13
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7122	30/05/14	11.706,37	11.706,37
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7235	30/05/14	35.403,47	35.403,47
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7277	30/05/14	5.336,27	5.336,27
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7285	30/05/14	7.076,68	7.076,68
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7302	30/05/14	11.065,74	11.065,74
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7379	30/05/14	47.638,37	47.638,37
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7529	30/05/14	5.158,54	5.158,54
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7781	30/05/14	120.590,21	120.590,21
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7809	30/05/14	113.053,32	113.053,32
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7908	30/05/14	5.532,10	5.532,10
501	36510025515	NORBERTO VICENZI	7947	30/05/14	18.200,62	18.200,62
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	6765	30/05/14	105.233,97	105.233,97
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	6922	30/05/14	75.637,76	75.637,76
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	7433	30/05/14	81.829,23	81.829,23
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	7591	30/05/14	30.170,40	30.170,40
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	7592	30/05/14	30.170,40	30.170,40
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	7659	30/05/14	17.173,92	17.173,92
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	7909	30/05/14	30.733,86	30.733,86
502	94271860549	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER	8063	30/05/14	51.920,58	51.920,58
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	6769	30/05/14	44.574,00	44.574,00
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	6939	30/05/14	19.565,07	19.565,07
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	7021	30/05/14	3.441,18	3.441,18
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	7141	30/05/14	9.840,39	9.840,39
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	7156	30/05/14	13.831,95	13.831,95
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	7236	30/05/14	31.011,63	31.011,63
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	7272	30/05/14	4.565,60	4.565,60
506	18486878187	ELICEU FELIPE KUHN	7816	30/05/14	30.339,40	30.339,40
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7019	15/09/14	9.139,93	9.139,93

507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7041	15/09/14	19.187,52	19.187,52
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7042	15/09/14	16.945,20	16.945,20
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7043	15/09/14	9.122,36	9.122,36
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7315	15/09/14	123.924,88	123.924,88
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7401	15/09/14	5.155,43	5.155,43
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7434	15/09/14	61.332,48	61.332,48
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7435	15/09/14	53.717,30	53.717,30
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7481	15/09/14	5.806,08	5.806,08
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7488	15/09/14	105.088,89	105.088,89
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7523	15/09/14	70.984,98	70.984,98
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7583	15/09/14	9.357,47	9.357,47
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7593	15/09/14	18.102,24	18.102,24
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7717	15/09/14	33.711,24	33.711,24
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7770	15/09/14	25.831,73	25.831,73
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7782	15/09/14	60.295,10	60.295,10
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7831	15/09/14	24.271,52	24.271,52
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7873	15/09/14	33.326,66	33.326,66
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7898	15/09/14	54.519,91	54.519,91
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7931	15/09/14	11.848,89	11.848,89
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7934	15/09/14	17.952,86	17.952,86
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7946	15/09/14	7.750,71	7.750,71
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	7948	15/09/14	33.563,63	33.563,63
507	33296120963	OSVALDO HANISCH	8004	15/09/14	43.346,94	43.346,94
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7015	15/09/14	25.778,28	25.778,28
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7020	15/09/14	4.970,84	4.970,84
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7044	15/09/14	1.744,32	1.744,32
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7045	15/09/14	16.945,20	16.945,20
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7046	15/09/14	14.920,48	14.920,48
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7074	15/09/14	34.123,26	34.123,26
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7075	15/09/14	22.676,16	22.676,16
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7080	15/09/14	79.366,56	79.366,56
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7223	15/09/14	1.324,63	1.324,63
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7316	15/09/14	83.222,61	83.222,61
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7436	15/09/14	21.486,92	21.486,92
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7482	15/09/14	3.317,76	3.317,76
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7521	15/09/14	45.992,64	45.992,64
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7570	15/09/14	9.296,99	9.296,99
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7771	15/09/14	25.831,73	25.831,73
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7783	15/09/14	30.147,55	30.147,55
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7832	15/09/14	6.067,88	6.067,88
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7874	15/09/14	17.643,53	17.643,53

508	28476387920	REINALDO HANISCH	7899	15/09/14	30.079,95	30.079,95
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7932	15/09/14	9.694,55	9.694,55
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7935	15/09/14	8.976,43	8.976,43
508	28476387920	REINALDO HANISCH	7949	15/09/14	18.161,14	18.161,14
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	6828	30/05/14	34.519,88	34.519,88
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	6940	30/05/14	55.707,19	55.707,19
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7123	30/05/14	52.678,68	52.678,68
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7426	30/05/14	46.931,29	46.931,29
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7590	30/05/14	18.102,24	18.102,24
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7596	30/05/14	18.102,24	18.102,24
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7678	30/05/14	70.413,07	70.413,07
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7758	30/05/14	5.659,99	5.659,99
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7833	30/05/14	48.543,04	48.543,04
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7996	30/05/14	11.799,29	11.799,29
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	7999	30/05/14	11.944,23	11.944,23
509	05443601920	RUI DA VEIGA EIDT	8020	30/05/14	55.731,78	55.731,78
511	22479910920	CELIO ZUTTON	6691	15/09/14	60.199,23	60.199,23
511	22479910920	CELIO ZUTTON	6941	15/09/14	51.487,02	51.487,02
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7047	15/09/14	18.751,44	18.751,44
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7048	15/09/14	19.623,60	19.623,60
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7157	15/09/14	25.107,50	25.107,50
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7357	15/09/14	12.272,04	12.272,04
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7719	15/09/14	12.823,38	12.823,38
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7834	15/09/14	30.339,40	30.339,40
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7875	15/09/14	14.936,32	14.936,32
511	22479910920	CELIO ZUTTON	7902	15/09/14	140.124,00	140.124,00
511	22479910920	CELIO ZUTTON	8005	15/09/14	30.962,10	30.962,10
517	23415479072	CLAUDIR LODI	6559	30/05/14	15.196,77	15.196,77
517	23415479072	CLAUDIR LODI	6605	30/05/14	208.550,02	208.550,02
517	23415479072	CLAUDIR LODI	6692	30/05/14	16.979,27	16.979,27
517	23415479072	CLAUDIR LODI	6693	30/05/14	80.265,64	80.265,64
517	23415479072	CLAUDIR LODI	6784	30/05/14	56.810,00	56.810,00
517	23415479072	CLAUDIR LODI	6885	30/05/14	48.824,42	48.824,42
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7142	30/05/14	9.515,02	9.515,02
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7381	30/05/14	81.564,91	81.564,91
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7405	30/05/14	65.256,22	65.256,22
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7598	30/05/14	12.068,16	12.068,16
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7789	30/05/14	124.219,08	124.219,08
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7835	30/05/14	30.339,40	30.339,40
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7910	30/05/14	23.050,40	23.050,40
517	23415479072	CLAUDIR LODI	7922	30/05/14	19.301,65	19.301,65

517	23415479072	CLAUDIR LODI	7979	30/05/14	40.566,58	40.566,58
517	23415479072	CLAUDIR LODI	8022	30/05/14	49.539,36	49.539,36
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	6729	30/05/14	22.741,21	22.741,21
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	6942	30/05/14	51.266,99	51.266,99
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7049	30/05/14	20.495,76	20.495,76
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7076	30/05/14	62.359,44	62.359,44
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7286	30/05/14	6.356,68	6.356,68
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7382	30/05/14	46.134,00	46.134,00
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7384	30/05/14	23.067,00	23.067,00
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7437	30/05/14	6.793,11	6.793,11
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7491	30/05/14	20.736,00	20.736,00
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7580	30/05/14	11.696,83	11.696,83
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7720	30/05/14	56.092,55	56.092,55
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7759	30/05/14	18.777,31	18.777,31
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7950	30/05/14	11.937,45	11.937,45
520	36110086053	CELITO EDUARDO BRED A	7959	30/05/14	10.945,30	10.945,30
522	24166880900	WILSON BRENO ELGER	7861	30/05/14	36.407,28	36.407,28
522	24166880900	WILSON BRENO ELGER	7911	30/05/14	38.417,33	38.417,33
522	24166880900	WILSON BRENO ELGER	8027	30/05/14	24.769,68	24.769,68
522	24166880900	WILSON BRENO ELGER	8064	30/05/14	18.880,21	18.880,21
528	57517410997	FRANCISCO KLEIN	6753	30/05/14	284.908,13	284.908,13
528	57517410997	FRANCISCO KLEIN	6759	30/05/14	75.265,89	75.265,89
528	57517410997	FRANCISCO KLEIN	6935	30/05/14	8.156,08	8.156,08
528	57517410997	FRANCISCO KLEIN	7092	30/05/14	78.446,59	78.446,59
528	57517410997	FRANCISCO KLEIN	7304	30/05/14	10.467,60	10.467,60
528	57517410997	FRANCISCO KLEIN	8018	30/05/14	30.962,10	30.962,10
529	64401391934	ELTON SARTORI	6830	30/05/14	23.618,87	23.618,87
529	64401391934	ELTON SARTORI	7051	30/05/14	12.646,32	12.646,32
529	64401391934	ELTON SARTORI	7077	30/05/14	28.345,20	28.345,20
529	64401391934	ELTON SARTORI	7721	30/05/14	20.802,37	20.802,37
529	64401391934	ELTON SARTORI	7790	30/05/14	54.712,22	54.712,22
529	64401391934	ELTON SARTORI	7955	30/05/14	10.023,11	10.023,11
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	6694	30/05/14	44.212,25	44.212,25
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	6728	30/05/14	17.256,14	17.256,14
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	6882	30/05/14	38.772,33	38.772,33
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	6906	30/05/14	76.196,04	76.196,04
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	6962	30/05/14	11.986,03	11.986,03
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	7158	30/05/14	223.685,00	223.685,00
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	7238	30/05/14	23.730,09	23.730,09
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	7311	30/05/14	26.562,15	26.562,15

530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	7716	30/05/14	8.214,56	8.214,56
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	7836	30/05/14	18.203,64	18.203,64
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	7960	30/05/14	54.726,48	54.726,48
530	65299906820	HORACIO SHUJI HASEGAWA	8085	30/05/14	12.384,84	12.384,84
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	6695	30/05/14	108.049,90	108.049,90
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	6696	30/05/14	59.661,67	59.661,67
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	6745	30/05/14	62.604,69	62.604,69
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	6806	30/05/14	108.832,54	108.832,54
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7052	30/05/14	31.528,58	31.528,58
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7239	30/05/14	15.324,16	15.324,16
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7305	30/05/14	11.962,97	11.962,97
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7320	30/05/14	105.875,89	105.875,89
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7376	30/05/14	32.939,68	32.939,68
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7533	30/05/14	15.172,16	15.172,16
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7641	30/05/14	30.170,40	30.170,40
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7667	30/05/14	29.195,66	29.195,66
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7718	30/05/14	41.509,76	41.509,76
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7756	30/05/14	7.738,57	7.738,57
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7837	30/05/14	30.339,40	30.339,40
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	7885	30/05/14	196.039,20	196.039,20
531	00127269584	FABIO RUEDIGER	8089	30/05/14	30.962,10	30.962,10
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	6722	15/09/14	17.316,21	17.316,21
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	6725	15/09/14	83.552,93	83.552,93
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	6726	15/09/14	171.284,48	162.478,08
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	6887	15/09/14	18.124,27	18.124,27
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7022	15/09/14	125.101,60	125.101,60
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7321	15/09/14	12.406,58	12.406,58
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7358	15/09/14	5.726,95	5.726,95
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7439	15/09/14	51.632,64	51.632,64
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7511	15/09/14	59.154,15	59.154,15
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7599	15/09/14	30.170,40	30.170,40
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7838	15/09/14	54.610,92	54.610,92
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7877	15/09/14	23.338,00	23.338,00
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7889	15/09/14	100.820,16	100.820,16
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7897	15/09/14	5.639,99	5.639,99
533	99786974549	MARCELO LEOMAR KAPPES	7981	15/09/14	9.100,13	9.100,13
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6701	15/09/14	27.817,34	27.817,34
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6702	15/09/14	22.161,25	22.161,25
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6721	15/09/14	17.316,21	17.316,21
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6736	15/09/14	19.562,10	19.562,10

534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6737	15/09/14	64.768,43	64.768,43
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6738	15/09/14	171.284,48	162.478,08
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6761	15/09/14	24.745,13	24.745,13
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6807	15/09/14	64.406,73	64.406,73
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6808	15/09/14	186.779,54	186.779,54
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6888	15/09/14	18.124,27	18.124,27
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6943	15/09/14	62.370,59	62.370,59
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	6944	15/09/14	36.974,73	36.974,73
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7023	15/09/14	127.094,83	127.094,83
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7026	15/09/14	59.681,91	59.681,91
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7027	15/09/14	124.775,61	124.775,61
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7164	15/09/14	36.753,73	36.753,73
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7298	15/09/14	4.188,94	4.188,94
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7322	15/09/14	12.406,57	12.406,57
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7359	15/09/14	4.908,82	4.908,82
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7378	15/09/14	34.831,17	34.831,17
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7440	15/09/14	51.010,56	51.010,56
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7441	15/09/14	31.601,66	31.601,66
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7512	15/09/14	59.154,15	59.154,15
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7513	15/09/14	35.492,49	35.492,49
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7571	15/09/14	2.057,70	2.057,70
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7661	15/09/14	40.300,69	40.300,69
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7714	15/09/14	11.073,13	11.073,13
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7730	15/09/14	45.500,20	45.500,20
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7733	15/09/14	19.947,48	19.947,48
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7734	15/09/14	28.258,93	28.258,93
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7767	15/09/14	46.240,04	46.240,04
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7878	15/09/14	34.540,24	34.540,24
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7890	15/09/14	98.719,74	98.719,74
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7914	15/09/14	23.680,96	23.680,96
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7915	15/09/14	10.735,37	10.735,37
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7938	15/09/14	58.506,32	58.506,32
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7952	15/09/14	54.139,30	54.139,30
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7961	15/09/14	5.620,67	5.620,67
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7962	15/09/14	26.229,80	26.229,80
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7963	15/09/14	56.206,71	56.206,71
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	7982	15/09/14	8.564,83	8.564,83
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	8033	15/09/14	30.962,10	30.962,10
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	8034	15/09/14	30.962,10	30.962,10
534	36924814972	LAURI PEDRO KAPPES	8072	15/09/14	8.078,73	8.078,73
535	75710706515	RONY REIMANN	6723	15/09/14	115.064,42	115.064,42

535	75710706515	RONY REIMANN	6772	15/09/14	61.551,45	61.551,45
535	75710706515	RONY REIMANN	6920	15/09/14	29.646,74	29.646,74
535	75710706515	RONY REIMANN	6945	15/09/14	152.976,74	152.976,74
535	75710706515	RONY REIMANN	7028	15/09/14	119.082,55	119.082,55
535	75710706515	RONY REIMANN	7081	15/09/14	85.035,60	85.035,60
535	75710706515	RONY REIMANN	7097	15/09/14	140.083,20	140.083,20
535	75710706515	RONY REIMANN	7196	15/09/14	2.314,20	2.314,20
535	75710706515	RONY REIMANN	7225	15/09/14	148.988,03	148.988,03
535	75710706515	RONY REIMANN	7226	15/09/14	38.626,53	38.626,53
535	75710706515	RONY REIMANN	7240	15/09/14	7.825,10	7.825,10
535	75710706515	RONY REIMANN	7273	15/09/14	28.306,72	28.306,72
535	75710706515	RONY REIMANN	7282	15/09/14	18.262,40	18.262,40
535	75710706515	RONY REIMANN	7306	15/09/14	7.635,94	7.635,94
535	75710706515	RONY REIMANN	7312	15/09/14	8.181,36	8.181,36
535	75710706515	RONY REIMANN	7323	15/09/14	17.499,02	17.499,02
535	75710706515	RONY REIMANN	7442	15/09/14	25.067,52	25.067,52
535	75710706515	RONY REIMANN	7534	15/09/14	15.494,98	15.494,98
535	75710706515	RONY REIMANN	7663	15/09/14	43.805,10	43.805,10
535	75710706515	RONY REIMANN	7791	15/09/14	263.791,08	263.791,08
535	75710706515	RONY REIMANN	7817	15/09/14	30.339,40	30.339,40
535	75710706515	RONY REIMANN	7879	15/09/14	51.156,90	51.156,90
535	75710706515	RONY REIMANN	7970	15/09/14	41.218,25	41.218,25
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	6218	04/04/14	46.437,55	46.168,69
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	6709	30/05/14	14.224,03	14.224,03
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	6710	30/05/14	57.426,20	57.426,20
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	6839	30/05/14	3.086,05	3.086,05
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	6897	30/05/14	14.360,12	14.360,12
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	7241	30/05/14	49.291,17	49.291,17
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	7288	30/05/14	14.153,36	14.153,36
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	7371	30/05/14	4.117,46	4.117,46
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	7572	30/05/14	3.066,71	3.066,71
537	23439734900	ALDEMIRO ANDRIGHETTI	7694	30/05/14	5.049,68	5.049,68
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	3971	30/05/14	63.190,20	63.190,20
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4016	30/05/14	84.030,10	84.030,10
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	6961	30/05/14	308.028,60	308.028,60
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4040	30/05/14	85.340,86	85.340,86
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4063	30/05/14	215.289,60	215.289,60
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4065	30/05/14	13.321,04	13.321,04
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4087	30/05/14	11.549,45	11.549,45
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4122	30/05/14	106.569,54	106.569,54

543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	7372	30/05/14	76.121,10	76.121,10
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	7537	30/05/14	59.950,80	59.950,80
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	7574	30/05/14	22.458,49	22.458,49
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4150	30/05/14	6.785,65	6.785,65
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4151	30/05/14	106.293,69	106.293,69
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	7701	30/05/14	171.784,00	171.784,00
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	4157	30/05/14	293.892,87	293.892,87
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	7868	30/05/14	60.678,80	60.678,80
543	39780180125	ASTOR ROBERTO STROSCHON	8007	30/05/14	185.772,60	185.772,60
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	3993	15/09/14	159.056,96	159.056,96
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4006	15/09/14	44.756,36	44.756,36
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4007	15/09/14	4.734,54	4.734,54
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	6911	15/09/14	11.315,20	11.315,20
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4020	15/09/14	53.430,04	53.430,04
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4021	15/09/14	1.134,95	1.134,95
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4025	15/09/14	29.043,96	29.043,96
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4029	15/09/14	24.775,63	24.775,63
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	6950	15/09/14	47.174,21	47.174,21
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	6951	15/09/14	115.794,40	115.794,40
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	6952	15/09/14	399.818,40	399.818,40
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	6953	15/09/14	71.574,05	71.574,05
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4037	15/09/14	5.330,42	5.330,42
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	7010	15/09/14	311.240,84	311.240,84
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	7011	15/09/14	62.916,48	62.916,48
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	7012	15/09/14	225.234,88	225.234,88
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4043	15/09/14	36.177,20	36.177,20
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4044	15/09/14	12.014,00	12.014,00
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4061	15/09/14	54.867,90	54.867,90
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4064	15/09/14	61.027,87	61.027,87
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4070	15/09/14	118.284,40	118.284,40
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4088	15/09/14	34.653,37	34.653,37
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	10504	30/05/14	66.570,00	66.570,00
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	10505	30/05/14	6.240,00	6.240,00
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	10506	30/05/14	3.840,00	3.840,00
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4121	15/09/14	92.844,68	92.844,68
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	7573	15/09/14	59.950,80	59.950,80
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	7575	15/09/14	3.968,57	3.968,57
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	7630	15/09/14	84.477,12	84.477,12
544	30925649015	OSCAR STROSCHON	4195	15/09/14	91.955,16	91.955,16

544	30925649015	OSCAR STROSCON	8008	15/09/14	80.501,46	80.501,46
545	14814706987	ODACIL RANZI	6716	30/05/14	86.139,30	86.139,30
545	14814706987	ODACIL RANZI	6780	30/05/14	34.086,00	34.086,00
545	14814706987	ODACIL RANZI	6855	30/05/14	15.153,68	15.153,68
545	14814706987	ODACIL RANZI	6898	30/05/14	62.627,18	62.627,18
545	14814706987	ODACIL RANZI	6934	30/05/14	11.469,72	11.469,72
545	14814706987	ODACIL RANZI	6965	30/05/14	37.670,37	37.670,37
545	14814706987	ODACIL RANZI	7090	30/05/14	140.070,77	140.070,77
545	14814706987	ODACIL RANZI	7124	30/05/14	11.706,37	11.706,37
545	14814706987	ODACIL RANZI	7243	30/05/14	15.324,16	15.324,16
545	14814706987	ODACIL RANZI	7278	30/05/14	9.399,65	9.399,65
545	14814706987	ODACIL RANZI	7307	30/05/14	9.271,30	9.271,30
545	14814706987	ODACIL RANZI	7535	30/05/14	12.137,73	12.137,73
545	14814706987	ODACIL RANZI	7792	30/05/14	120.590,21	120.590,21
545	14814706987	ODACIL RANZI	7811	30/05/14	113.053,32	113.053,32
547	04463344000279	COOP AGRO INDL AGUAS FRIAS	9814	30/04/14	24.728,37	24.728,37
547	04463344000279	COOP AGRO INDL AGUAS FRIAS	9391	30/04/14	73.317,65	73.317,65
547	04463344000279	COOP AGRO INDL AGUAS FRIAS	8310	30/04/14	66.168,30	66.168,30
547	04463344000279	COOP AGRO INDL AGUAS FRIAS	9152	30/04/14	248.740,39	248.740,39
547	04463344000279	COOP AGRO INDL AGUAS FRIAS	8554	30/04/14	56.435,75	56.435,75
547	04463344000279	COOP AGRO INDL AGUAS FRIAS	8309	30/04/14	156.592,70	156.592,70
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	6809	30/05/14	14.655,59	14.655,59
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	6849	30/05/14	15.930,99	15.930,99
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	6890	30/05/14	14.303,60	14.303,60
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	6899	30/05/14	10.190,77	10.190,77
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	6999	30/05/14	88.473,93	88.473,93
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7000	30/05/14	15.571,83	15.571,83
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7053	30/05/14	4.709,66	4.709,66
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7089	30/05/14	7.287,92	7.287,92
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7125	30/05/14	11.302,70	11.302,70
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7146	30/05/14	8.851,24	8.851,24
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7159	30/05/14	11.092,95	11.092,95
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7160	30/05/14	6.984,45	6.984,45
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7385	30/05/14	54.807,20	54.807,20
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7386	30/05/14	17.438,65	17.438,65
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7443	30/05/14	24.293,05	24.293,05
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7642	30/05/14	12.068,16	12.068,16
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7793	30/05/14	88.023,41	88.023,41
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7797	30/05/14	24.006,39	24.006,39
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	7839	30/05/14	24.271,52	24.271,52

552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	8045	30/05/14	6.608,50	6.608,50
552	47768533020	ROGERIO JOSE FAEDO	8087	30/05/14	24.769,68	24.769,68
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6681	15/09/14	103.404,08	103.404,08
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6682	15/09/14	29.463,66	29.463,66
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6683	15/09/14	12.510,25	12.510,25
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6684	15/09/14	165.517,50	165.517,50
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6685	15/09/14	81.103,59	81.103,59
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6686	15/09/14	119.172,60	119.172,60
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6687	15/09/14	165.517,51	165.517,51
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6688	15/09/14	84.413,93	84.413,93
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6756	15/09/14	22.164,27	22.164,27
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6757	15/09/14	22.164,27	22.164,27
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6746	15/09/14	31.303,45	31.303,45
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6785	15/09/14	13.547,00	13.547,00
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6760	15/09/14	21.959,25	21.959,25
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6799	15/09/14	8.482,84	8.482,84
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6810	15/09/14	170.094,00	170.094,00
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6811	15/09/14	164.104,96	164.104,96
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6817	15/09/14	34.901,82	34.901,82
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6860	15/09/14	21.558,72	21.558,72
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6861	15/09/14	21.558,72	21.558,72
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6900	15/09/14	33.070,02	33.070,02
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6970	15/09/14	116.620,50	116.620,50
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6971	15/09/14	109.714,98	109.714,98
553	46726500904	AIRTON GORGEN	6972	15/09/14	31.349,01	31.349,01
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7054	15/09/14	131.608,94	131.608,94
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7055	15/09/14	97.786,58	97.786,58
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7056	15/09/14	30.612,82	30.612,82
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7072	15/09/14	74.556,60	74.556,60
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7098	15/09/14	33.619,97	33.619,97
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7291	15/09/14	14.609,92	14.609,92
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7292	15/09/14	21.914,88	21.914,88
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7293	15/09/14	14.609,92	14.609,92
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7324	15/09/14	259.985,44	259.985,44
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7325	15/09/14	98.176,32	98.176,32
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7360	15/09/14	8.181,36	8.181,36
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7361	15/09/14	4.090,68	4.090,68
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7366	15/09/14	52.247,07	52.247,07
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7367	15/09/14	39.997,76	39.997,76
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7387	15/09/14	39.213,90	39.213,90

553	46726500904	AIRTON GORGEN	7388	15/09/14	73.814,40	73.814,40
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7389	15/09/14	46.134,00	46.134,00
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7444	15/09/14	49.900,03	49.900,03
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7445	15/09/14	22.579,20	22.579,20
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7510	15/09/14	190.828,0 1	190.828,01
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7514	15/09/14	94.646,63	94.646,63
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7515	15/09/14	35.492,49	35.492,49
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7525	15/09/14	37.446,19	37.446,19
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7601	15/09/14	30.170,40	30.170,40
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7722	15/09/14	32.058,45	32.058,45
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7798	15/09/14	102.818,0 4	102.818,04
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7799	15/09/14	94.908,96	94.908,96
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7812	15/09/14	79.090,80	79.090,80
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7840	15/09/14	24.271,52	24.271,52
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7880	15/09/14	37.340,80	37.340,80
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7892	15/09/14	189.037,8 0	189.037,80
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7983	15/09/14	5.888,32	5.888,32
553	46726500904	AIRTON GORGEN	7984	15/09/14	5.888,32	5.888,32
554	02163002829	RICARDO GARCIA LEAL	6853	30/05/14	50.079,95	50.079,95
554	02163002829	RICARDO GARCIA LEAL	6923	30/05/14	98.306,46	98.306,46
554	02163002829	RICARDO GARCIA LEAL	7703	30/05/14	23.934,93	23.934,93
554	02163002829	RICARDO GARCIA LEAL	7823	30/05/14	18.203,64	18.203,64
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	4019	15/09/14	11.860,25	11.860,25
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	6973	15/09/14	19.115,25	19.115,25
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	4041	15/09/14	25.711,28	25.711,28
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	4042	15/09/14	118.132,3 3	118.132,33
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	7093	15/09/14	53.231,62	53.231,62
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	7129	15/09/14	76.683,46	76.683,46
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	4136	15/09/14	58.424,36	58.424,36
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	7539	15/09/14	46.162,12	46.162,12
556	73112593049	CARLOS ALBERTO MORESCO	7709	15/09/14	61.250,80	61.250,80
572	76156567100	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	8692	15/09/14	1.950,00	1.950,00
572	76156567100	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	10044	15/09/14	27.779,59	27.779,59
572	76156567100	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	10243	15/09/14	9.928,57	9.928,57
572	76156567100	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	10244	15/09/14	19.699,20	19.699,20
572	76156567100	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	10344	15/09/14	5.195,68	5.195,68
572	76156567100	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	10345	15/09/14	9.586,50	9.586,50
572	76156567100	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	10836	15/09/14	89.538,82	89.538,82
574	36508322087	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	6818	30/05/14	25.258,70	25.258,70
574	36508322087	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	6870	30/05/14	17.509,09	17.509,09

574	36508322087	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	6974	30/05/14	34.744,36	34.744,36
574	36508322087	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	7262	30/05/14	33.260,40	33.260,40
574	36508322087	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	7390	30/05/14	69.570,07	69.570,07
574	36508322087	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	7602	30/05/14	12.068,16	12.068,16
574	36508322087	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	7735	30/05/14	4.851,51	4.851,51
575	38425955572	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	6975	30/05/14	60.610,41	60.610,41
575	38425955572	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	7161	30/05/14	18.442,60	18.442,60
575	38425955572	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	7326	30/05/14	83.631,68	83.631,68
575	38425955572	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	7603	30/05/14	12.068,16	12.068,16
575	38425955572	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	7862	30/05/14	18.203,64	18.203,64
575	38425955572	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	7886	30/05/14	42.941,92	42.941,92
575	38425955572	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	7901	30/05/14	14.643,89	14.643,89
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	6697	15/09/14	51.616,30	51.616,30
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	6698	15/09/14	167.953,9 2	167.953,92
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	6699	15/09/14	76.349,91	76.349,91
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	6786	15/09/14	13.547,00	13.547,00
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	6800	15/09/14	47.124,72	47.124,72
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	6878	15/09/14	26.253,42	26.253,42
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	6883	15/09/14	19.131,18	19.131,18
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7007	15/09/14	120.182,7 2	120.182,72
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7008	15/09/14	149.426,6 4	149.426,64
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7162	15/09/14	198.992,9 2	198.992,92
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7327	15/09/14	213.451,6 8	213.451,68
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7391	15/09/14	99.649,44	99.649,44
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7604	15/09/14	60.340,80	60.340,80
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7723	15/09/14	29.386,91	29.386,91
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7841	15/09/14	30.339,40	30.339,40
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	7997	15/09/14	148.618,0 8	148.618,08
576	08793028000216	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	8029	15/09/14	154.810,5 0	154.810,50
579	59917334068	MARCOS RENATO GRIEGER	7166	30/05/14	18.817,85	18.817,85
579	59917334068	MARCOS RENATO GRIEGER	7233	30/05/14	16.935,76	16.935,76
579	59917334068	MARCOS RENATO GRIEGER	7447	30/05/14	7.547,90	7.547,90
579	59917334068	MARCOS RENATO GRIEGER	7463	30/05/14	80.287,49	80.287,49
579	59917334068	MARCOS RENATO GRIEGER	7666	30/05/14	13.687,15	13.687,15
579	59917334068	MARCOS RENATO GRIEGER	7863	30/05/14	31.795,69	31.795,69
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7057	30/05/14	2.354,83	2.354,83
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7058	30/05/14	4.360,80	4.360,80
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7167	30/05/14	46.973,85	46.973,85
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7422	30/05/14	3.609,04	3.609,04

581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7427	30/05/14	11.892,92	11.892,92
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7464	30/05/14	38.154,24	38.154,24
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7605	30/05/14	12.068,16	12.068,16
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7707	30/05/14	5.357,09	5.357,09
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	7842	30/05/14	24.271,52	24.271,52
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	8036	30/05/14	12.384,84	12.384,84
581	24759864091	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	8055	30/05/14	39.651,02	39.651,02
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9636	30/04/14	256.529,60	256.529,60
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9637	30/04/14	150.608,35	150.608,35
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9760	30/04/14	40.319,66	40.319,66
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9793	30/04/14	108.145,87	108.145,87
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9794	15/08/14	117.358,70	117.358,70
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9865	30/04/14	186.304,11	186.304,11
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9866	30/04/14	97.033,39	97.033,39
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9894	15/08/14	61.101,58	61.101,58
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9934	30/04/14	185.231,71	185.231,71
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	9935	30/04/14	2.923,26	2.923,26
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10129	30/04/14	10.465,92	10.465,92
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10365	30/04/14	13.459,45	13.459,45
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10537	30/04/14	15.749,11	15.749,11
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10578	15/08/14	85.346,70	85.346,70
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10681	30/04/14	6.643,30	6.643,30
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10764	15/08/14	60.345,14	60.345,14
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10855	30/04/14	49.579,31	49.579,31
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	10881	30/04/14	75.261,31	75.261,31
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	11092	30/04/14	8.941,63	8.941,63
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	11267	30/04/14	40.002,32	40.002,32
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	11306	30/04/14	74.894,69	74.894,69
595	00587893915	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	11307	30/04/14	6.037,46	6.037,46
614	26695806888	ARIEL HOROVITZ	7082	16/09/14	368.487,60	368.487,60
614	26695806888	ARIEL HOROVITZ	7099	15/09/14	217.128,96	217.128,96
614	26695806888	ARIEL HOROVITZ	7843	15/09/14	188.104,28	188.104,28
614	26695806888	ARIEL HOROVITZ	8021	16/09/14	464.431,50	464.431,50
620	70499462000180	FUNDACAO APOIO PESQ AGROP MT	9656	15/09/14	31.356,53	31.356,53
620	70499462000180	FUNDACAO APOIO PESQ AGROP MT	9863	15/09/14	23.339,88	23.339,88
620	70499462000180	FUNDACAO APOIO PESQ AGROP MT	9926	15/09/14	38.126,94	38.126,94
620	70499462000180	FUNDACAO APOIO PESQ	9988	15/09/14	6.507,92	6.507,92

		AGROP MT				
620	70499462000180	FUNDACAO APOIO PESQ AGROP MT	10324	15/09/14	18.488,25	18.488,25
620	70499462000180	FUNDACAO APOIO PESQ AGROP MT	11195	15/09/14	8.653,46	8.653,46
620	70499462000180	FUNDACAO APOIO PESQ AGROP MT	11201	15/09/14	34.613,86	34.613,86
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	9601	30/04/14	11.115,70	11.115,70
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	9612	30/04/14	54.082,19	54.082,19
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	9914	15/08/14	104.628,9 3	104.628,93
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	9947	30/04/14	8.760,94	8.760,94
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	10177	30/04/14	7.784,68	7.784,68
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	10178	15/08/14	13.157,41	13.157,41
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	10370	30/04/14	5.796,26	5.796,26
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	10725	30/04/14	11.463,93	11.463,93
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	10885	30/04/14	15.100,68	15.100,68
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	10892	30/04/14	68.620,02	68.620,02
634	07276716856	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS	10940	30/04/14	9.306,29	9.306,29
669	01446126900	CARLOS SIMAO INTROVINI E OUTROS	10726	30/04/14	34.509,72	34.509,72
669	01446126900	CARLOS SIMAO INTROVINI E OUTROS	11308	30/04/14	29.144,68	29.144,68
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	6735	30/05/14	37.438,21	37.438,21
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	6768	30/05/14	52.257,01	52.257,01
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	6782	30/05/14	43.350,40	43.350,40
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	6798	30/05/14	94.253,76	94.253,76
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	6891	30/05/14	8.238,70	8.238,70
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	6976	30/05/14	8.135,45	8.135,45
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	7029	30/05/14	38.819,84	38.819,84
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	7102	30/05/14	18.232,70	18.232,70
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	7245	30/05/14	36.982,93	36.982,93
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	7263	30/05/14	21.120,46	21.120,46
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	7448	30/05/14	66.486,26	66.486,26
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	7607	30/05/14	18.102,24	18.102,24
671	45083444968	MARCELINO KUHNEN	7668	30/05/14	42.934,80	42.934,80
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7059	30/05/14	5.034,11	5.034,11
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7449	30/05/14	49.204,22	49.204,22
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7483	30/05/14	4.608,00	4.608,00
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7608	30/05/14	12.068,16	12.068,16
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7670	30/05/14	52.218,00	52.218,00
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7813	30/05/14	160.042,5 6	160.042,56
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7844	30/05/14	18.203,64	18.203,64
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7887	30/05/14	36.407,28	36.407,28
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7912	30/05/14	7.683,47	7.683,47

674	36920231972	LOTARIO LUFT	7943	30/05/14	34.935,99	34.935,99
674	36920231972	LOTARIO LUFT	7980	30/05/14	35.015,73	35.015,73
674	36920231972	LOTARIO LUFT	8047	30/05/14	82.987,95	82.987,95
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	6812	30/05/14	65.454,00	65.454,00
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	6873	30/05/14	9.038,66	9.038,66
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	6977	30/05/14	203.045,46	203.045,46
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	7148	30/05/14	268.529,91	268.529,91
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	7224	30/05/14	106.991,88	106.991,88
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	7328	30/05/14	233.593,73	233.593,73
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	7446	30/05/14	89.856,00	89.856,00
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	7609	30/05/14	90.511,20	90.511,20
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	7819	30/05/14	91.018,20	91.018,20
677	97647390597	MICHELLI RIEDI	8038	30/05/14	18.577,26	18.577,26
679	54655455934	MAURI SPONCHIADO	6795	30/05/14	52.206,11	52.206,11
679	54655455934	MAURI SPONCHIADO	7218	30/05/14	24.899,21	24.899,21
679	54655455934	MAURI SPONCHIADO	7246	30/05/14	130.482,22	130.482,22
679	54655455934	MAURI SPONCHIADO	7802	30/05/14	140.688,58	140.688,58
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	6747	30/05/14	25.527,51	25.527,51
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	6748	30/05/14	4.012,06	4.012,06
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	6918	30/05/14	8.247,04	8.247,04
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	6919	30/05/14	4.288,46	4.288,46
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7030	30/05/14	8.263,72	8.263,72
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7060	30/05/14	1.092,82	1.092,82
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7061	30/05/14	8.263,72	8.263,72
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7299	30/05/14	11.870,56	11.870,56
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7330	30/05/14	4.067,95	4.067,95
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7610	30/05/14	12.068,16	12.068,16
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7627	30/05/14	23.640,59	23.640,59
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7672	30/05/14	4.465,22	4.465,22
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7674	30/05/14	10.647,83	10.647,83
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7803	30/05/14	16.004,26	16.004,26
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7814	30/05/14	32.008,51	32.008,51
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7845	30/05/14	24.271,52	24.271,52
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	7992	30/05/14	6.117,28	6.117,28
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	8019	30/05/14	30.962,10	30.962,10
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	8082	30/05/14	13.313,70	13.313,70
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	8090	30/05/14	13.313,70	13.313,70
680	51461943949	ANTONIO GRESPAN	8091	30/05/14	26.627,41	26.627,41
681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	6707	30/05/14	10.535,04	10.535,04
681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	6708	30/05/14	26.469,06	26.469,06

681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	6752	30/05/14	23.597,78	23.597,78
681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	6787	30/05/14	4.916,25	4.916,25
681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	6862	30/05/14	16.860,48	16.860,48
681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	6979	30/05/14	77.482,09	77.482,09
681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	7168	30/05/14	27.390,00	27.390,00
681	10901043087	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	7846	30/05/14	24.271,52	24.271,52
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	6766	30/05/14	45.249,60	45.249,60
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	6917	30/05/14	52.946,43	52.946,43
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	6960	30/05/14	8.387,01	8.387,01
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	7519	30/05/14	38.387,42	38.387,42
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	7676	30/05/14	15.800,01	15.800,01
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	7864	30/05/14	6.067,88	6.067,88
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	7913	30/05/14	33.807,25	33.807,25
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	8026	30/05/14	24.769,68	24.769,68
687	29793785934	EUCLECIO LUIZ ELGER	8065	30/05/14	22.026,91	22.026,91
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9020	30/04/14	2.553,44	2.467,26
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9344	30/04/14	29.392,02	28.400,36
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9404	30/04/14	31.243,58	30.189,05
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9430	30/04/14	156.217,85	150.945,22
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9510	30/04/14	158.222,71	152.882,43
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9511	30/04/14	158.222,71	152.882,41
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9569	30/04/14	158.222,71	152.882,43
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9570	30/04/14	158.222,71	152.882,43
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	9571	30/04/14	104.426,98	100.902,45
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10111	30/04/14	147.083,87	147.083,87
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10114	30/04/14	299.381,76	299.381,76
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10117	30/04/14	261.909,91	261.909,91
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10284	30/04/14	11.039,94	11.039,94
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10441	30/04/14	9.015,94	9.015,94
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10810	30/04/14	160.740,91	160.740,91
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10811	30/04/14	126.568,10	126.568,10
700	03472750000235	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	10848	30/04/14	24.596,89	24.596,89
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	9696	15/09/14	29.058,32	29.058,32
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	9777	15/09/14	123.982,97	123.982,97
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	9898	15/09/14	100.092,95	100.092,95
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	9899	15/09/14	198.451,20	198.451,20
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	9900	15/09/14	254.121,98	254.121,98
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	9908	15/09/14	98.070,33	98.070,33

731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10081	15/09/14	639.629,47	639.629,47
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10099	15/09/14	214.669,28	214.669,28
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10101	15/09/14	153.394,31	153.394,31
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10102	15/09/14	263.618,74	263.618,74
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10104	15/09/14	54.732,08	54.732,08
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10194	15/09/14	97.725,53	97.725,53
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10285	15/09/14	48.282,74	48.282,74
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10433	15/09/14	142.184,45	142.184,45
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10434	15/09/14	25.456,20	25.456,20
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10552	15/09/14	86.995,12	86.995,12
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10553	15/09/14	189.080,32	189.080,32
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10554	15/09/14	45.836,07	45.836,07
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10555	15/09/14	74.356,28	74.356,28
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10556	15/09/14	49.570,86	49.570,86
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10557	15/09/14	169.763,22	169.763,22
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10558	15/09/14	186.739,54	186.739,54
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10728	15/09/14	29.924,38	29.924,38
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10856	15/09/14	189.776,56	189.776,56
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10943	15/09/14	160.831,44	160.831,44
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10944	15/09/14	39.886,20	39.886,20
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10950	15/09/14	38.766,64	38.766,64
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	10974	15/09/14	56.882,81	56.882,81
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	11135	15/09/14	20.034,16	20.034,16
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	11185	15/09/14	85.178,00	85.178,00
731	08689261000172	COOP M SAPEZALENSE	11290	15/09/14	132.800,90	132.800,90
750	22018875949	SIMAO IRINEU TENROLLER	10128	30/04/14	9.363,08	9.363,08
750	22018875949	SIMAO IRINEU TENROLLER	10153	30/04/14	17.007,12	17.007,12
750	22018875949	SIMAO IRINEU TENROLLER	10682	30/04/14	7.999,64	7.999,64
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	6703	30/05/14	22.161,25	22.161,25
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	6778	30/05/14	10.488,00	10.488,00
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	6981	30/05/14	38.641,20	38.641,20
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	7172	30/05/14	5.957,33	5.957,33
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	7270	30/05/14	30.683,57	30.683,57
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	7613	30/05/14	24.136,32	24.136,32
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	7760	30/05/14	6.681,10	6.681,10
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	7772	30/05/14	45.603,34	45.603,34
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	7804	30/05/14	22.610,66	22.610,66
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	8011	30/05/14	37.154,52	37.154,52
753	39307220034	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN	8075	30/05/14	25.173,62	25.173,62

		WESTPHALEN				
773	05603711000174	FAZENDA IOWA LTDA	6829	15/09/14	48.437,58	48.437,58
775	19490801968	CELSO JOSE MINOZZO	10154	15/09/14	28.275,43	28.275,43
775	19490801968	CELSO JOSE MINOZZO	10729	15/09/14	17.828,15	17.828,15
775	19490801968	CELSO JOSE MINOZZO	11311	15/09/14	12.045,20	12.045,20
779	01612869173	ANDRE GUILHERME SUCOLOTTI	9319	30/04/14	57.378,34	56.982,63
779	01612869173	ANDRE GUILHERME SUCOLOTTI	3950	15/09/14	16.566,00	16.566,00
779	01612869173	ANDRE GUILHERME SUCOLOTTI	10148	15/09/14	36.107,42	36.107,42
779	01612869173	ANDRE GUILHERME SUCOLOTTI	10559	15/09/14	19.998,88	19.998,88
779	01612869173	ANDRE GUILHERME SUCOLOTTI	11386	15/09/14	10.834,64	10.834,64
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	6750	30/05/14	86.094,41	86.094,41
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	6751	30/05/14	88.639,44	88.639,44
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	6796	30/05/14	53.471,34	53.471,34
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	6863	30/05/14	25.550,11	25.550,11
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	6884	30/05/14	41.454,37	41.454,37
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	7009	30/05/14	48.513,41	48.513,41
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	7121	30/05/14	16.074,96	16.074,96
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	7174	30/05/14	51.356,25	51.356,25
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	7456	30/05/14	133.316,35	133.316,35
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	7504	30/05/14	33.572,45	33.572,45
825	22082190153	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	7872	30/05/14	83.643,39	83.643,39
830	06332807806	ANA LUCIA CORDESCHI DONEGA E OUTROS	9995	15/09/14	22.204,27	22.204,27
830	06332807806	ANA LUCIA CORDESCHI DONEGA E OUTROS	10192	15/09/14	58.287,94	58.287,94
830	06332807806	ANA LUCIA CORDESCHI DONEGA E OUTROS	10644	15/09/14	53.831,99	53.831,99
832	27826430968	RUBENS TONSIS E OUTROS	10049	15/08/14	11.379,40	11.379,40
833	72084618800	ALCINDO JORGE SCHINOCA	10251	15/08/14	37.548,88	37.548,88
833	72084618800	ALCINDO JORGE SCHINOCA	10346	15/09/14	15.064,50	15.064,50
833	72084618800	ALCINDO JORGE SCHINOCA	10439	15/09/14	8.111,64	8.111,64
834	00670456187	MOACYR PIOTTO	10260	15/08/14	18.774,44	18.774,44
834	00670456187	MOACYR PIOTTO	10783	15/08/14	26.846,89	26.846,89
837	07011541000164	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	6657	15/09/14	111.438,44	111.438,44
837	07011541000164	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	6678	15/09/14	22.179,35	22.179,35
837	07011541000164	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	7032	15/09/14	130.601,60	130.601,60
837	07011541000164	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	7336	15/09/14	41.157,70	41.157,70
837	07011541000164	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	7460	15/09/14	74.382,34	74.382,34
837	07011541000164	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	7643	15/09/14	12.068,16	12.068,16
837	07011541000164	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	7853	15/09/14	36.407,28	36.407,28
838	07087958000100	AGROP CHAPADA VERDE LTDA	7033	15/09/14	44.833,38	44.833,38

838	07087958000100	AGROP CHAPADA VERDE LTDA	7337	15/09/14	22.293,75	22.293,75
838	07087958000100	AGROP CHAPADA VERDE LTDA	7461	15/09/14	40.161,02	40.161,02
838	07087958000100	AGROP CHAPADA VERDE LTDA	8077	15/09/14	24.507,69	24.507,69
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	9885	15/09/14	2.420,13	2.420,13
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	10193	15/09/14	9.794,36	9.794,36
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	8480	15/09/14	120.871,5 3	120.871,53
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	8521	15/09/14	25.791,36	25.791,36
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	8845	15/09/14	10.388,30	10.388,30
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	8867	15/09/14	20.825,03	20.825,03
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	8957	15/09/14	22.776,00	22.776,00
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	9109	15/09/14	70.870,71	70.870,71
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	9347	15/09/14	303.250,1 0	303.250,10
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	9428	15/09/14	114.703,5 7	114.703,57
856	01554044901	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	9576	15/09/14	59.181,16	59.181,16
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	6928	30/05/14	66.735,17	66.735,17
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	6929	30/05/14	66.329,21	66.329,21
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7103	30/05/14	189.768,9 6	189.768,96
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7104	30/05/14	45.702,14	45.702,14
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7105	30/05/14	170.047,8 7	170.047,87
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7189	30/05/14	15.201,45	15.201,45
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7247	30/05/14	7.662,08	7.662,08
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7309	30/05/14	7.476,85	7.476,85
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7314	30/05/14	7.817,74	7.817,74
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	4120	30/05/14	7.589,04	7.589,04
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7465	30/05/14	40.140,29	40.140,29
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7536	30/05/14	7.586,08	7.586,08
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7616	30/05/14	48.272,64	48.272,64
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7665	30/05/14	68.572,68	68.572,68
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7702	30/05/14	33.378,62	33.378,62
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	7933	30/05/14	8.743,88	8.743,88
902	00331627949	GELCI ZANCANARO E OUTROS	8049	30/05/14	66.925,77	66.925,77
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6556	30/05/14	112.897,9 2	112.897,92
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6557	30/05/14	135.477,5 0	135.477,50
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6558	30/05/14	11.334,24	11.334,24
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6562	30/05/14	293.979,0 8	293.979,08
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6822	30/05/14	109.875,3 2	109.875,32
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6823	30/05/14	109.875,3 2	109.875,32

912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6824	30/05/14	21.975,06	21.975,06
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6848	30/05/14	256.798,08	256.798,08
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6875	30/05/14	77.330,76	77.330,76
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6876	30/05/14	69.585,52	69.585,52
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6901	30/05/14	24.445,47	24.445,47
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	6968	30/05/14	71.764,11	71.764,11
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	7063	30/05/14	34.345,66	34.345,66
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	7431	30/05/14	10.008,58	10.008,58
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	7617	30/05/14	30.170,40	30.170,40
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	7725	30/05/14	333.329,99	333.329,99
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	7855	30/05/14	30.339,40	30.339,40
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	7900	30/05/14	41.495,39	41.495,39
912	00417158000242	STROBEL S/A AGRICL PEC	7973	30/05/14	224.378,58	224.378,58
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	6587	30/05/14	15.734,59	15.734,59
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	6866	30/05/14	1.173,85	1.173,85
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	6984	30/05/14	38.317,88	38.317,88
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7073	30/05/14	42.349,69	42.349,69
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7095	30/05/14	36.771,84	36.771,84
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7177	30/05/14	5.560,17	5.560,17
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7249	30/05/14	8.581,53	8.581,53
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7393	30/05/14	36.907,20	36.907,20
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7408	30/05/14	54.212,16	54.212,16
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7619	30/05/14	30.170,40	30.170,40
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7684	30/05/14	28.657,24	28.657,24
917	33427232972	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	7987	30/05/14	7.056,68	7.056,68
918	55511716987	NERI DOTTO	6915	30/05/14	111.671,04	111.671,04
918	55511716987	NERI DOTTO	6927	30/05/14	100.006,42	100.006,42
918	55511716987	NERI DOTTO	7406	30/05/14	4.737,36	4.737,36
918	55511716987	NERI DOTTO	7410	30/05/14	12.432,07	12.432,07
918	55511716987	NERI DOTTO	7620	30/05/14	12.432,07	12.432,07
918	55511716987	NERI DOTTO	7745	30/05/14	31.462,60	31.462,60
918	55511716987	NERI DOTTO	7784	30/05/14	197.382,96	197.382,96
918	55511716987	NERI DOTTO	7794	30/05/14	131.588,64	131.588,64
918	55511716987	NERI DOTTO	7856	30/05/14	24.864,14	24.864,14
918	55511716987	NERI DOTTO	8083	30/05/14	31.080,17	31.080,17
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	6705	30/05/14	44.322,51	44.322,51
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	6730	30/05/14	68.689,92	68.689,92
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	6777	30/05/14	28.405,00	28.405,00
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	7064	30/05/14	52.329,60	52.329,60

919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	7269	30/05/14	24.902,61	24.902,61
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	7280	30/05/14	8.449,10	8.449,10
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	7621	30/05/14	18.102,24	18.102,24
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	7857	30/05/14	30.339,40	30.339,40
919	01762610957	EDSON FERNANDO ZAGO	8066	30/05/14	51.825,79	51.825,79
929	81268629120	JEAN CARLO FOGLIATTO E OUTROS	10730	30/04/14	35.744,28	35.744,28
929	81268629120	JEAN CARLO FOGLIATTO E OUTROS	11312	30/04/14	30.187,30	30.187,30
946	15061377000128	MUTUM AGR LTDA	9711	15/09/14	127.411,72	127.411,72
946	15061377000128	MUTUM AGR LTDA	9761	15/09/14	161.445,80	161.445,80
946	15061377000128	MUTUM AGR LTDA	9845	15/09/14	32.416,50	32.416,50
946	15061377000128	MUTUM AGR LTDA	10202	15/09/14	70.514,13	70.514,13
946	15061377000128	MUTUM AGR LTDA	10203	15/09/14	32.706,00	32.706,00
946	15061377000128	MUTUM AGR LTDA	10597	15/09/14	39.270,53	39.270,53
946	15061377000128	MUTUM AGR LTDA	11080	15/09/14	51.559,50	51.559,50
949	39117871115	ROBERTO TUTIDA E OUTROS	9883	30/04/14	55.855,74	55.855,74
949	39117871115	ROBERTO TUTIDA E OUTROS	9974	30/04/14	5.036,94	5.036,94
949	39117871115	ROBERTO TUTIDA E OUTROS	10262	30/04/14	55.939,16	55.939,16
951	48232238100	ONDINA INEZ BOTTON	11038	15/09/14	37.309,78	37.309,78
951	48232238100	ONDINA INEZ BOTTON	11383	15/09/14	1.788,13	1.788,13
951	48232238100	ONDINA INEZ BOTTON	11397	15/09/14	5.911,65	5.911,65
952	97399604991	MARCOS JUNIOR BECK	7626	15/09/14	30.170,40	30.170,40
952	97399604991	MARCOS JUNIOR BECK	7818	15/09/14	60.678,80	60.678,80
952	97399604991	MARCOS JUNIOR BECK	8084	15/09/14	123.848,40	123.848,40
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9434	15/09/14	140.841,21	140.841,21
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9461	15/09/14	158.446,37	158.446,37
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9513	15/09/14	213.973,08	213.973,08
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9565	15/09/14	160.479,81	160.479,81
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9575	15/09/14	6.319,88	6.319,88
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9592	15/09/14	124.817,64	124.817,64
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9642	15/09/14	19.862,10	19.862,10
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9644	15/09/14	19.862,10	19.862,10
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9645	15/09/14	39.724,20	39.724,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9788	15/09/14	164.380,40	164.380,40
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	9789	15/09/14	166.975,88	166.975,88
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10015	15/09/14	53.085,78	53.085,78
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10017	15/09/14	53.085,78	53.085,78
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10160	15/09/14	164.620,20	164.620,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10161	15/09/14	165.710,40	165.710,40
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10267	15/09/14	26.265,60	26.265,60
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10268	15/09/14	32.832,00	32.832,00

991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10269	15/09/14	26.265,60	26.265,60
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10534	15/09/14	16.817,24	16.817,24
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10538	15/09/14	16.930,87	16.930,87
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10539	15/09/14	33.861,74	33.861,74
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10548	15/09/14	89.085,92	89.085,92
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10549	15/09/14	70.155,16	70.155,16
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10550	15/09/14	224.532,88	224.532,88
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10819	15/09/14	62.256,60	62.256,60
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10820	15/09/14	41.504,40	41.504,40
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10821	15/09/14	20.752,20	20.752,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10839	15/09/14	96.659,13	96.659,13
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10840	15/09/14	198.506,32	198.506,32
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10841	15/09/14	32.281,20	32.281,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10850	15/09/14	20.752,20	20.752,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10851	15/09/14	41.504,40	41.504,40
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10852	15/09/14	112.061,88	112.061,88
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10898	15/09/14	6.498,24	6.498,24
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10902	15/09/14	84.477,12	84.477,12
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	10933	15/09/14	17.173,92	17.173,92
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11021	15/09/14	53.005,50	53.005,50
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11093	15/09/14	27.684,20	27.684,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11094	15/09/14	27.684,20	27.684,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11126	15/09/14	48.675,91	48.675,91
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11127	15/09/14	17.095,48	17.095,48
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11217	15/09/14	321.015,60	321.015,60
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11250	15/09/14	6.511,40	6.511,40
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11251	15/09/14	6.511,40	6.511,40
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11252	15/09/14	32.557,00	32.557,00
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11269	15/09/14	41.859,00	41.859,00
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11282	15/09/14	41.859,00	41.859,00
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11283	15/09/14	41.859,00	41.859,00
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11284	15/09/14	41.859,00	41.859,00
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11289	15/09/14	6.501,88	6.501,88
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11294	15/09/14	27.865,20	27.865,20
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11295	15/09/14	34.831,50	34.831,50
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11328	15/09/14	62.696,70	62.696,70
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11347	15/09/14	46.548,00	46.548,00
991	09409968000655	GIRASSOL AGR LTDA	11369	15/09/14	180.140,76	180.140,76
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	9635	15/09/14	212.276,73	212.276,73
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	9666	15/09/14	12.128,05	12.128,05

1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	9738	15/09/14	200.847,30	200.847,30
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	9948	15/09/14	185.708,00	185.708,00
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	9949	15/09/14	40.637,28	40.637,28
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10174	15/09/14	53.964,90	53.964,90
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10270	15/09/14	74.079,94	74.079,94
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10653	15/09/14	483.041,13	483.041,13
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10654	15/09/14	73.450,43	73.450,43
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10684	15/09/14	51.070,34	51.070,34
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10795	15/09/14	11.520,00	11.520,00
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10796	15/09/14	23.040,00	23.040,00
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10804	15/09/14	22.118,40	22.118,40
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10859	15/09/14	100.127,05	100.127,05
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10897	15/09/14	52.357,25	52.357,25
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10932	15/09/14	45.951,84	45.951,84
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10948	15/09/14	30.634,56	30.634,56
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	10989	15/09/14	88.637,22	88.637,22
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	11150	15/09/14	65.133,60	65.133,60
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	11364	15/09/14	37.424,59	37.424,59
1006	08161841000192	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	11376	15/09/14	133.010,91	133.010,91
1009	00244201820	ALFREDO MIGUEL SABO E OUTROS	6670	15/09/14	8.760,71	8.760,71
1009	00244201820	ALFREDO MIGUEL SABO E OUTROS	10872	15/09/14	24.381,53	24.381,53
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	6717	15/09/14	86.139,30	86.139,30
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	6985	15/09/14	19.920,06	19.920,06
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7065	15/09/14	12.907,97	12.907,97
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7264	15/09/14	23.969,40	23.969,40
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7296	15/09/14	5.661,34	5.661,34
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7343	15/09/14	11.772,07	11.772,07
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7467	15/09/14	21.008,79	21.008,79
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7628	15/09/14	12.068,16	12.068,16
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7763	15/09/14	5.717,75	5.717,75
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	7888	15/09/14	82.616,52	82.616,52
1011	01996474880	ANESIO HORACIO FERREIRA	8025	15/09/14	18.577,26	18.577,26
1020	07513321949	ROBERTO BOLONHINI NETTO	6986	15/09/14	4.873,84	4.873,84
1020	07513321949	ROBERTO BOLONHINI NETTO	7101	15/09/14	29.942,78	29.942,78
1020	07513321949	ROBERTO BOLONHINI NETTO	7210	15/09/14	16.662,24	16.662,24
1020	07513321949	ROBERTO BOLONHINI NETTO	7345	15/09/14	79.222,84	79.222,84
1020	07513321949	ROBERTO BOLONHINI NETTO	7370	15/09/14	9.079,04	9.079,04
1020	07513321949	ROBERTO BOLONHINI NETTO	7578	15/09/14	5.198,59	5.198,59

1020	07513321949	ROBERTO BOLONHINI NETTO	7883	15/09/14	16.803,36	16.803,36
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	9712	15/09/14	32.618,03	32.618,03
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	9762	15/09/14	9.364,29	9.364,29
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	9826	15/09/14	32.502,94	32.502,94
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	9827	15/09/14	104.618,85	104.618,85
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	10107	15/09/14	44.013,83	44.013,83
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	10750	15/09/14	30.061,85	30.061,85
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	10751	15/09/14	45.092,78	45.092,78
1035	02074058918	RICARDO DE PAULA E OUTROS	10922	15/09/14	85.405,44	85.405,44
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9610	30/04/14	73.748,44	73.748,44
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9611	15/09/14	61.059,48	61.059,48
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9646	30/04/14	49.045,62	49.045,62
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9647	15/09/14	50.758,70	50.758,70
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9790	30/04/14	48.487,80	48.487,80
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9915	15/09/14	50.199,80	50.199,80
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9944	15/09/14	178.367,07	178.367,07
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	10347	15/09/14	24.924,90	24.924,90
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	10731	30/04/14	11.463,93	11.463,93
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9106	15/09/14	23.780,28	23.780,28
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	8284	15/09/14	26.545,20	26.545,20
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	8862	30/04/14	193.397,37	193.397,37
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	8903	30/04/14	15.127,46	15.127,46
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	8924	30/04/14	66.638,51	66.638,51
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	8931	30/04/14	72.903,18	72.903,18
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	8863	15/09/14	361.377,84	361.377,84
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	9281	30/04/14	72.994,39	72.994,39
1041	35831189015	MIGUEL BAZILA E OUTRO	8471	30/04/14	158.364,24	158.364,24
1042	30926637053	ANILDO KUREK	6734	15/09/14	24.217,60	24.217,60
1042	30926637053	ANILDO KUREK	6749	15/09/14	138.168,31	138.168,31
1042	30926637053	ANILDO KUREK	6767	15/09/14	38.237,50	38.237,50
1042	30926637053	ANILDO KUREK	6851	15/09/14	72.413,60	72.413,60
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7078	15/09/14	170.071,20	170.071,20
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7100	15/09/14	21.997,44	21.997,44
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7107	15/09/14	29.779,15	29.779,15
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7134	15/09/14	106.092,01	106.092,01
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7135	15/09/14	35.485,32	35.485,32
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7232	15/09/14	16.302,30	16.302,30
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7261	15/09/14	7.407,23	7.407,23
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7347	15/09/14	55.996,86	55.996,86

1042	30926637053	ANILDO KUREK	7348	15/09/14	174.672,0 4	174.672,04
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7356	15/09/14	32.876,34	32.876,34
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7516	15/09/14	11.990,16	11.990,16
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7532	15/09/14	82.923,95	82.923,95
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7542	15/09/14	935,23	935,23
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7731	15/09/14	42.388,40	42.388,40
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7738	15/09/14	50.058,68	50.058,68
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7768	15/09/14	6.584,07	6.584,07
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7825	15/09/14	59.861,98	59.861,98
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7891	15/09/14	401.413,6 0	401.413,60
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7939	15/09/14	162.785,0 0	162.785,00
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7965	15/09/14	46.548,00	46.548,00
1042	30926637053	ANILDO KUREK	7976	15/09/14	46.548,00	46.548,00
1042	30926637053	ANILDO KUREK	8031	15/09/14	68.116,62	68.116,62
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	6758	30/05/14	22.164,27	22.164,27
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	6902	30/05/14	18.933,80	18.933,80
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	6987	30/05/14	3.539,05	3.539,05
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	7066	30/05/14	2.341,75	2.341,75
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	7350	30/05/14	10.530,32	10.530,32
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	7468	30/05/14	38.502,60	38.502,60
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	7629	30/05/14	6.034,08	6.034,08
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	7726	30/05/14	51.122,54	51.122,54
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	7773	30/05/14	15.201,12	15.201,12
1044	27971429851	CRISTIANO NELSON GONCALVES	7858	30/05/14	12.135,76	12.135,76
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	9937	30/04/14	5.256,56	5.256,56
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	9938	15/08/14	41.525,41	41.525,41
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	9939	15/08/14	44.669,55	44.669,55
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	10176	15/08/14	103.848,2 9	103.848,29
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	10343	30/04/14	15.085,32	15.085,32
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	10540	30/04/14	9.189,83	9.189,83
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	10541	15/08/14	9.439,47	9.439,47
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	10659	30/04/14	22.398,29	22.398,29
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	10660	15/08/14	31.572,05	31.572,05
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	10886	30/04/14	9.060,41	9.060,41
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	11095	15/08/14	9.646,73	9.646,73
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	11107	30/04/14	9.335,52	9.335,52
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	11108	15/08/14	11.871,11	11.871,11
1060	66570050915	EBER JEFFERSON BOCARDI	11448	30/04/14	77.876,59	77.876,59
1063	68144466934	ADENIR FRANCISCO PICCININ	10366	30/04/14	33.552,75	33.552,75

1063	68144466934	ADENIR FRANCISCO PICCININ	10565	15/09/14	52.724,32	52.724,32
1063	68144466934	ADENIR FRANCISCO PICCININ	10707	15/09/14	18.992,59	18.992,59
1064	70667306900	VALDIR LUIZ PICININ	10648	15/09/14	51.815,28	51.815,28
1065	57484554987	MOACIR ANTONIO PICININ	9945	15/08/14	33.285,21	33.285,21
1065	57484554987	MOACIR ANTONIO PICININ	10213	30/04/14	118.825,5 7	118.825,57
1065	57484554987	MOACIR ANTONIO PICININ	10765	30/04/14	62.209,12	62.209,12
1065	57484554987	MOACIR ANTONIO PICININ	10994	30/04/14	150.182,2 5	150.182,25
1065	57484554987	MOACIR ANTONIO PICININ	11403	15/09/14	53.643,84	53.643,84
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	6538	15/09/14	8.504,44	8.504,44
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	6539	15/09/14	12.710,90	12.710,90
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7416	15/09/14	15.541,89	15.541,89
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7417	15/09/14	12.350,34	12.350,34
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7457	15/09/14	95.569,92	95.569,92
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7458	15/09/14	87.782,40	87.782,40
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7493	15/09/14	145.049,7 0	145.049,70
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7494	15/09/14	142.976,1 0	142.976,10
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7517	15/09/14	104.595,2 4	104.595,24
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7518	15/09/14	271.813,0 0	271.813,00
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7563	15/09/14	189.318,2 2	189.318,22
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7564	15/09/14	199.116,0 7	199.116,07
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7565	15/09/14	15.302,21	15.302,21
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7566	15/09/14	24.055,95	24.055,95
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7644	30/05/14	18.102,24	18.102,24
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7645	30/05/14	18.102,24	18.102,24
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7638	15/09/14	24.136,32	24.136,32
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7640	15/09/14	42.238,56	42.238,56
1068	69412545991	MARILENE ZANCANARO ZANELLA	7646	15/09/14	144.121,6 8	144.121,68
1070	14242028091	ADAIR VENDRUSCULO	10165	30/04/14	46.878,60	46.878,60
1070	14242028091	ADAIR VENDRUSCULO	10310	30/04/14	6.288,66	6.288,66
1070	14242028091	ADAIR VENDRUSCULO	10435	30/04/14	21.105,50	21.105,50
1070	14242028091	ADAIR VENDRUSCULO	10685	30/04/14	20.898,70	20.898,70
1070	14242028091	ADAIR VENDRUSCULO	10788	30/04/14	39.795,54	39.795,54
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10069	30/04/14	111.538,6 9	111.538,69
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10070	30/04/14	151.698,6 2	151.698,62
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10071	30/04/14	19.159,38	19.159,38
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10072	30/04/14	56.808,34	56.808,34
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10073	30/04/14	134.345,9 1	134.345,91
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10074	30/04/14	15.854,09	15.854,09

1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10075	30/04/14	57.935,60	57.935,60
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10103	30/04/14	15.615,52	15.615,52
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10105	30/04/14	1.861,28	1.861,28
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10106	30/04/14	9.306,40	9.306,40
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10123	30/04/14	2.791,92	2.791,92
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10130	30/04/14	2.197,84	2.197,84
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10131	30/04/14	10.989,22	10.989,22
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10348	30/04/14	11.184,25	11.184,25
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10456	30/04/14	58.169,73	58.169,73
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10457	30/04/14	31.082,48	31.082,48
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10458	30/04/14	103.268,86	103.268,86
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10459	30/04/14	34.259,42	34.259,42
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10732	30/04/14	11.625,14	11.625,14
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10824	30/04/14	28.875,99	28.875,99
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10825	30/04/14	9.625,33	9.625,33
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10956	30/04/14	14.370,39	14.370,39
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10957	30/04/14	8.382,73	8.382,73
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10958	30/04/14	10.777,80	10.777,80
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	10962	30/04/14	5.987,66	5.987,66
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	11278	30/04/14	29.122,70	29.122,70
1073	99745089168	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA	11334	30/04/14	5.890,70	5.890,70
1080	25114417053	IRINEU AFONSO BRAGAGOLE E OUTROS	9979	15/09/14	84.107,10	84.107,10
1086	89916808104	MARISA BORTOLINI	10444	15/09/14	39.517,51	39.517,51
1086	89916808104	MARISA BORTOLINI	10445	15/09/14	50.912,40	50.912,40
1086	89916808104	MARISA BORTOLINI	10700	15/09/14	16.932,71	16.932,71
1086	89916808104	MARISA BORTOLINI	10914	15/09/14	71.480,64	71.480,64
1086	89916808104	MARISA BORTOLINI	11103	15/09/14	8.825,50	8.825,50
1087	90434161187	RODRIGO PEREIRA MARTINS	10088	15/09/14	192.812,58	192.812,58
1087	90434161187	RODRIGO PEREIRA MARTINS	10092	15/09/14	42.881,14	42.881,14
1087	90434161187	RODRIGO PEREIRA MARTINS	10701	15/09/14	20.621,70	20.621,70
1087	90434161187	RODRIGO PEREIRA MARTINS	10702	15/09/14	12.472,35	12.472,35
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	10256	15/09/14	37.454,75	37.454,75
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	10822	15/09/14	41.688,86	41.688,86
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	10882	15/09/14	81.805,17	81.805,17
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	11010	15/09/14	5.182,76	5.182,76
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	11067	15/09/14	15.150,10	15.150,10
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	11156	15/09/14	11.165,76	11.165,76
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	11181	15/09/14	26.983,92	26.983,92

1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	11279	15/09/14	26.278,15	26.278,15
1088	16167719845	DANIEL DINIZ VIEIRA	11286	15/09/14	52.556,30	52.556,30
1091	04707397034	ODILO LIBRELOTTO	9916	15/08/14	91.872,88	91.872,88
1095	05093892874	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA	6988	30/05/14	36.770,75	36.770,75
1095	05093892874	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA	7130	30/05/14	59.736,41	59.736,41
1095	05093892874	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA	7352	30/05/14	13.505,61	13.505,61
1095	05093892874	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA	7695	30/05/14	47.241,97	47.241,97
1095	05093892874	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA	7698	30/05/14	23.620,98	23.620,98
1095	05093892874	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA	7822	30/05/14	48.543,04	48.543,04
1095	05093892874	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA	8078	30/05/14	25.173,62	25.173,62
1097	27982181015	ERENO GIACOMELLI DOS SANTOS	10027	15/08/14	18.271,14	18.271,14
1097	27982181015	ERENO GIACOMELLI DOS SANTOS	10276	15/08/14	31.290,73	31.290,73
1098	28062833968	CLAUDOMIRO PEREIRA FILHO E OUTROS	10090	15/09/14	243.976,12	243.976,12
1098	28062833968	CLAUDOMIRO PEREIRA FILHO E OUTROS	11008	15/09/14	78.777,95	78.777,95
1098	28062833968	CLAUDOMIRO PEREIRA FILHO E OUTROS	11009	15/09/14	80.645,63	80.645,63
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10155	30/04/14	27.306,39	27.306,39
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10205	15/09/14	26.164,80	26.164,80
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10542	15/08/14	33.833,56	33.833,56
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10543	15/09/14	34.089,00	34.089,00
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10798	30/04/14	103.449,60	103.449,60
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10805	15/09/14	26.219,52	26.219,52
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10857	15/09/14	54.416,88	54.416,88
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10876	15/09/14	25.677,39	25.677,39
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	10987	15/09/14	53.991,32	53.991,32
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	11046	15/09/14	41.592,48	41.592,48
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	11096	15/08/14	17.288,23	17.288,23
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	11241	15/09/14	8.334,59	8.334,59
1100	02367131163	WILLIAN PAULO MARTELLI	11315	15/09/14	27.400,78	27.400,78
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	6719	15/09/14	195.249,08	195.249,08
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	6869	15/09/14	4.930,18	4.930,18
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	6989	15/09/14	7.908,25	7.908,25
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7126	15/09/14	30.584,58	30.584,58
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7127	15/09/14	58.141,65	58.141,65
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7178	15/09/14	8.340,26	8.340,26
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7211	15/09/14	9.157,90	9.157,90
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7212	15/09/14	53.639,15	53.639,15
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7884	15/09/14	15.683,14	15.683,14
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7966	15/09/14	50.586,04	50.586,04
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7967	15/09/14	80.562,95	80.562,95
1102	36611220020	ALDO MARONEZI	7986	15/09/14	12.288,67	12.288,67

1103	07829720000103	CARTHAGE BRASIL FARMS LTDA	7036	15/09/14	25.340,61	25.340,61
1103	07829720000103	CARTHAGE BRASIL FARMS LTDA	7353	15/09/14	12.004,33	12.004,33
1103	07829720000103	CARTHAGE BRASIL FARMS LTDA	7469	15/09/14	23.871,74	23.871,74
1104	11340735000180	HENDRIX FARMS BRASIL LTDA	6679	15/09/14	22.179,35	22.179,35
1104	11340735000180	HENDRIX FARMS BRASIL LTDA	7470	15/09/14	4.320,00	4.320,00
1105	05236661000134	CARROLL FARMS BRASIL LTDA	6680	15/09/14	22.179,35	22.179,35
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	8273	15/09/14	67.003,68	67.003,68
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	9722	15/09/14	32.731,50	32.731,50
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	9723	15/09/14	65.463,00	65.463,00
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	9729	15/09/14	96.605,68	96.605,68
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	9763	15/09/14	19.636,20	19.636,20
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	9764	15/09/14	19.636,20	19.636,20
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	10084	15/09/14	22.370,31	22.370,31
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	10086	15/09/14	36.351,74	36.351,74
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	10087	15/08/14	66.564,33	66.564,33
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	10204	15/09/14	16.956,10	16.956,10
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	10572	15/09/14	61.814,72	61.814,72
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	10573	15/09/14	39.270,53	39.270,53
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	10951	15/09/14	46.416,00	46.416,00
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	10959	15/09/14	199.588,80	199.588,80
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	10995	15/09/14	21.696,92	21.696,92
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	11047	15/09/14	39.854,71	39.854,71
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	11122	15/09/14	37.194,22	37.194,22
1106	79391265120	NELSI POZZOBON E OUTR	11239	15/09/14	21.417,86	21.417,86
1106	79391265120	NELSI POZZOBON	11387	15/09/14	101.405,68	101.405,68
1107	17685982900	ILO POZZOBON E OUTRO	9724	15/09/14	65.463,00	65.463,00
1107	17685982900	ILO POZZOBON	9725	15/09/14	32.731,50	32.731,50
1107	17685982900	ILO POZZOBON	9734	15/09/14	133.869,11	133.869,11
1107	17685982900	ILO POZZOBON E OUTRO	9765	15/09/14	35.999,70	35.999,70
1107	17685982900	ILO POZZOBON	9766	15/09/14	22.908,90	22.908,90
1107	17685982900	ILO POZZOBON E OUTRO	10089	15/09/14	99.246,38	99.246,38
1107	17685982900	ILO POZZOBON E OUTRO	10091	15/08/14	99.846,49	99.846,49
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10093	15/09/14	41.944,32	41.944,32
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10206	15/09/14	22.608,13	22.608,13
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10562	15/09/14	108.175,76	108.175,76
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10569	15/09/14	96.176,43	96.176,43
1107	17685982900	ILO POZZOBON E OUTRO	10570	15/09/14	123.629,44	123.629,44
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10657	15/09/14	12.762,92	12.762,92
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10903	15/09/14	79.835,52	79.835,52
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10938	15/09/14	13.702,00	13.702,00

1107	17685982900	ILO POZZOBON E OUTRO	10996	15/09/14	78.108,90	78.108,90
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10997	15/09/14	10.125,23	10.125,23
1107	17685982900	ILO POZZOBON	10998	15/09/14	34.715,07	34.715,07
1107	17685982900	ILO POZZOBON	11240	15/09/14	38.552,14	38.552,14
1107	17685982900	ILO POZZOBON E OUTRO	4212	15/09/14	22.149,81	22.149,81
1108	00896202160	PABLO MAZIERO POZZOBON	10094	15/09/14	104.063,4 2	104.063,42
1108	00896202160	PABLO MAZIERO POZZOBON	10952	15/09/14	18.566,40	18.566,40
1120	32980620904	ESPOLIO VALDSON DA MATA SOBREIRA	7119	30/05/14	1.907,33	1.907,33
1120	32980620904	ESPOLIO VALDSON DA MATA SOBREIRA	7785	30/05/14	80.021,28	80.021,28
1120	32980620904	ESPOLIO VALDSON DA MATA SOBREIRA	7968	30/05/14	15.267,74	15.267,74
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	9950	30/04/14	121.283,4 9	121.283,49
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	9967	30/04/14	55.051,92	55.051,92
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	10156	30/04/14	54.780,37	54.780,37
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	10655	30/04/14	19.771,62	19.771,62
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	10858	30/04/14	133.736,4 0	133.736,40
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	10991	30/04/14	132.395,9 6	132.395,96
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	11199	30/04/14	27.216,54	27.216,54
1125	11746965000144	COOP DESENV AGR	11316	30/04/14	226.265,4 2	226.265,42
1137	02060334942	EVANDRO BATISTA GIANEZINI	9803	15/08/14	7.908,38	7.908,38
1137	02060334942	EVANDRO BATISTA GIANEZINI	10652	15/09/14	115.448,0 8	115.448,08
1137	02060334942	EVANDRO BATISTA GIANEZINI	11219	30/04/14	184.426,2 1	184.426,21
1137	02060334942	EVANDRO BATISTA GIANEZINI	11390	15/09/14	9.411,20	9.411,20
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	10157	30/04/14	21.934,82	21.934,82
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	10263	30/04/14	71.337,37	71.337,37
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	9291	30/04/14	197.883,2 8	197.883,28
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	9376	30/04/14	208.917,3 2	208.917,32
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	9377	30/04/14	208.917,3 3	208.917,33
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	9378	30/04/14	208.917,3 3	208.917,33
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	9379	30/04/14	65.682,34	65.682,34
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	9650	30/04/14	48.993,18	48.993,18
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	9163	30/04/14	69.812,14	69.812,14
1142	24493139072	ILVO VENDRUSCOLO	8651	30/04/14	28.731,60	28.731,60
1143	47541644900	CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS	10222	30/04/14	45.527,04	44.807,36
1150	02480934950	OSORIO RIPOL JUNIOR	7351	30/05/14	53.576,55	53.576,55
1150	02480934950	OSORIO RIPOL JUNIOR	7354	30/05/14	8.205,90	8.205,90
1150	02480934950	OSORIO RIPOL JUNIOR	7778	30/05/14	31.428,82	31.428,82
1150	02480934950	OSORIO RIPOL JUNIOR	7957	30/05/14	11.001,18	11.001,18
1150	02480934950	OSORIO RIPOL JUNIOR	8028	30/05/14	18.577,26	18.577,26
1150	02480934950	OSORIO RIPOL JUNIOR	8056	30/05/14	32.010,05	32.010,05

1150	02480934950	OSORIO RIPOL JUNIOR	8070	30/05/14	17.306,86	17.306,86
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7037	15/09/14	38.854,73	38.854,73
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7114	15/09/14	40.366,80	40.366,80
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7115	15/09/14	21.304,70	21.304,70
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7116	15/09/14	21.304,70	21.304,70
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7118	15/09/14	40.366,80	40.366,80
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7131	15/09/14	24.668,60	24.668,60
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7179	15/09/14	21.683,75	21.683,75
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7346	15/09/14	43.179,40	43.179,40
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7349	15/09/14	38.066,05	38.066,05
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7411	15/09/14	22.179,78	22.179,78
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7412	15/09/14	37.806,45	37.806,45
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7424	15/09/14	19.920,64	19.920,64
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7472	15/09/14	53.913,60	53.913,60
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7473	15/09/14	58.060,80	58.060,80
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7495	15/09/14	107.827,20	107.827,20
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7499	15/09/14	112.061,88	112.061,88
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7530	15/09/14	165.602,56	165.602,56
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7531	15/09/14	59.143,77	59.143,77
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7647	15/09/14	30.170,40	30.170,40
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7648	15/09/14	30.170,40	30.170,40
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7687	15/09/14	52.566,12	52.566,12
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7688	15/09/14	52.566,12	52.566,12
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7696	15/09/14	46.730,49	46.730,49
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7697	15/09/14	23.365,25	23.365,25
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7764	15/09/14	56.599,90	56.599,90
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7765	15/09/14	84.899,85	84.899,85
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7779	15/09/14	23.378,31	23.378,31
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7859	15/09/14	18.203,64	18.203,64
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7860	15/09/14	18.203,64	18.203,64
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	7906	15/09/14	18.776,62	18.776,62
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	8086	15/09/14	43.346,94	43.346,94
1152	46468366968	RUI LUIZ GAIO	8088	15/09/14	43.346,94	43.346,94
1159	06167012091	DARCY GETULIO FERRARIN	8565	30/04/14	103.799,82	103.799,82
1159	06167012091	DARCY GETULIO FERRARIN	8276	15/09/14	99.973,74	99.973,74
1159	06167012091	DARCY GETULIO FERRARIN	8691	30/04/14	106.435,45	106.435,45
1159	06167012091	DARCY GETULIO FERRARIN	8807	30/04/14	222.989,92	222.989,92
1159	06167012091	DARCY GETULIO FERRARIN	8808	30/04/14	18.582,49	18.582,49
1159	06167012091	DARCY GETULIO FERRARIN	8688	30/04/14	106.435,45	106.435,45
1159	06167012091	DARCY GETULIO FERRARIN	8690	30/04/14	106.435,45	106.435,45

1163	23136090063	VERONICE REIS SERAFINI	9991	15/09/14	19.661,40	19.661,40
1163	23136090063	VERONICE REIS SERAFINI	10228	15/09/14	19.699,20	19.699,20
1163	23136090063	VERONICE REIS SERAFINI	10874	15/09/14	17.210,50	17.210,50
1163	23136090063	VERONICE REIS SERAFINI	11204	15/09/14	43.267,32	43.267,32
1163	23136090063	VERONICE REIS SERAFINI	11455	15/09/14	10.670,02	10.670,02
1164	01545995818	JOSE RENATO PERINETE E OUTROS	10442	15/09/14	5.901,21	5.901,21
1164	01545995818	JOSE RENATO PERINETE E OUTROS	10582	15/09/14	16.817,24	16.817,24
1164	01545995818	JOSE RENATO PERINETE E OUTROS	10875	15/09/14	28.684,16	28.684,16
1164	01545995818	JOSE RENATO PERINETE E OUTROS	11187	15/09/14	53.967,84	53.967,84
1169	11177789833	MARCIO CESAR PACHECO	10041	15/08/14	16.508,14	16.508,14
1171	19661363900	JOAO JUTAY VARGAS	9952	15/08/14	11.452,25	11.452,25
1173	95930477949	JOAO SERGIO DE SA	11338	15/09/14	3.718,62	3.718,62
1173	95930477949	JOAO SERGIO DE SA	11374	15/09/14	11.250,70	11.250,70
1175	76842576091	FABIO MATTIONI	10258	15/08/14	23.468,05	23.468,05
1175	76842576091	FABIO MATTIONI	11072	15/08/14	29.605,19	29.605,19
1175	76842576091	FABIO MATTIONI	11392	15/08/14	29.344,24	29.344,24
1178	59677015915	ODILIO BALBINOTTI FILHO E OUTRO	8595	15/09/14	21.472,00	2.801,25
1178	59677015915	ODILIO BALBINOTTI FILHO E OUTRO	10096	15/09/14	122.119,14	122.119,14
1178	59677015915	ODILIO BALBINOTTI FILHO E OUTRO	10733	15/09/14	178.198,98	178.198,98
1178	59677015915	ODILIO BALBINOTTI FILHO E OUTRO	11317	15/09/14	180.594,36	180.594,36
1183	18287875072	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	7181	30/05/14	9.928,88	9.928,88
1183	18287875072	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	7474	30/05/14	184.320,00	184.320,00
1183	18287875072	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	7475	30/05/14	184.320,00	184.320,00
1183	18287875072	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	7624	30/05/14	35.183,33	35.183,33
1183	18287875072	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	7625	30/05/14	35.183,33	35.183,33
1183	18287875072	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	7795	30/05/14	164.136,67	164.136,67
1183	18287875072	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	7796	30/05/14	164.136,67	164.136,67
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	9893	15/09/14	101.299,08	101.299,08
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	9911	15/09/14	180.457,37	180.457,37
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	10172	15/09/14	30.525,60	30.525,60
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	10247	15/09/14	144.460,80	144.460,80
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	10359	15/09/14	30.129,00	30.129,00
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	10547	15/09/14	21.362,44	21.362,44
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	10769	15/09/14	3.549,35	3.549,35
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	10963	15/09/14	12.532,32	12.532,32
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	10967	15/09/14	77.607,55	77.607,55
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	11119	15/09/14	24.488,12	24.488,12
1184	89552954134	FABIO ANTONELLO	11372	15/09/14	69.077,23	69.077,23
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	10455	15/09/14	125.355,59	125.355,59

1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	10752	15/09/14	82.395,15	82.395,15
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	10753	15/09/14	3.725,20	3.725,20
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	10814	15/09/14	69.081,77	69.081,77
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	10923	15/09/14	65.353,73	65.353,73
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	10928	15/09/14	88.097,57	88.097,57
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	11013	15/09/14	68.412,43	68.412,43
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	11280	15/09/14	24.650,30	24.650,30
1185	27455599072	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	11373	15/09/14	187.495,34	187.495,34
1188	04374606815	FRANCESCO LACIOTTI	6933	30/05/14	25.763,32	25.763,32
1188	04374606815	FRANCESCO LACIOTTI	7260	30/05/14	1.331,10	1.331,10
1188	04374606815	FRANCESCO LACIOTTI	7649	30/05/14	12.068,16	12.068,16
1188	04374606815	FRANCESCO LACIOTTI	7786	30/05/14	96.025,54	96.025,54
1188	04374606815	FRANCESCO LACIOTTI	7820	30/05/14	18.203,64	18.203,64
1188	04374606815	FRANCESCO LACIOTTI	8017	30/05/14	24.769,68	24.769,68
1190	90720342520	ALAN JULIANI	7086	30/05/14	73.981,44	73.981,44
1190	90720342520	ALAN JULIANI	7117	30/05/14	57.186,30	57.186,30
1190	90720342520	ALAN JULIANI	7476	30/05/14	79.027,20	79.027,20
1190	90720342520	ALAN JULIANI	7744	30/05/14	29.481,53	29.481,53
1190	90720342520	ALAN JULIANI	7969	30/05/14	36.484,32	36.484,32
1192	07295293000120	COPAC COOP PRODT ALGODAO C N PARECIS	10369	30/04/14	17.462,65	17.462,65
1192	07295293000120	COPAC COOP PRODT ALGODAO C N PARECIS	10708	30/04/14	46.050,55	46.050,55
1192	07295293000120	COPAC COOP PRODT ALGODAO C N PARECIS	11318	30/04/14	23.334,78	23.334,78
1196	82515018904	EDIO MARINO SARTORI	6788	30/05/14	27.531,00	27.531,00
1196	82515018904	EDIO MARINO SARTORI	7067	30/05/14	12.646,32	12.646,32
1196	82515018904	EDIO MARINO SARTORI	7085	30/05/14	28.454,40	28.454,40
1196	82515018904	EDIO MARINO SARTORI	7700	30/05/14	22.121,74	22.121,74
1196	82515018904	EDIO MARINO SARTORI	7727	30/05/14	20.802,37	20.802,37
1196	82515018904	EDIO MARINO SARTORI	7806	30/05/14	46.896,19	46.896,19
1196	82515018904	EDIO MARINO SARTORI	7978	30/05/14	10.045,99	10.045,99
1197	01548514934	MOASIR NATAL SARTORI	6831	30/05/14	29.069,38	29.069,38
1197	01548514934	MOASIR NATAL SARTORI	7087	30/05/14	28.454,40	28.454,40
1197	01548514934	MOASIR NATAL SARTORI	7342	30/05/14	13.181,08	13.181,08
1197	01548514934	MOASIR NATAL SARTORI	7409	30/05/14	53.891,38	53.891,38
1197	01548514934	MOASIR NATAL SARTORI	7728	30/05/14	20.802,38	20.802,38
1197	01548514934	MOASIR NATAL SARTORI	7808	30/05/14	179.768,74	179.768,74
1198	62315943000	GUILHERME AUGUSTO IRGANG	10454	15/09/14	45.423,11	45.423,11
1198	62315943000	GUILHERME AUGUSTO IRGANG	10595	15/09/14	64.210,04	64.210,04
1198	62315943000	GUILHERME AUGUSTO IRGANG	11226	15/09/14	3.475,08	3.475,08
1198	62315943000	GUILHERME AUGUSTO IRGANG	11281	15/09/14	31.533,78	31.533,78
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	6992	30/05/14	60.177,65	60.177,65

1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	6993	30/05/14	20.140,26	20.140,26
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	7069	30/05/14	13.996,42	13.996,42
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	7182	30/05/14	9.463,25	9.463,25
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	7195	30/05/14	23.154,96	23.154,96
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	7459	30/05/14	12.923,60	12.923,60
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	7477	30/05/14	50.107,30	50.107,30
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	7650	30/05/14	12.068,16	12.068,16
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	7739	30/05/14	8.085,85	8.085,85
1207	08686426000233	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA	8051	30/05/14	39.651,02	39.651,02
1212	09490719000203	AGROP TRES ESTRELAS LTDA	9994	15/09/14	180.994,11	180.994,11
1214	00707976685	JAMILE GOELLNER ZAMBARDINO	11256	15/09/14	235.201,08	235.201,08
1216	17686016900	WILSON ROQUE POZZOBON	11114	30/04/14	207.455,96	207.455,96
1216	17686016900	WILSON ROQUE POZZOBON	11458	30/04/14	213.876,66	213.876,66
1216	17686016900	WILSON ROQUE POZZOBON	11459	30/04/14	213.876,66	213.876,66
1216	17686016900	WILSON ROQUE POZZOBON	11466	30/04/14	213.876,66	213.876,66
1216	17686016900	WILSON ROQUE POZZOBON	11467	30/04/14	213.876,66	213.876,66
1221	21062803000	OSCAR LUIZ CERVI	7829	30/04/14	246.147,20	246.147,20
1222	68684339991	APARECIDA BISCOLA	6877	30/05/14	28.737,64	28.737,64
1222	68684339991	APARECIDA BISCOLA	7479	30/05/14	107.777,66	107.777,66
1222	68684339991	APARECIDA BISCOLA	7651	30/05/14	12.068,16	12.068,16
1222	68684339991	APARECIDA BISCOLA	7685	30/05/14	46.299,96	46.299,96
1222	68684339991	APARECIDA BISCOLA	7740	30/05/14	22.048,61	22.048,61
1222	68684339991	APARECIDA BISCOLA	8032	30/05/14	18.577,26	18.577,26
1222	68684339991	APARECIDA BISCOLA	8067	30/05/14	3.146,70	3.146,70
1229	41076338020	JOSE OLINTO GIONGO	6825	30/05/14	102.905,60	102.905,60
1229	41076338020	JOSE OLINTO GIONGO	6826	30/05/14	72.305,75	72.305,75
1229	41076338020	JOSE OLINTO GIONGO	6903	30/05/14	2.086,85	2.086,85
1229	41076338020	JOSE OLINTO GIONGO	7191	30/05/14	46.340,00	46.340,00
1229	41076338020	JOSE OLINTO GIONGO	7807	30/05/14	40.010,64	40.010,64
1232	63157675168	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO	11102	15/09/14	43.848,80	43.848,80
1232	63157675168	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO	11166	15/09/14	12.282,34	12.282,34
1232	63157675168	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO	11410	15/09/14	12.344,91	12.344,91
1233	76461904972	ELOI PILLATI	7415	30/05/14	10.420,84	10.420,84
1233	76461904972	ELOI PILLATI	7652	30/05/14	30.170,40	30.170,40
1233	76461904972	ELOI PILLATI	7653	30/05/14	30.170,40	30.170,40
1234	21969639091	ARMANDO MAZZUTTI	6930	30/05/14	63.655,53	63.655,53
1234	21969639091	ARMANDO MAZZUTTI	8068	30/05/14	39.298,05	39.298,05
1234	21969639091	ARMANDO MAZZUTTI	8079	30/05/14	39.298,05	39.298,05

1236	07480106882	ADILSON JOSE REGNER DE CASTRO	3981	30/04/14	80.243,59	80.243,59
1236	07480106882	ADILSON JOSE REGNER DE CASTRO	6820	30/04/14	43.474,29	43.474,29
1239	74578359034	LISANGELA ZAMBONI	10290	30/04/14	17.180,28	17.180,28
1249	02598136993	FERNANDO LUIS STOFFEL	10010	30/04/14	61.688,74	61.688,74
1249	02598136993	FERNANDO LUIS STOFFEL	10012	30/04/14	105.243,11	105.243,11
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	9919	15/09/14	3.192,45	3.192,45
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10109	15/09/14	198.422,83	198.422,83
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10110	15/09/14	334.660,76	334.660,76
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10112	15/09/14	182.849,71	182.849,71
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10113	15/09/14	705.634,54	705.634,54
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	10119	15/09/14	573.990,54	573.990,54
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	10120	15/09/14	283.104,50	283.104,50
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10724	15/09/14	29.699,83	29.699,83
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10740	15/09/14	217.673,50	217.673,50
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10741	15/09/14	4.032,69	4.032,69
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10742	15/09/14	226.838,70	226.838,70
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	10743	15/09/14	225.161,47	225.161,47
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	10744	15/09/14	226.838,70	226.838,70
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	10815	15/09/14	22.827,42	22.827,42
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10816	15/09/14	20.291,04	20.291,04
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	10865	15/09/14	53.926,21	53.926,21
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	10870	15/09/14	53.639,36	53.639,36
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	10871	15/09/14	21.513,11	21.513,11
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	11011	15/09/14	38.870,70	38.870,70
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	11014	15/09/14	33.687,94	33.687,94
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	11023	15/09/14	113.502,44	113.502,44
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	11024	15/09/14	111.947,62	111.947,62
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	11136	15/09/14	86.534,64	86.534,64
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	11137	15/09/14	86.534,64	86.534,64
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	11138	15/09/14	77.881,18	77.881,18
GRUPO BDM	16346483900	DARCI BRISOT E OUTRO	11331	15/09/14	30.099,06	30.099,06
GRUPO BDM	16346483900	SERGIO DE MARCO E OUTRO	11333	15/09/14	24.079,25	24.079,25
GRUPO BERTO	68582510063	GUSTAVO PINHEIRO BERTO	9677	15/09/14	34.275,49	34.275,49
GRUPO BERTO	68582510063	GUSTAVO PINHEIRO BERTO	10031	15/09/14	24.813,91	24.813,91
GRUPO BERTO	68582510063	HENRIQUE PINHEIRO BERTO	10033	15/09/14	10.978,05	10.978,05
GRUPO BERTO	68582510063	GUSTAVO PINHEIRO BERTO	10303	15/09/14	1.325,95	1.325,95
GRUPO BERTO	68582510063	GUSTAVO PINHEIRO BERTO	10304	15/09/14	28.697,61	28.697,61

GRUPO BERTO	68582510063	GUSTAVO PINHEIRO BERTO	11124	15/09/14	38.118,30	38.118,30
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9509	15/09/14	40.627,80	40.627,80
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9584	15/09/14	147.013,95	147.013,95
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9593	15/09/14	91.136,28	91.136,28
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9598	15/09/14	25.629,50	25.629,50
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9643	15/09/14	54.863,53	54.863,53
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9716	15/09/14	108.646,76	108.646,76
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9717	15/09/14	70.263,62	70.263,62
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	9973	15/09/14	125.396,04	125.396,04
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	GLOMIR BISSONI E OUTROS COND BOM PASTOR	9978	15/09/14	20.185,70	20.185,70
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	10245	15/09/14	114.605,57	114.605,57
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	10275	15/09/14	65.138,69	65.138,69
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	GLOMIR BISSONI E OUTROS COND BOM PASTOR	11179	15/09/14	43.174,26	43.174,26
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	11180	15/09/14	53.967,84	53.967,84
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	11186	15/09/14	43.174,27	43.174,27
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	11203	15/09/14	256.142,53	256.142,53
GRUPO BOTUVERÁ	06616038904	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA	11355	15/09/14	129.589,63	129.589,63
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	9706	15/09/14	15.492,91	15.492,91
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	9751	15/09/14	12.392,62	12.392,62
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	9752	15/09/14	7.745,39	7.745,39
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	9768	15/09/14	105.599,12	105.599,12
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	9771	15/09/14	57.599,52	57.599,52
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	9772	15/09/14	19.199,84	19.199,84
GRUPO BRUNETTA	16840186920	HELIO BRUNETTA E OUTROS	9781	15/09/14	211.188,56	211.188,56
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10132	15/09/14	130.475,14	130.475,14

GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10133	15/09/14	44.131,30	44.131,30
GRUPO BRUNETTA	16840186920	HELIO BRUNETTA E OUTROS	10446	15/09/14	91.642,32	91.642,32
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10449	15/09/14	61.094,88	61.094,88
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10450	15/09/14	20.364,96	20.364,96
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10604	15/09/14	67.041,70	67.041,70
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10605	15/09/14	138.658,14	138.658,14
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10606	15/09/14	20.112,51	20.112,51
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10607	15/09/14	40.781,81	40.781,81
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10616	15/09/14	20.453,40	20.453,40
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10617	15/09/14	109.993,84	109.993,84
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10618	15/09/14	40.906,80	40.906,80
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10619	15/09/14	133.992,50	133.992,50
GRUPO BRUNETTA	16840186920	HELIO BRUNETTA E OUTROS	10631	15/09/14	61.360,20	61.360,20
GRUPO BRUNETTA	16840186920	HELIO BRUNETTA E OUTROS	10632	15/09/14	309.982,64	309.982,64
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10827	15/09/14	165.279,74	165.279,74
GRUPO BRUNETTA	16840186920	ELOI BRUNETTA E OUTROS	10828	15/09/14	113.629,82	113.629,82
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9707	15/09/14	31.494,25	31.179,31
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9708	15/09/14	14.172,41	14.172,41
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9755	15/09/14	31.489,92	31.489,92
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9895	15/09/14	18.651,20	18.651,20
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9957	15/09/14	74.328,21	74.328,21
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9958	15/09/14	184.397,11	184.397,11
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9959	15/09/14	162.570,97	162.570,97
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	9960	15/09/14	56.621,27	56.621,27
GRUPO LEHNEN	15759350072	JOHN ALBERTO LEHNEN	10066	15/09/14	22.344,74	22.344,74
GRUPO LEHNEN	15759350072	JOHN ALBERTO LEHNEN	10353	15/09/14	10.956,00	10.956,00
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	10357	15/09/14	8.358,26	8.358,26
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	10358	15/09/14	40.217,65	40.217,65
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	10545	15/09/14	32.800,44	32.800,44

GRUPO LEHNEN	15759350072	JOHN ALBERTO LEHNEN	10698	15/09/14	8.065,38	8.065,38
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	10745	15/09/14	77.551,80	77.551,80
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	10921	15/09/14	204.694,56	204.694,56
GRUPO LEHNEN	15759350072	PEDRO JOSE LEHNEN	11085	15/09/14	16.760,32	16.760,32
GRUPO PATRIOTA	66751020104	GUSTAVO PATRIOTA	9857	15/09/14	36.634,97	36.634,97
GRUPO PATRIOTA	66751020104	CLOVIS PATRIOTA	9869	15/09/14	79.338,30	79.338,30
GRUPO PATRIOTA	66751020104	CLOVIS PATRIOTA	9870	15/09/14	30.341,84	30.341,84
GRUPO PATRIOTA	66751020104	GUSTAVO PATRIOTA	9871	15/09/14	84.732,41	84.732,41
GRUPO PATRIOTA	66751020104	GUSTAVO PATRIOTA	9872	15/09/14	64.055,00	64.055,00
GRUPO PATRIOTA	66751020104	GUSTAVO PATRIOTA	10142	15/09/14	207.225,22	207.225,22
GRUPO PATRIOTA	66751020104	GUSTAVO PATRIOTA	10143	15/09/14	143.906,40	143.906,40
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9462	30/04/14	23.808,41	23.808,41
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9464	30/04/14	82.686,27	82.686,27
GRUPO PINESSO	16695068000172	GILSON FERRUCIO PINESSO E OUTROS	9426	15/09/14	61.640,31	61.640,31
GRUPO PINESSO	16695068000172	GILSON FERRUCIO PINESSO E OUTROS	9427	15/09/14	15.532,64	15.532,64
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	6668	15/09/14	30.470,85	30.470,85
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9563	30/04/14	294.709,55	294.709,55
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9585	15/09/14	99.312,40	99.312,40
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9599	15/09/14	48.670,60	48.670,60
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9638	15/09/14	121.379,50	121.379,50
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9689	30/04/14	40.751,38	40.751,38
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9690	30/04/14	38.594,50	38.594,50
GRUPO PINESSO	16695068000172	GILSON FERRUCIO PINESSO E OUTROS	9713	15/09/14	10.539,54	10.539,54
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9773	15/09/14	32.072,46	32.072,46
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9776	15/09/14	32.072,46	32.072,46
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9835	15/09/14	166.404,70	166.404,70
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9858	30/04/14	3.889,69	3.889,69
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	6867	30/04/14	4.645,88	4.645,88
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	6931	15/09/14	226.914,75	226.914,75
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9910	15/09/14	499.815,40	499.815,40
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9923	30/04/14	34.324,68	34.324,68
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9924	30/04/14	10.561,44	10.561,44
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9925	30/04/14	15.842,16	15.842,16

GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9975	15/09/14	96.371,44	96.371,44
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	9976	15/09/14	146.719,92	146.719,92
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	9981	15/09/14	89.840,22	89.840,22
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	10208	15/09/14	56.742,45	56.742,45
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	10209	15/09/14	113.484,90	113.484,90
GRUPO PINESSO	16695068000172	PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA	10210	15/09/14	39.719,72	39.719,72
GRUPO PINESSO	16695068000172	PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA	10254	30/04/14	59.727,98	59.727,98
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	10288	30/04/14	57.672,88	57.672,88
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	10291	15/09/14	132.816,78	132.816,78
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	7183	15/09/14	120.122,49	120.122,49
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	7230	15/09/14	55.137,07	55.137,07
GRUPO PINESSO	16695068000172	PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA	10738	15/09/14	112.859,36	112.859,36
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	10794	15/09/14	58.060,80	58.060,80
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	7569	15/09/14	8.719,43	8.719,43
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	7576	15/09/14	151.680,06	151.680,06
GRUPO PINESSO	16695068000172	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE	10909	15/09/14	451.970,85	451.970,85
GRUPO PINESSO	16695068000172	PINESO AGROPT LTDA	11197	15/09/14	247.368,12	247.368,12
GRUPO PINESSO	16695068000172	PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA	11218	15/09/14	104.740,95	104.740,95
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	6582	15/09/14	57.014,56	57.014,56
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	6584	15/09/14	50.280,91	50.280,91
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	6636	15/09/14	10.834,08	10.834,08
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	6739	15/09/14	102.770,69	97.486,85
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	6740	15/09/14	102.770,69	97.486,85
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	6790	15/09/14	18.097,25	18.097,25
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	6791	15/09/14	18.097,25	18.097,25
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	6910	15/09/14	231.517,70	231.517,70
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	6912	15/09/14	56.576,00	56.576,00
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	6913	15/09/14	205.632,00	205.632,00
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	6914	15/09/14	28.474,27	28.474,27
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7083	15/09/14	130.387,92	130.387,92
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	7084	15/09/14	153.064,08	153.064,08
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7169	15/09/14	50.536,38	50.536,38
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	7171	15/09/14	55.130,59	55.130,59
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	7268	15/09/14	11.870,56	11.870,56
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7271	15/09/14	11.870,56	11.870,56
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7331	15/09/14	43.747,55	43.747,55
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE	7332	15/09/14	43.747,55	43.747,55

RADOLL		RADOLL				
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7399	15/09/14	28.870,38	28.870,38
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	7400	15/09/14	62.873,27	62.873,27
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7450	15/09/14	124.739,71	124.739,71
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	7451	15/09/14	124.739,71	124.739,71
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7611	15/09/14	30.170,40	30.170,40
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7847	15/09/14	6.067,88	6.067,88
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	7848	15/09/14	60.678,80	60.678,80
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	7941	15/09/14	11.616,07	11.616,07
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	7942	15/09/14	11.930,02	11.930,02
GRUPO RADOLL	92710891549	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL	8010	15/09/14	61.924,20	61.924,20
GRUPO RADOLL	92710891549	WILLY LORIBERTO RADOLL	8037	15/09/14	92.886,30	92.886,30
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	9778	15/09/14	5.192,68	5.192,68
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	9779	30/04/14	1.567,41	1.567,41
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	9847	30/04/14	29.110,02	29.110,02
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI	9860	30/04/14	48.516,70	48.516,70
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	9862	30/04/14	13.584,67	13.584,67
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	9936	30/04/14	98.097,52	98.097,52
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	10145	15/09/14	58.269,01	58.269,01
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	10152	15/09/14	45.216,26	45.216,26
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	10560	30/04/14	22.244,66	22.244,66
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	10561	15/09/14	18.691,23	18.691,23
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	10566	15/09/14	25.453,12	25.453,12
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	10568	15/09/14	77.450,20	77.450,20
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	10709	15/09/14	29.697,54	29.697,54
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	10953	15/09/14	54.306,72	54.306,72
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	11037	15/09/14	41.066,21	41.066,21
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI	11039	15/09/14	17.092,80	17.092,80
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	11043	15/09/14	67.374,12	67.374,12
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	11183	15/09/14	24.564,67	24.564,67
GRUPO RIEDI	48221546100	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS	11299	15/09/14	30.096,74	30.096,74
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	11349	15/09/14	20.481,12	20.481,12
GRUPO RIEDI	48221546100	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI	11463	15/09/14	59.447,23	59.447,23
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	6676	15/09/14	9.480,17	9.480,17
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	9629	15/09/14	67.362,21	67.362,21
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	6801	15/09/14	25.099,83	25.099,83

OLI						
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	9849	15/09/14	101.571,70	101.571,70
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	4008	15/09/14	8.599,55	8.599,55
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	6954	15/09/14	26.304,99	26.304,99
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	10212	15/09/14	31.737,60	31.737,60
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	4074	15/09/14	30.844,93	30.844,93
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	4089	15/09/14	176.889,19	176.889,19
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	7259	15/09/14	30.187,20	30.187,20
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	10598	15/09/14	6.817,80	6.817,80
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	10603	15/09/14	203.715,87	203.715,87
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	4119	15/09/14	8.895,56	8.895,56
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	7568	15/09/14	19.276,49	19.276,49
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	10826	15/09/14	243.769,17	243.769,17
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	10873	15/09/14	24.955,21	24.955,21
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	4141	15/09/14	12.764,40	12.764,40
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	7577	15/09/14	30.082,21	30.082,21
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	11157	15/09/14	81.323,95	81.323,95
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	11159	15/09/14	54.433,08	54.433,08
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	11163	15/09/14	35.358,24	35.358,24
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	11169	15/09/14	38.118,04	38.118,04
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	4196	15/09/14	12.817,99	12.817,99
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	LUIZ RENATO ZAPPAROLI	4200	15/09/14	1.885,55	1.885,55
GRUPO ZAPPAROLI	36864788890	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI	11371	15/09/14	36.819,47	36.819,47

ANEXO II

LISTA DOS CLIENTES ELEGÍVEIS

Cliente	Razão Social	Cliente	Razão Social
1	JOAO LOPES	55	SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI
7	COOALESTE COOP AGR PRODT RUR REG SUL MT	56	CLADIMIR ANTONIO MARTELLI
9	COOPERCOTTON COOP COTONICULTORES MT	57	JOAO ERNESTO SEGABINAZZI TROJAN
10	COOP COTONICULTORES CAMPO VERDE	59	ARTHUR AUGUSTIN DA SILVEIRA
11	COOP AGRONEGOCIOS S GABRIEL OESTE MS	60	JOAO LOPES GUERREIRO
13	UNICOTTON COOP PRODT ALGODAO	61	HERLAN ROGERIO MEINKE
14	COABRA COOP AGRO INDL CENTRO OESTE BR	62	LUIZ CARLOS SCHNEIDER
15	ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA JUNIOR	63	MAGNA NEVES GUIMARAES E OUTROS
16	ADEMIR JOSE PICCININ	65	NERCY DESORDI
17	ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO	69	CELSO GRIESANG E OUTROS
18	ALEXANDRE JACQUES BOTTAN	70	PAULO ROGERIO DE MORAIS MACHADO
19	AMERICO MATSUI E OUTROS	71	CARLOS ALBERTO SCHNEIDER
20	ANTONIO LOTHAR HUBNER	73	JULIANO BISCO PANICE
21	ANTONIO CARLOS DESORDI	74	ESPOLIO SEBASTIAO ANTONIO PEREIRA E OUTR
22	ANDRE ANGELO BOTTAN	75	JOSE CARLOS DOLPHINE
23	CARLOS ALBERTO MENEGATI	76	MILTON GARBUGIO
24	FLAVIO LUIS PEZZINI	77	ORIVALDO REAMI
26	ELISEU DE PAULA E OUTRO	78	VILSON PAULO DOS REIS
27	ESWALTER ZANETTI	79	WALDEMAR DE SA
28	FERNANDO CIMADON	80	PAULO ANDREIS E OUTRO
29	GIOVANI DE PAULA ROSA E OUTRO	81	ROBERTO CARLOS SCHENKEL E OUTRO
30	GEROMIN ANTONIO GUOLO	82	VALCIR GAIATTO
33	CLOVIS ROTILI	83	VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
36	OTAVIO PALMEIRA DOS SANTOS	85	JORGE PICCININ E OUTRO
37	CAMILO MIGUEL ZANDONADE	86	RENE EUGENIO MIGLIAVACCA
38	JOAO ANTONIO HOFFMANN RIGO	87	GUILHERME SCARTON
39	IRINEU STEIN	88	GERALDO AGOSTINHO SCARTON
40	MARCOS HERRERO DE MORAIS	89	MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO
41	JOSE JORGE CIMADOM E OUTROS	90	RENATA FARIA ZANDONADI
42	LEONIR RUGERI	91	ADAO JACOBOWSKI
44	JADER AURELIO BERGAMASCO	92	RUI CARLOS OTTONI PRADO
45	JALMAR VARGAS	94	ANDRE TRIPOLONI
46	JOSE NEY LAZARINI	95	FIORINDO PAULO MARTELLI
49	ITACIR JOSE PICININ	98	CARLOS ERNESTO AUGUSTIN

51	GUSTAVO VIGANO PICCOLI	101	ODILIO BALBINOTTI E OUTROS
52	ROQUE JOSE GRAPIGLIA	102	MAURO FERNANDO SCHAEGLER
53	HELIO TAKACHI KITAYAMA	103	ZILDINEI PANTA PEREIRA
54	ONOFRE PEDRO BOTAN	104	SERGIO EVARISTO VARNIER
109	NELSON JOSE VIGOLO E OUTRO	169	INACIO CAMILO RUARO
110	AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA	170	IVANIO LUIZ SANTORETO E OUTROS
114	JOAO BOSCO ZANDONADE E OUTROS	171	IVO PAULO BRAUN E OUTROS
115	JOSE BENEDITO DO VALE E OUTROS	173	JUNIAS RONALD BRAUN
117	CARLOS IVAN MISSEL BIANCON	174	MAURO JUNIOR DEFENTE E OUTRO
118	LEANDRO ANTONIO CADORE	175	LUIZ ANTONIO MAROSTICA E OUTRO
120	JOSE PUPIN	177	MAURO EIITI MUROFUSE
121	LUCIANO DENTI	178	MILVO PREVEDELLO
123	GERALDO FALAVINHA E OUTROS	182	JOSE LAERTE CARDOSO GODOI
124	JOSE FRANCISCO DIORIO CATINI E OUTROS	183	ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER E OUTROS
125	LAERCIO BRUNO FALAVINHA	184	JOAO ALBERTO MORATELLI
126	TEREZINHA LUCIA BRUNETTA	185	ALMIR DALPASQUALE
128	JOSE MILTON FALAVINHA	186	CLOVIS ROGERIO CORTEZIA
129	ALDECIR PEDRO BAGGIO	188	GERSON PIERI
131	JAASIEL MARQUES DA SILVA	190	MARCOS GENTILIN & OUTRO
132	SOCIEDADE VICENTE PALLOTTI	191	ADELAR ANTONIO SILVEIRA
133	VALMOR ALEXANDRE CECHIM	192	JOAO VICENTE DE BONA E OUTRO
134	RENATO RAITER	193	DIONISIO LUIZ FOGLIATO
135	WALDIR GRIMM	194	OLINTO MILANI
136	WILMAR GRIMM	195	AMARILDO JORGE MILANI
137	WALDEMAR GRIMM	198	VALDOMIRO ROCCO
141	NATAL JOSE FABRO	199	FLAVIO MASOTTI
142	JOSE AFONSO GONCALVES	204	SALETE DA SILVA CAMERA
144	MARCIO NICOLLI E OUTRO	205	BRENO DE ARRUDA MORAES RIBEIRO
147	SERGIO MARIO LINCK	208	JAIME ANTONIO ROHR
148	DAVI FRANCISCO BERNARTT	209	JOSE VIDO
149	WILSON DALTROZO E OUTROS	210	LUIZ ANISIO BORTOLUZZI
150	CARLOS VIAN	211	LUIZ ZANELLA
151	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	213	OLIVO SCOPEL
153	CIRINEU DE AGUIAR	214	PAULO HENRIQUE PIAIA
155	WILSON ROMAGNOLI E OUTRO	215	PEDRO BORGES DA TRINDADE
156	SERGIO NOGUEIRA	218	SERGIO ZANELLA
159	INACIO JOSE WEBLER	219	WALDEMAR RAITER
160	NATALINO BIGOLIN E OUTRO	220	RICIERI GOMERCINDO AGOSTINI
162	EDSON DALMOLIN	221	ANTONIA SANTA BOEING E FILHAS
163	NADIR SUCOLOTTI	222	HUMBERTO PEREIRA DE ALENCAR
164	CLAUDINO MARIN	223	JACIR JOAO ORTOLAN

165	ARY JOSE FERRARI	224	LUIZ TADEU GARCIA TATIM
225	JOSE ALOISIO ROHR	299	JOSE MAURO DAMBROS
226	NADIO JOAO DA SILVA	301	NEUDI GIACOMELLI
227	NADIR GIACOMINI	303	GETULIO BALBINO GUIMARAES JUNIOR
228	VALDERI BALZAN	306	IGNACIO MARASCHIM E OUTRO
229	VITOR HUGO BORTOLINI	307	AIRTON PERERA
230	LEANDRO MUSSI	326	ADECRESCIO PEDRO DE AGUIAR
231	ANITO FASSINI	336	CARLOS WEBLER
232	DANILO KUDIESS	337	CLETO WEBLER
234	FABIO GNOATTO	338	LEANDRO WAYHS
235	GELI ROQUE LUPATINI	342	NEDIO RISIERI GERMINIANI
236	ROMEU FROELICH	345	EDUARDO SERAFIM
237	CANISIO FROELICH	351	LIVIO JOSE ANDRIGHETTI E OUTRO
238	JOSE ROBERTO MACHADO	353	FRANCISCO SALLES DALCIN
239	JOSE JOAO MACHADO	357	PEDRO ROQUE MARTELLI
240	EDILSON ANTONIO PIAIA	358	GERUSA DO AMARAL CATELAN TRIVELATO
241	ARGEU FOGLIATO	359	ZILMAR DO AMARAL CATELAN
243	VLADEMIR TAVARES	361	ENIO DALTARO AMARAL ROLIM
247	HERCIO CIMADOM E OUTRA	362	COOCELM COOP AGROP CELEIRO DO MUNDO
248	CRISTIANO BOTAN	364	ELIO DOMINGOS PETRY E OUTROS
251	GILBERTO FLAVIO GOELLNER	365	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
252	JOAO GILBERTO MARCONDES	366	EDUARDO ANTONIO SCOPEL
254	TELMO ROVERNO ROOS	367	ELIANDRA LUCIA FEDRIGO BERNARTT E OUTRO
255	SADI LUIZ PICCININ JUNIOR	368	EDSON LUIZ ZANCHET
256	NERI JOSE CHIARELLO E OUTROS	369	CLAUDIO SCHECHELI E OUTROS
260	ADROALDO GUZZELA	370	CLOVIS PATRIOTA
264	OTAVIO CYRO BOFF E OUTROS	371	CARLOS ALBERTO POLATO
274	DARCY MONTAGNI	373	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS VIDO
275	NIFODII RIJKOFF	374	MARCELO MIGLIAVACCA
278	AGROP AGUA AZUL LTDA	376	OTTMAR REHN LOMA
280	DIRCEU AURELIO MILANESI	377	NEY BATISTA ROSA
284	CELIA STORCH KLEIN E OUTROS	378	NILSE ROSA ZANELLA
285	EDSON KAMEO TAKAZONO	380	LEANDRO DA SILVA CAMERA
286	ERNESTO MARTELLI E OUTROS	381	MUTUM AGROP S/A
288	JUNIOR MASANOBU UTIDA E OUTROS	383	ALCIR EIBEL
289	LUIZ VERNER KLEIN E OUTROS	384	NARA REJANE CATELAN TRINDADE
290	ODENIR ORTOLAN	385	CLAUDIO ROBERTO RAITER
293	ELTON HAMER	386	MARCOS ROBERTO GRIMM

295	HORACIO TAVARES JUNIOR	387	MARTIN ROGER GRIMM
388	RAFAEL GRIMM MARQUES	472	DIMORVAN BASEGGIO
389	ADRIANO BORTOLUZZI	473	OLAVO LAURIANO ANTONIOLLI
391	CLAUDIO BALZAN	478	ROGERIO ARIOLI SILVA E OUTROS
392	CLAUDIO DELLA COLLETA	482	SEBASTIAO PANICE
393	CLAUDIR JOSE BALZAN	483	JEFFERNSON KALAF SERON E OUTRO
397	HARRI ROQUE BERNARDI	484	ANDRE PICCININ
398	IVANIL VOLPATTO	485	ALEXANDRE AUGUSTIN
399	LAURI ROBERTO AGOSTINI	486	ISOLDE SCHIMITT DREWS
400	MARLON KUMPEL	487	MARCOS DREWS
401	AGENOR SCARIOT	488	ELVIO DREWS
404	CELIA MARIA VIDO	494	FERNANDO MAZIERO POZZOBON
406	HUMBERTO VIGNOLI	497	ADILSON HEIDE SUJUKI
407	JOAO TRIVELATO NETO	499	DIRCEU DI DOMENICO
412	RICARDO BORTOLUZZI	500	ALCEU ADEMAR VICENZI
414	ADRIANO MARCELO NORA	501	NORBERTO VICENZI
415	LUIS FERNANDO CALABRIA	502	WILSEMAR JOSE DORNELES ELGER
416	ANTONIO RONALDO RODRIGUES DA CUNHA E OU	506	ELICEU FELIPE KUHN
420	COOP AGRO INDL AMAMBAI	507	OSVALDO HANISCH
421	GILBERTO LOPES DA COSTA	508	REINALDO HANISCH
423	SERGIO BONATO KUMMEL E OUTROS	509	RUI DA VEIGA EIDT
425	AGROP MARTINEZ CONDE LTDA	511	CELIO ZUTTON
426	DELBRAY CHRISTOFOLLI	513	LAERCIO TAGLIARI BORTOLIN
428	EDEMAR STRAGLIOTTO E OUTRO	517	CLAUDIR LODI
429	LEANDRO BORTOLUZZI	518	PLINIO LODI
432	AKE BERNARD VAN DER VINNE	519	ARI LODI
434	FABIO BELLOTTI MOURA	520	CELITO EDUARDO BREDA
435	ACIDEMANDO DE MORAES CARVALHO	521	COPAVANTE COOP AGR AVANCO TECNOLOGICOS
437	ANTONIO CARLOS MANCINI JUNIOR	522	WILSON BRENO ELGER
443	JOSE RENATO SAMPAIO TOSELLO	523	KOBRA AGR LTDA
445	ODAIR ROSSETO	528	FRANCISCO KLEIN
446	FRANKIE ROBERTO SOUZA E MONTAGNI	529	ELTON SARTORI
462	RUY SADY AUGUSTIN	530	HORACIO SHUJI HASEGAWA
463	SILVANDRO BARCHET	531	FABIO RUEDIGER
465	ANTONIO CARLOS FELITO	532	LINO RUEDIGER
466	LAERCIO DE ANDRADE JUNIOR E OUTRA	533	MARCELO LEOMAR KAPPES
467	JOAO OSVALDO MARSARO	534	LAURI PEDRO KAPPES
468	DILETA MARIA DENTI	535	RONY REIMANN
469	JOSE LAZARO DA SILVA	537	ALDEMIRO ANDRIGHETTI
543	ASTOR ROBERTO STROSCHON	604	CLAUDIA BELLOTTI MOURA
544	OSCAR STROSCHON	606	SAMUEL MAGGI LOCKS

545	ODACIL RANZI	608	FERNANDO JOAO PREZZOTTO
546	COOP AGRO INDL PROD HORTIFRUTIGRANJEIROS	609	AGR STA TEREZINHA LTDA
547	COOP AGRO INDL AGUAS FRIAS	610	PIAZZA COM TRATORES MAQ LTDA
549	JOSE JACINTHO NETO E OUTROS	612	COTRIJAL COOP AGROPEC INDL
550	MARTINS E KISSMANN LTDA	614	ARIEL HOROVITZ
551	HILARIO SCHULZ	617	AGRIALLIANCE COM IMP EXP INS LTDA
552	ROGERIO JOSE FAEDO	620	FUNDACAO APOIO PESQ AGROP MT
553	AIRTON GORGEN	622	FERTISOLO COM REPR INS AGRIC LTDA
554	RICARDO GARCIA LEAL	624	COOPERFARMS COOP PRODT RURAIS BAHIA
556	CARLOS ALBERTO MORESCO	625	CANQUERINI AGRO COML LTDA
557	GENES CEPPO	628	MERCOAGRO COM DEF AGR LTDA
559	CARLOS HENRIQUE MOREIRA CARVALHO	634	VITORIO HERKLOTZ E OUTROS
561	CROSSROADS AGROP DO BRASIL LTDA	636	UPL DO BRASIL IND E COM DE INS AGROP S.A
564	GLAUBER DE CASTRO	638	PRENTISS QUIMICA LTDA
566	AGROMINAS LTDA	645	COOP AGROP CAMPONOVENSE
567	RAFAEL BARROS CORREIA	646	COOP A1
568	MARCUS VINICIUS SOUSA LEAL DE ABREU	647	COOP RIO DO PEIXE
570	UBIRATAN FRANCISCO FRANCIOSI	650	COOP REGL AURIVERDE
571	INDRA DIST INS PARA AGROPEC LTDA	651	COOP AGRO INDL ALFA
572	MARGARETH KRAUSE E OUTROS	652	COOP REGL ITAIPU
573	COOP REG CAF EM GUAXUPE LTDA	653	CESAR ROBERTO DIERINGS
574	CLAUDICIR JUSTI E OUTROS	654	HENRIQUE CEOLIN
575	PEDRO JOAO ANDRIGHETTI	655	AGROP STA ADRIANA LTDA
576	RIO PRATUDAO AGROP LTDA	656	FERNANDO JOAO PREZZOTTO
579	MARCOS RENATO GRIEGER	658	COOP PRODC CONS CONCORDIA
581	PEDRO ANTONIO SCHWEGBER	659	ELLITE COM INS AGR LTDA
583	PAULO EIMAR OLIVA PERPETUO	662	JOSE ALVES CAPISTRANO E OUTROS
587	JOSUE CORSO NETO	663	CEREALISTA FAXINAL LTDA
589	BOM JESUS AGROP LTDA	669	CARLOS SIMAO INTROVINI E OUTROS
590	SEMENTES PREZZOTO LTDA	670	COOP AGRO IND PR RURAIS SUDOESTE GOIANO
591	ACHILES STEFANELLO CAMPOS	671	MARCELINO KUHNEN
595	ANTONIO LEUCIR MASCARELLO	674	LOTARIO LUFT
596	VALDIR SCHWARZ E OUTROS	676	CAMILA PACHECO PAZZINI
598	IBF AGROP S/A	677	MICHELLI RIEDI
602	AGROP MAGGI LTDA	679	MAURI SPONCHIADO
603	IVANHOE SILVEIRA MOURA	680	ANTONIO GRESPAN
681	ARLEI JOSE MACHADO DE FREITAS	746	MILENIA AGROCIENCIAS S/A
684	DIRCEU MONTANI	747	LEANDRO GAI ANVERSA
687	EUCLECIO LUIZ ELGER	748	JOHN DANIEL CARROL

689	JUDILIANE SCHMITZ GOLIN	749	LUIZ ANTONIO PRADELLA
690	NELSIR ANTONIO ZANCANARO E OUTROS	750	SIMAO IRINEU TENROLLER
691	AMAURI STRACCI	751	COTRIPAL AGROPEC COOP
695	LYCURGO IRAN NORA	753	MAURICIO MARTINS WESTPHALEN
696	COOP AGRO INDL CONSOLATA	754	CLAIR SANDRO DOGNANI
697	COOP AGRA AGRO INDL	757	FERNANDO BIANCHINI
698	C VALE COOP AGRO INDL	758	VALDIR JOSE ZORZO
700	AGROP CHAPADA GUIMARAES S/A	760	CAPAL COOP AGRO INDL
701	COOP AGRO INDL COPAGRIL	768	OLIMPIO PELIZER
702	CHEMINOVA BRASIL LTDA	769	JAIR TUROZI BAQUETA
704	COOP DESENV PRODC AGROP	770	CAMILA CASADO BAQUETA
705	CCAB AGRO S.A	771	DOVILIO PELIZER
707	AMERICA AGROP SEEDS COM REP INS	773	FAZENDA IOWA LTDA
708	AGROP OPPORTUNITIES BRASIL IND COM AGR L	774	ALEXANDRE GONCALVES DE SOUZA
709	SEMENTES GUARUJA LTDA	775	CELSE JOSE MINOZZO
710	LAERTE ALBERTO DIERINGS	776	COOP AGR STA FE LTDA
711	COOP AGR UNIAO CASTRENSE LTDA	778	ROTAM DO BRASIL AGROQ PROD AGR LTDA
712	LAURO DIERINGS	779	ANDRE GUILHERME SUCOLOTTI
714	COOP AGROP INDL COCARI	781	CCAB PROJETOS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
722	COOP AGROP CASTROLANDA	782	IRMAOS FERTER COM REPR INS AGR
723	COOP AGRO INDL BOM JESUS	783	MARLENA WEBLER
725	COOP TRIT M CAMPO NOVO LTDA	784	LUIZ TARCISIO QUEIROZ
726	CLAUDIR P FELDEN CIA LTDA	785	LAURI POOZ
729	JOAO SANCHES JUNQUEIRA	786	AMANDA PINTO VEDOVATO
730	COOP AGRO INDL LAR	787	JULIANA PINTO VEDOVATO
731	COOP M SAPEZALENSE	789	VITORIO SANDRO AZAMBUJA VEDOVATO
732	COOP GERACAO ENERGIA DES TAQUARI JACUI	790	GEOVANA DOS SANTOS PAGLIARINI
735	COOP AGROPEC NOVA VISAO LTDA	791	MAXIMILIANO KAWAHATA PAGLIARINI
738	AGROTEC CAPIVARI COM REPR LTDA	792	JOSE VIDAL BOARETTO
739	SOLAGRI MAQ PROD AGR LTDA	793	JOSE CARLOS MAICHAKI
741	AGROGENES DIST PROD AGROP LTDA	794	SYLVIO GOMES RIBAS
742	JORGE DARCI COSSUL	795	JOAO GERMANO COSSUL
743	AGROFEL AGROP COML LTDA	797	PAULO FELIPE COSSUL
744	COOP AGR M PONTA GROSSA	798	NILTON ANVERSA
745	HELIO PIFFER	800	VINICIUS PASSINATO
801	OLIMPIO ROTTA	849	O TELHAR AGROP LTDA
803	SANDRO QUATRIN PIASENTIN	852	SERGIO SANTOS SANT ANNA
804	JOAO CORNELIO HENRIQUE MICHELS	853	COOP AGRIC PARC REGIAO CENTRO O LTDA

806	LUIZ FIORESE	854	R M KLUG & CIA LTDA
807	OLI ANTONIO FIORESE	855	FRANCHI AGROP LTDA
808	MARILICE MARIA ZANCHETT	856	DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI
809	DARCI LUIZ GATTO	857	CONSAGRO AGROQ LTDA
810	WILSON ANTONIO ANVERSA	860	PASCOAL & COSTA LTDA
811	PAULO MASSANORE BANDO	861	HELM DO BRASIL MERCT LTDA
812	FERNANDO CADORE	862	COCEVVIL COM CEREAIS LTDA
814	SANTANA COM INS AGROPEC LTDA	863	COOP AGRIC PLANTIO DIRETO LTDA
818	HELIO ORIDES DAL BELLO	864	ROSA SIGUEKU NAGATA MINE E OUTRAS
820	LICEU A STEFANELLO RUBIN	865	CAMPO LIMPO INS AGROPEC LTDA
821	ADIL ARLINDO MANJABOSCO	867	ANA LUCIA CORDESCHI DONEGA E OUTROS
822	SIDNEI QUATRIN ANVERSA	868	MICROQUIMICA IND QUIM LTDA
823	ALINE SIMON GATTO	870	GOIAS VERDE ALIMIS LTDA
824	GILMAR LUIZ BERTICELLI	872	SOUBHIA & CIA LTDA
825	PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	873	CESAR SILVIO SCARIOT
827	VALDSON DA MATA SOBREIRA	874	JOAO RAFAEL DEISS E OUTRA
828	ALBINO LUIZ ROSSATO	875	LUIZ HENRIQUE CATELAN MUNRO
829	MARCELO RISTAU GARBUGIO E OUTRO	876	EMIR PAULO SCHINEIER
830	ANA LUCIA CORDESCHI DONEGA E OUTROS	877	PAULO ALVES FREIRE
831	DECIO LUIZ CASSOL & CIA LTDA	878	CLEMENTE KROHLING
832	RUBENS TONSIS E OUTROS	879	NILSON CARLOS SPANHOLI
833	ALCINDO JORGE SCHINOCA	880	ARNALDO PRADELLA
834	MOACYR PIOTTO	881	ODIR JOSE PRADELLA
836	JOSEPH FRANCIS CONNOR	882	MARIO BRUNO ALFLEN
837	HERTZ BRAZIL FARM LTDA	884	EDSON MARCOS MELOZZI E OUTRO
838	AGROP CHAPADA VERDE LTDA	886	COOP AGRIC M GENERAL OSORIO COTRIBA
839	SAFRONII KILIN	887	AGROTECNICA SOLUCOES AGR LTDA
840	WALDEMAR SAIKKONEN	889	CISA SUL COM INS SERV AGROP SUL LTDA
841	TAPURAH COM E ASSES LTDA	890	CEAGRO COM REPR LTDA
842	COM AGR RONDON LTDA	891	COM REPR PROD RURAIS TS LTDA
843	AGROPEC CEDRO LTDA	892	RODRIGO MULLER BENDER & CIA LTDA ME
844	AGROPEC PAQUETA LTDA	893	GUSTAVO FASSINI
845	AGROPEC DOM ARLINDO LTDA	894	LUIZ SCARIOT NETO
846	BIOLYC COM REPR INS AGR LTDA	895	ROBSON SCARIOT E OUTROS
848	CARLOTTO AGRO COML LTDA	896	UDO KLAESENER
898	LETICIA KUDIESS GRIMM	945	GELMAR SIMAO MUHL
899	Z M COML AGR LTDA	946	MUTUM AGR LTDA
900	COOP AGRIC UNAI LTDA	947	ROMEU ISIDORO REIMANN

901	MARCO ANTONIO MARCONDES RIBAS E OUTROS	948	RAUL MACHADO DE LIMA
902	GELCI ZANCANARO E OUTROS	949	ROBERTO TUTIDA E OUTROS
903	MARINO STEFANI COLPO	951	ONDINA INEZ BOTTON
904	CAMILA STEFANI COLPO	952	MARCOS JUNIOR BECK
905	PAULO CESAR CANALI	954	MARCIANO MIGLIAVACCA
909	ODAIR JOSE DE AGUIAR	955	GSB AGROP DO BRASIL LTDA
912	STROBEL S/A AGRICL PEC	956	SEMENTES CAMPO VERDE LTDA
913	JOAO PEDRO FRANCIOSI	957	VERA CRUZ AGROP LTDA
914	MILTON JUNIOR GARBUGIO	959	JOSE IZIDORO CORSO E OUTROS
916	JULIO DE OLIVEIRA LINS	960	JOSE IZIDORO CORSO E OUTROS
917	ROSELI VITORIA MERTELLI DAGOSTINI LINS	961	LUIZ FERNANDO SILVA GUERREIRO
918	NERI DOTTO	964	ALAMOS BRASIL LTDA
919	EDSON FERNANDO ZAGO	965	ANA PAULA SCHIMITZ GOLIM
921	ESPOLIO JOSE JOAO MACHADO	966	GERSON LUIZ OLIVEIRA
923	MARIA EDNA DE SOUZA	967	GABRIELA AUGUSTIN
924	WALMOR RAIMUNDO TIGGEMANN	968	L SETE COML AGR LTDA
925	GILMAR DALBERTO IZOLAN	969	COOPERSERRA COOP PROD RURAIS DA SERRA
926	ANA CRISTINA ZANQUET	970	ALBERT JOHANNES STRIJKER
927	FELIX MARCHESE	974	ALDANIR LUIZ CATTANEO
928	BRUNO ANTONIO ZUTTON	975	IDALINA DE OLIVEIRA BAPTISTA
929	JEAN CARLO FOGLIATTO E OUTROS	976	GUSTAVO GOELLNER E OUTRO
930	GUSTAVO ROSSATO RUBIN	980	EDERJAN ZORZIN
931	JURACI BALEST	984	MARCOS CESAR SEVERO
932	PAULO FERNANDO DA SILVA MEIRELES	985	OLVIDE PEDRO ZANCANARO E OUTROS
934	AGR ROQUE LTDA	986	DIRCEU JULIO GATTO
935	CENILDO LUIZ LUPATINI	987	DANILO JULIO GATTO
936	CELITO GENTIL PASSINATO	988	ANTONIO GERALDO MESQUITA E OUTRO
937	WALDOMIRO FERRATTI E OUTROS	989	GERALDO MAGELA GONTIJO
938	LUIZ VICENTE GHESTI	990	GERALDO MARTINS GONTIJO
939	DAMIAO GENESIO BOFF	991	GIRASSOL AGR LTDA
940	RENATO SIMPLICIO LOPES	992	GIRASSOL FAZ PRIMAVERA LTDA
941	DARCI AFONSO HAAS	993	ADM DO BRASIL LTDA
942	AGOSTINHO AMELO PASSINATO	996	VALDEMAR JOSE ZANCANARO E OUTROS
943	SIRIO MULLER	997	PAULO MASSAYOSHI MIZOTE
944	ANNELISE KUDIESS KUMPEL	999	ADEMIR ZUFFO
1002	GERALDO ANTONIO PALUDO	1056	COOP AGROP TANGARA COOTAN
1004	EDEVIR PIAZZA SCARIOT	1058	AGRO SAPEZAL AGR PEC S/A
1005	GERSON NATALINO CAPPELLESSO	1059	COOPAMI COOP AGROP M INDL
1.006	COPASPE COOP PROD AGR SERRA DA PETROVINA	1.060	EBER JEFFERSON BOCARDI

1008	FERSOL IND COM LTDA	1061	AGRO LIDER LTDA
1.009	ALFREDO MIGUEL SABO E OUTROS	1062	SLC AGRICOLA PEJUCARA LTDA
1.011	ANESIO HORACIO FERREIRA	1.063	ADENIR FRANCISCO PICCININ
1013	MARIA REGINA DE MORAES MACHADO FERRARI	1.064	VALDIR LUIZ PICININ
1014	LORENO IVALINO BARZOTTO E OUTRO	1.065	MOACIR ANTONIO PICININ
1015	MOACIR BOLDRINI	1066	FAZENDA PAIAGUAS EMPREEND AGR LTDA
1016	PAULO ROBERTO SQUINZANI	1068	MARILENE ZANCANARO ZANELLA
1017	CELITO ZAGO	1.070	ADAIR VENDRUSCULO
1018	CIMFLEX IND COM PLASTICOS LTDA	1071	ALEX NOBUYOSHI UTIDA
1.020	ROBERTO BOLONHINI NETTO	1072	MARISA CAMARGO PUPIN
1021	TIAGO CADORE	1.073	DIEGGO BRUNO PIO DA SILVA
1023	JOSE RENATO MAICHAKI	1.080	IRINEU AFONSO BRAGAGOLO E OUTROS
1024	ALDEMIR FERREIRA APIO	1083	MARCIEL DOS SANTOS DE SA E OUTRO
1025	PAULO SERGIO DOS SANTOS	1.085	COOPERVERDE COOP AGRO INDL VALE DO VERDE
1026	RT EMBALAGENS LTDA	1.086	MARISA BORTOLINI
1027	TOBIAS ALMEIDA SCHMIDT	1.087	RODRIGO PEREIRA MARTINS
1028	MOISES ALMEIDA SCHMIDT	1.088	DANIEL DINIZ VIEIRA
1029	DAVID MARCELINO ALMEIDA SCHMIDT	1090	ANTONIO CARLOS SCHLATTER ZAPPAROLI
1030	PAULO ALMEIDA SCHMIDT	1.091	ODILO LIBRELOTTO
1031	GUILHERME KOK	1092	RICARDO ZANCHETT
1034	CANTAGALO GENERAL GRAINS S.A	1.095	ALBERTO DINIZ JUNQUEIRA
1.035	RICARDO DE PAULA E OUTROS	1096	ELIANE MARIA CARLING
1037	SLC AGRICOLA S.A	1.097	ERENO GIACOMELLI DOS SANTOS
1038	FAZENDA PARNAIBA EMPREEND AGR LTDA	1.098	CLAUDOMIRO PEREIRA FILHO E OUTROS
1039	COOP AGROP M BOA ESPERANCA LTDA	1099	CELIA DE FREITAS DOS REIS
1.041	MIGUEL BAZILA E OUTRO	1.100	WILLIAN PAULO MARTELLI
1.042	ANILDO KUREK	1.102	ALDO MARONEZI
1.044	CRISTIANO NELSON GONCALVES	1.103	CARTHAGE BRASIL FARMS LTDA
1046	AGROER DEF AGR LTDA	1.104	HENDRIX FARMS BRASIL LTDA
1047	IZAIAS FREDERICO ALTOE	1.105	CARROLL FARMS BRASIL LTDA
1049	FAZENDA PLANORTE EMPREEND AGR LTDA	1.106	NELSI POZZOBON
1050	NATASHA PREZA SACHETTI E OUTROS	1.107	ILO POZZOBON
1051	MAEDA S.A. AGRO INDL	1.108	PABLO MAZIERO POZZOBON
1052	LAVORO AGROCOML LTDA	1109	VALDEMAR KUREK
1111	GERMINA COM E REPR DE PROD AGROP LTDA	1.236	ADILSON JOSE REGNER DE CASTRO
1115	UNIAO COM INS AGR LTDA	1.239	LISANGELA ZAMBONI
1118	ADIR PARIZZI	1.249	FERNANDO LUIS STOFFEL
1119	JOSELIO ANTONIO ALTOE	GRUPO	DARCI BRISOT E OUTRO

		BDM	
1.120	ESPOLIO VALDSON DA MATA SOBREIRA	GRUPO BDM	SERGIO DE MARCO E OUTRO
1.125	COOP DESENV AGR	GRUPO BERTO	GUSTAVO PINHEIRO BERTO
1.137	EVANDRO BATISTA GIANEZINI	GRUPO BERTO	HENRIQUE PINHEIRO BERTO
1.142	ILVO VENDRUSCOLO	GRUPO BOTUVERÁ	GLOMIR BISSONI E OUTROS COND BOM PASTOR
1.143	CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS	GRUPO BOTUVERÁ	VILYMAR BISSONI E OUTROS COND BOTUVERA
1.150	OSORIO RIPOL JUNIOR	GRUPO BRUNETTA	ELOI BRUNETTA E OUTROS
1.152	RUI LUIZ GAIO	GRUPO BRUNETTA	HELIO BRUNETTA E OUTROS
1.159	DARCY GETULIO FERRARIN	GRUPO LEHNEN	JOHN ALBERTO LEHNEN
1.163	VERONICE REIS SERAFINI	GRUPO LEHNEN	PEDRO JOSE LEHNEN
1.164	JOSE RENATO PERINETE E OUTROS	GRUPO PATRIOTA	CLOVIS PATRIOTA
1.169	MARCIO CESAR PACHECO	GRUPO PATRIOTA	GUSTAVO PATRIOTA
1.171	JOAO JUTAY VARGAS	GRUPO PINESSO	CONACENTRO COOP PRODT CENTRO OESTE
1.173	JOAO SERGIO DE SA	GRUPO PINESSO	GILSON FERRUCIO PINESSO E OUTROS
1.175	FABIO MATTIONI	GRUPO PINESSO	PINESSO AGROPT LTDA
1.178	ODILIO BALBINOTTI FILHO E OUTRO	GRUPO PINESSO	PRODUZIR AGROPECUARIA LTDA
1.183	LUIZ SIMIAO DO AMARAL LOUREIRO	GRUPO RADOLL	DOUGLAS ALEXSANDRE RADOLL
1.184	FABIO ANTONELLO	GRUPO RADOLL	WILLY LORIBERTO RADOLL
1.185	LEOMIR LUIZ ANTONELLO	GRUPO RIEDI	ARILTON CESAR RIEDI
1.188	FRANCESCO LACIOTTI	GRUPO RIEDI	ARILTON CESAR RIEDI E OUTROS
1.190	ALAN JULIANI	GRUPO RIEDI	GEISA CRISTINA DE CARVALHO RIEDI
1.192	COPAC COOP PRODT ALGODAO C N PARECIS	GRUPO ZAPPAROLI	BRUNA SCHLATTER ZAPPAROLI
1.196	EDIO MARINO SARTORI	GRUPO ZAPPAROLI	LUIZ RENATO ZAPPAROLI
1.197	MOASIR NATAL SARTORI		
1.198	GUILHERME AUGUSTO IRGANG		

1.207	NOVA ROMA AGR E PARTICIP LTDA		
1.212	AGROP TRES ESTRELAS LTDA		
1.214	JAMILE GOELLNER ZAMBARDINO		
1216	WILSON ROQUE POZZOBON		
1.221	OSCAR LUIZ CERVI		
1.222	APARECIDA BISCOLA		
1.229	JOSE OLINTO GIONGO		
1.232	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA E OUTRO		
1.233	ELOI PILLATI		
1.234	ARMANDO MAZZUTTI		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

BANCO VOTORANTIM S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre A, 18º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.588.111/0001-03, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de coordenador líder da oferta pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 10ª (décima) série de sua 1ª (primeira) emissão ("Oferta") da Octante Securitizadora S.A. ("Emissora"), declara, para todos os fins e efeitos que, verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e assessores legais contratados para a Oferta, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora nos prospectos preliminar e que serão prestadas pela Emissora no definitivo da Oferta e no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Décima e Décima Primeira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.".

São Paulo, 22 de novembro de 2013

BANCO VOTORANTIM S.A.

1. 
Por: _____
Cargo: **Achilles Suarez**
Diretor

2. 
Por: _____
Cargo: **Sandra Helena Américo**
Procuradora



ANEXO IV

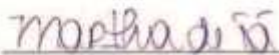
DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A. sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"), para fins de atender o que prevê o item 15 do Anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 10ª (décima) e 11ª (décima primeira) séries de sua primeira emissão ("Emissão"), declara, para todos os fins e efeitos que, verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e assessores legais contratados para a Emissão, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Décima e Décima Primeira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A." e no prospecto preliminar, bem como a serem prestadas no prospecto definitivo da Oferta.

São Paulo, 22 de novembro de 2013

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. 
Por: Martha de Sá Pessoa
Cargo: Diretora

2. 
Por: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado da Mello
Cargo: Diretora

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

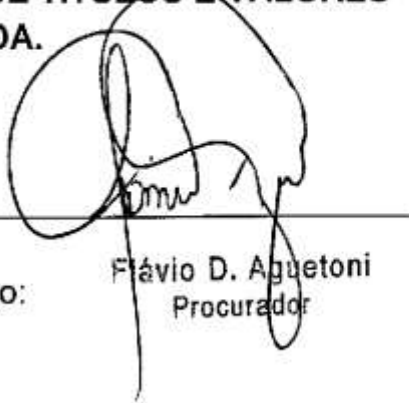
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo BACEN, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 10ª (décima) e 11ª (décima primeira) séries da 1ª (primeira) emissão da Octante Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), declara, para todos os fins e efeitos que, verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e assessores legais contratados para a Emissão, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no prospecto da Oferta e do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das Décima e Décima Primeira Séries da Primeira Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.".

São Paulo, 22 de novembro de 2013

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. 
Por: _____
Cargo: *Artur M. de Figueiredo*
Diretor

2. 
Por: _____
Cargo: *Flávio D. Aguetoni*
Procurador

ANEXO VI

TRATAMENTO FISCAL

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Imposto de Renda

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº. 11.033/04 e artigo 65 da Lei nº. 8.981/95).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº. 8.981/95). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e

adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras não integram atualmente a base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”) e da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”), caso a respectiva pessoa jurídica apure essas contribuições pela sistemática cumulativa. Por outro lado, no caso de pessoa jurídica tributada de acordo com a sistemática não-cumulativa, tais contribuições incidem, atualmente, à alíquota zero sobre receitas financeiras (como seriam as receitas reconhecidas por conta dos rendimentos em CRA).

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas de imposto de renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei n.º 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei n.º 8.981, com a redação dada pela Lei n.º 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN n.º 2.689, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% (vinte por cento) ("Jurisdição de Tributação Favorecida").

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio")

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN n.º 2.689), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.